

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR



www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 002/2021

Sumula: Designa Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providência.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 600 de 16 de Maio de 2.006;

RESOLVE


Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA**, CPF nº 024.306.449-75, para Pregoeira (Art. 7º da Lei nº 600/06), e compor a Equipe de Apoio, nomeando os Servidores Públicos Municipais, abaixo qualificados:

LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA

CPF Nº 027.231.049-23
CPF Nº 086.429.879-01

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 04 de janeiro de 2021.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 20 de abril de 2021.

A

Sra. Pregoeira Municipal

Prezada Senhora:

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet.** Com valor estimado de R\$: 103.080, 42 (cento e três mil oitenta reais e quarenta e dois centavos). Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente


Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br



MEMORANDO ADMINISTRAÇÃO – 17/2021

Sapopema-Pr, 20 de Abril de 2021.

ILUSTRE PREGOEIRA

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria a abertura de Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA INTERNET DE FIBRA ÓPTICA E/OU VIA RÁDIO PARA AS SECRETARIA E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.** . Conforme em anexo os Orçamentos. Com Valor estimado de **R\$ 103.080,42** (Cento e Três Mil, Oitenta Reais e quarenta e dois centavos)

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente

Ana Paula Gomes Alexandre Sartori

Sec. De Administração

ACESSO INTERNET DEDICADO

1. Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade descrita no anexo I com especificações mínimas deste item e seus subitens:

1.1 Serviço de acesso à internet através de link de dados com IP dedicado com velocidades fornecida via fibra óptica FIM a FIM, com redundância na infraestrutura (com dois caminhos distintos entre provedor e o local de instalação) incorporando a rede da Prefeitura do Município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da internet.

1.2 Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

1.3 Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

1.4 Velocidade mínima de 99,5% da velocidade nominal;

1.5 Disponibilidade média mensal de 99,5% (SLA);

1.6 A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

1.7 Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;

1.8 Latência média de 10 milissegundos (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA) via fibra.

1.8.1 Latência média de 60 milissegundos (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA) via rádio.

1.9 A utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, só em locais onde não possui cobertura de fibra, fica vedada o uso de rádios dentro da área de cobertura de fibra, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.

1.10 Fornecimento mínimo de 4 endereços IP (IPv4) válidos FIXO para a sede da Prefeitura de Sapopema;

1.11 A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico;

1.12 Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 ou similar desde que gratuito;

1.13 Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas.

1.14 CONTRATADA deverá possibilitar um ambiente que todos os pontos descritos no anexo II tenham conectividade a rede local (interna) da CONTRATANTE.

2. Backbone

2.1 Possuir ao menos uma saída para backbone própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone;

2.2 Saída agregada maior ou igual à 3 Gbps;

2.3 Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %;

2.4 Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,8%;





2.5 Ter redundância.

3. Roteador/Modem

- 3.1 O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- 3.2 A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet na velocidade mínima descrita no início deste documento.
- 3.3 Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 3.4 Possuir 2 (duas) portas LAN na velocidade 10/100/1000 Mbps que sejam compatíveis com o padrão IEEE 802.3, as portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- 3.5 Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- 3.6 Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- 3.7 Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 3.8 Latência média via fibra: menor ou igual à 45 ms.
- 3.9 Latência média via rádio: menor ou igual à 110 ms.

4. Instalação

- 4.1 A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura;
- 4.2 Tomada elétrica com tensão estabilizada 110 ou 220V;
- 4.5 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.6 Prazo de instalação e pleno funcionamento é de 30 dias prorrogáveis por mais 15 dias mediante a justificativa.

5. Gerenciamento

5.1 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
- Velocidade do acesso;
- Informações do tráfego de entrada e saída;
- Taxa média de ocupação do link (throughput);
- Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;

ANEXO I

Pontos de acesso, localidades e velocidades solicitados.

ITEM	ENDEREÇO	Nº	NOME	BAIRRO	VELOCIDADE EM Mbps
1	PRAÇA ANTONIO B. RIBAS		UC 18622538 HOSPITAL SANTANA	CENTRO	50
2	AV. MANOEL RIBAS	S/N	UC 18624758 SECRETARIA DE TRANSPORTE	CENTRO	50
3	AV. MANOEL RIBAS		UC 18624863 SECRETARIA DE AGRICULTURA	CENTRO	50
4	AV MANOEL RIBAS	818	UC 31519903 PAÇO MUNICIPAL	CENTRO	100
5			UC 47835974 CASA LAR/SAMU		50
6	R. SANTANA		UC 79552513 CLINICA DA MULHER	CENTRO	60
7	R. ZINA G. PINHEIRO		UC 91903033 UBS BENTO JOSE DA COSTA	CENTRO	50
8	R. ABRÃO CHEDE		UC 336894431 OLAVO BILAC	CENTRO	50
9	R. JOAQUIM D. GUERREIRO		UC 34540997 CIPS	CENTRO	50
10	PRAÇA ANTONIO B. RIBAS		UC 380067740 COMPRAS/CONSELHO TUTELAR	CENTRO	50
11	R. SANTANA		UC 91770955 CLINICA DE FISIOTERAPIA	CENTRO	50
12	R. JOSE F. DOS SANTOS		UC 96001224 MARIA ELIAS FADEL	CENTRO	50
13	R. PRIMAVERA		UC 18622562 SECRETARIA DE ASSISNTECIA SOCIAL	CENTRO	30
14	R. DO LAGEADO		UC 99057409 UNIDADE DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA DO LAGEADO LISO	LAGEADO	30



ANEXO II

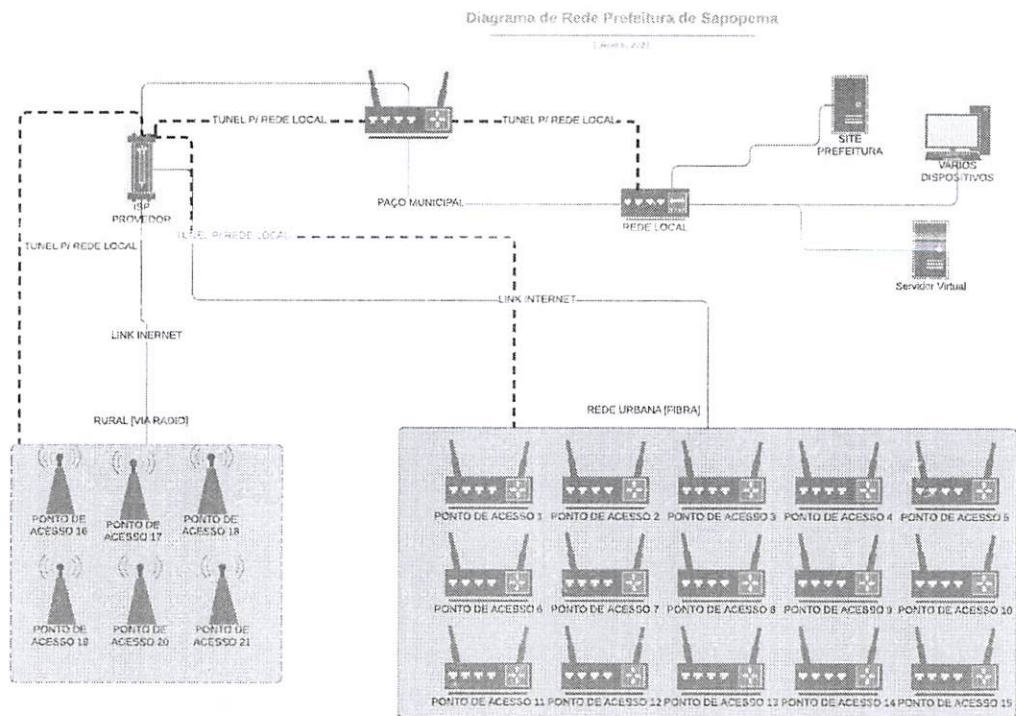
15	R. PRINCIPAL		UC 32006217 ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	SÃO LUIZ II	30
16	R.PRINCIPAL		UC 102653380 UNIDADE DE APOIO LAMBARI	LAMBARI	30
17	R.PRINCIPAL		UC 1818868 ESCOLA OVIDEO NUNES	LAMBARI	30
18	R.PRINCIPAL		UC 18912567 ESCOLA JONAS BUACHAK	VIDA NOVA	30
19	R.PRINCIPAL		UC 96115971 ESCOLA ELIZABETH	MAMBUCA	30
20	R.PRINCIPAL		UC 105503606 UBS VIDA NOVA	VIDA NOVA	30
21	AV. MANOEL RIBAS	460	UC SECRETARIA DE TURISMO	CENTRO	30

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

No. **67**
 PREFEITURA MUNICIPAL
 FEMMA - PR

Diagrama da rede local onde todos os pontos de acesso deverão se conectar.



[Handwritten signature]



**POLETTO TELECOM**

CNPJ: 38.800.395/0001-80

Rua Guataçara Borba Carneiro, nº 226, Centro, Curiúva/PR

Tel. 43 3545-1531

www.polettotelecom.com.br



Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Curiúva, 15 de abril de 2021.

Orçamento de Mensalidade nº 20200200000000105

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	Preço	Subtotal
30		INTERNET 30 MEGAS	3	3	80,00/mês	240,00/mês
						Subtotal: 240,00/mês
						Desconto: 0,0
						TOTAL: 240,00/mês

Orçamento de Instalação nº 20200200000000105

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	Preço	Subtotal
1		TAXA DE INSTALAÇÃO	3	3	300,00	900,00
						Subtotal: 900,00
						Desconto: 0,0
						TOTAL: 900,00

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Cidade: Sapopema - PR

CEP: 84.290-000

Comprador:

Observações Gerais:

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Está sendo orçados a instalação e planos para 3 pontos desde, cujos endereços ficam de responsabilidade do solicitante deste orçamento informar após aprovado o mesmo, que os mesmos estejam dentro da nossa área de cobertura a sujeito de verificação de viabilidade técnica.

Atenciosamente,

KATIA C L POLETTO EIRELI

Orçamento emitido em 15 abril de 2021

www.polettotelecom.com.br

**POLETTO TELECOM**

CNPJ: 38.800.395/0001-80

Rua Guataçara Borba Carneiro, nº 226, Centro, Curiúva/PR

Tel. 43 3545-1531

www.polettotelecom.com.br



Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Curiúva, 15 de abril de 2021.

Orçamento de Mensalidade nº 20200200000000105

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	Preço	Subtotal
50		INTERNET 50 MEGAS	10	10	100,00/mês	1.000,00/mês
						Subtotal: 1.000,00/mês
						Desconto: 0,0
						TOTAL: 1.000,00/mês

Orçamento de Instalação nº 20200200000000105

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	Preço	Subtotal
1		TAXA DE INSTALAÇÃO	10	10	300,00	3.000,00
						Subtotal: 3.000,00
						Desconto: 0,0
						TOTAL: 3.000,00

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Cidade: Sapopema - PR

CEP: 84.290-000

Comprador:

Observações Gerais:

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (RS) e são exclusivos para este orçamento.

Está sendo orçados a instalação e planos para 10 pontos desde, cujos endereços ficam de responsabilidade do solicitante deste orçamento informar após aprovado o mesmo, que os mesmos estejam dentro da nossa área de cobertura a sujeito de verificação de viabilidade técnica.

Atenciosamente,

KATIA C L POLETTO EIRELI

Orçamento emitido em 15 abril de 2021

**POLETTO TELECOM**

CNPJ: 38.800.395/0001-80

Rua Guataçara Borba Carneiro, nº 226, Centro, Curiúva/PR

Tel. 43 3545-1531

www.polettotelecom.com.br



Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Curiúva, 15 de abril de 2021.

Orçamento de Mensalidade nº 20200200000000105

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	Preço	Subtotal
60		INTERNET 60 MEGAS	1	1	120,00/mês	120,00/mês
						Subtotal: 120,00/mês
						Desconto: 0,0
						TOTAL: 120,00/mês

Orçamento de Instalação nº 20200200000000105

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	Preço	Subtotal
1		TAXA DE INSTALAÇÃO	1	1	300,00	300,00
						Subtotal: 300,00
						Desconto: 0,0
						TOTAL: 300,00

Comprador:

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Cidade: Sapopema - PR

CEP: 84.290-000

Observações Gerais:

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Está sendo orçados a instalação e planos para 1 ponto desde, cujos endereços ficam de responsabilidade do solicitante deste orçamento informar após aprovado o mesmo, que os mesmos estejam dentro da nossa área de cobertura a sujeito de verificação de viabilidade técnica.

Atenciosamente,

KATIA C L POLETTO EIRELI

Orçamento emitido em 15 abril de 2021



POLETTO TELECOM

CNPJ: 38.800.395/0001-80

Rua Guataçara Borba Carneiro, nº 226, Centro, Curiúva/PR

Tel. 43 3545-1531

www.polettotelecom.com.br



Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Curiúva, 19 de abril de 2021.

Orçamento de Mensalidade nº 20200200000000105

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	Preço	Subtotal
100		INTERNET 100 MEGAS	1	1	150,00/mês	150,00/mês
						Subtotal: 150,00/mês
						Desconto: 0,0
						TOTAL: 150,00/mês

Orçamento de Instalação nº 20200200000000105

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	Preço	Subtotal
1		TAXA DE INSTALAÇÃO	1	1	300,00	300,00
						Subtotal: 300,00
						Desconto: 0,0
						TOTAL: 300,00

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Cidade: Sapopema - PR

CEP: 84.290-000

Comprador:

Observações Gerais:

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Está sendo orçado a instalação e planos para 1 ponto desde, cujos endereços ficam de responsabilidade do solicitante deste orçamento informar após aprovado o mesmo, que os mesmos estejam dentro da nossa área de cobertura.

Atenciosamente,

KATIA C L POLETTO EIRELI

Orçamento emitido em 19 abril de 2021

Proposta Comercial 015/2021

A Prefeitura Municipal de Sapopema - PR
Att. Dep. Informática / Administrativo

1 - Descrição do Serviço

Acesso à Internet Dedicado Bidirecional e Simétrico na velocidade descrita no item 2 desta proposta, interligação dos pontos com o Paço Municipal com limitação na velocidade contratada no respectivo ponto de acesso.

2 - Dos custos

Local de Instalação	Qtde Mbps	Valor Mensal	
		Unitário	Total
PAÇO MUNICIPAL - AV MANOEL RIBAS 818 - CENTRO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
HOSPITAL SANTANA - PRAÇA ANTONIO B. RIBAS - CENTRO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE - AV. MANOEL RIBAS SN - CENTRO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA - AV. MANOEL RIBAS - CENTRO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
CASA LAR/SAMU	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
CLINICA DA MULHER - RUA SANTANA - CENTRO	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
UBS BENTO JOSE DA COSTA - R. ZINA G. PINHEIRO - CENTRO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
OLAVO BILAC - R. ABRÃO CHEDE - CENTRO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
CIPS - R. JOAQUIM D. GUERREIRO - CENTRO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
COMPRAS/CONSELHO TUTELAR/DETRAN - PRAÇA ANTONIO B. RIBAS - CENTRO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
CLINICA DE FISIOTERAPIA - R. SANTANA - CENTRO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
MARIA ELIAS FADEL/CMEI - R. JOSE F. DOS SANTOS - CENTRO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - R. PRIMAVERA - CENTRO	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
UNIDADE DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA DO LAGEADO LISO - R. DO LAGEADO - LAGEADO	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA - R. PRINCIPAL - SÃO LUIZ II	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
UNIDADE DE APOIO LAMBARI - R.PRINCIPAL - LAMBARI	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
ESCOLA OVIDEO NUNES - R.PRINCIPAL - LAMBARI	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
ESCOLA JONAS BUACHAK - R.PRINCIPAL - VIDA NOVA	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
ESCOLA ELIZABETH - R.PRINCIPAL - MAMBUCA	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00

UBS VIDA NOVA - R.PRINCIPAL - VIDA NOVA	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
SECRETARIA DE TURISMO - AV. MANOEL RIBAS 460 - CENTRO	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
Total Mensal da Proposta		R\$ 13.950,00	

Tipo de ativação	Qtde	Valor de Ativação	
		Unitário	Total
Ativações na Fibra - ONU + RB para VPN	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
Ativações no Rádio - Rádio + RB para VPN	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
Total de taxas de ativação		R\$ 10.500,00	

3 - Forma de Pagamento

O pagamento da ativação deverá ser efetuado na apresentação na Nota Fiscal de Serviços, ao término do mesmo.

O pagamento do acesso a internet será de forma mensal durante o período de vigência do contrato.

4 - Prazo de Execução do Serviço

Após o aceite da proposta e recebimento da nota de empenho, a data de início dos serviços será de até 30 (trinta) dias.

O serviço tem a previsão de ser executado no prazo de até 60 (sessenta dias).

Nesta proposta estão inclusos todos os custos de deslocamento, alimentação e ferramental da equipe que executará o mesmo.

Ficando assim, a Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, responsável apenas pelo fornecimento de possíveis equipamentos internos (como servidores, switches) e a infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos da WCK Telecom (tomada elétrica 100v~220v, rack de parede ou torre para acomodação das fontes e RB (router-board) que farão a VPN.

4 - Validade da Proposta

Esta proposta tem a validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da mesma.

Curiúva - PR, 15 de abril de 2021
WSS SERVICOS DE
COMUNICACAO
LTDA:38169720000158
Assinado de forma digital por WSS
SERVICOS DE COMUNICACAO
LTDA:38169720000158
Dados: 2021.04.15 10:16:09 -03'00'

Wenderson Souza

wenderson@wcktelecom.com.br
0800-649-4343 / (43) 3545-2011



V.A.L.A – COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 07.195.930/0001-97 IE: 90328431-55
AV. CASTELO BRANCO, 1380, CENTRO, 84285-000 - FIGUEIRA - PR
E-mail: suporte@franet.com.br/ Fone: 0800 648 2329 /
www.franet.com.br

Proposta Técnico/Comercial

CLIENTE: MUNICIPIO DE SAPOPEMA

CNPJ: 76.167.733/0001-87

ENDEREÇO: AV MANOEL RIBAS

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SAPOPEMA

UF: PR

ACESSO INTERNET DEDICADO

1. Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade descrita no anexo I com especificações mínimas deste item e seus subitens:

1.1 Serviço de acesso à internet através de link de dados com IP dedicado com velocidades fornecida via fibra óptica FIM a FIM, com redundância na infraestrutura (com dois caminhos distintos entre provedor e o local de instalação) incorporando a rede da Prefeitura do Município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da internet.

1.2 Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

1.3 Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

1.4 Velocidade mínima de 99,5% da velocidade nominal;

1.5 Disponibilidade média mensal de 99,5% (SLA);

1.6 A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

1.7 Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;

1.8 Latência média de 10 milissegundos (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA) via fibra.

1.8.1 Latência média de 60 milissegundos (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA) via rádio.

1.9 A utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, só em locais onde não possui cobertura de fibra, fica vedada o uso de rádios dentro da área de cobertura de fibra, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.

1.10 Fornecimento mínimo de 4 endereços IP (IPv4) válidos FIXO para a sede da Prefeitura de Sapopema;

1.11 A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico;

1.12 Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 ou similar desde que gratuito;

1.13 Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas.

1.14 CONTRATADA deverá possibilitar um ambiente que todos os pontos descritos no anexo II tenham conectividade a rede local (interna) da CONTRATANTE.

2. Backbone

2.1 Possuir ao menos uma saída para backbone própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone;



V.A.L.A – COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 07.195.930/0001-97 IE: 90328431-55

AV. CASTELO BRANCO, 1380, CENTRO, 84285-000 - FIGUEIRA - PR

E-mail: suporte@franet.com.br/ Fone: 0800 648 2329/

www.franet.com.br



- 2.2 Saída agregada maior ou igual à 3 Gbps;
- 2.3 Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %;
- 2.4 Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,8%;
- 2.5 Ter redundância.

3. Roteador/Modem

- 3.1 O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- 3.2 A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet na velocidade mínima descrita no início deste documento.
- 3.3 Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 3.4 Possuir 2 (duas) portas LAN na velocidade 10/100/1000 Mbps que sejam compatíveis com o padrão IEEE 802.3, as portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- 3.5 Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- 3.6 Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- 3.7 Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 3.8 Latência média via fibra: menor ou igual à 45 ms.
- 3.9 Latência média via rádio: menor ou igual à 110 ms.

4. Instalação

- 4.1 A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura;
- 4.2 Tomada elétrica com tensão estabilizada 110 ou 220V;
- 4.5 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.6 Prazo de instalação e pleno funcionamento é de 30 dias prorrogáveis por mais 15 dias mediante a justificativa.

5. Gerenciamento

5.1 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
- Velocidade do acesso;
- Informações do tráfego de entrada e saída;
- Taxa média de ocupação do link (throughput);
- Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;

V. A. L. A. -
COMUNICACAO
LTDA:07195930
000197

Assinado de forma
digital por V. A. L. A. -
COMUNICACAO
LTDA:07195930000197
Dados: 2021.04.12
15:32:44 -03'00'

**V.A.L.A – COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: 07.195.930/0001-97 IE: 90328431-55
AV. CASTELO BRANCO, 1380, CENTRO, 84285-000 - FIGUEIRA - PR
E-mail: suporte@franet.com.br/ Fone: 0800 648 2329 /
www.franet.com.br



#	DESCRIÇÃO	QUANT	VEL MBPS	V. UNITA	V. TOTAL
1	UC 18622538 HOSPITAL SANTANA	12 MESES	50	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
2	UC 18624758 SECRETARIA DE TRANSPORTE	12 MESES	50	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
3	UC 18624863 SECRETARIA DE AGRICULTURA	12 MESES	50	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
4	UC 31519903 PAÇO MUNICIPAL	12 MESES	100	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
5	UC 47835974 CASA LAR/SAMU	12 MESES	50	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
6	UC 79552513 CLINICA DA MULHER	12 MESES	60	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
7	UC 91903033 UBS BENTO JOSE DA COSTA	12 MESES	50	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
8	UC 336894431 OLAVO BILAC	12 MESES	50	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
9	UC 34540997 CIPS	12 MESES	50	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
10	UC 380067740 COMPRAS/CONSELHO TUTELAR/DETRAN	12 MESES	50	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
11	UC 91770955 CLINICA DE FISIOTERAPIA	12 MESES	50	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
12	UC 96001224 MARIA ELIAS FADEL/CMEI	12 MESES	50	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
13	UC 18622562 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	12 MESES	30	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
14	UC 99057409 UNIDADE DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA DO LAGEADO LISO	12 MESES	30	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
15	UC 32006217 ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	12 MESES	30	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
16	UC 102653380 UNIDADE DE APOIO LAMBARI	12 MESES	30	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
17	UC 1818868 ESCOLA OVIDEO NUNES	12 MESES	30	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
18	UC 1818868 ESCOLA OVIDEO NUNES	12 MESES	30	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
19	UC 96115971 ESCOLA ELIZABETH	12 MESES	30	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
20	UC 105503606 UBS VIDA NOVA	12 MESES	30	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
21	UC SECRETARIA DE TURISMO	12 MESES	30	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

VALIDADE

A presente proposta é válida por **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.
Sapopema, 12/04/2021

V. A. L. A. -
COMUNICAC
AO
LTDA:071959
30000197

Assinado de forma digital por V. A. L. A. - COMUNICACAO LTDA:07195930000197
Dados: 2021.04.12 15:32:58 -03'00'

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	FRANET	WSS SERV.	POLETTTO	MEDIA	V. TOTAL	
1	12	HOSPITAL SANTANA	R\$ 350,00	R\$ 750,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	
2	12	SECRETARIA DE TRANSPORTE	R\$ 350,00	R\$ 750,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	
3	12	SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 350,00	R\$ 750,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	
4	12	PAÇO MUNICIPAL	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 150,00	R\$ 1.216,67	R\$ 14.600,04	
5	12	CASA LAR/SAMU	R\$ 350,00	R\$ 750,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	
6	12	CLINICA DA MULHER	R\$ 380,00	R\$ 900,00	R\$ 120,00	R\$ 466,67	R\$ 5.600,04	
7	12	UBS BENTO JOSE DA COSTA	R\$ 350,00	R\$ 750,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	
8	12	OLAVO BILAC	R\$ 350,00	R\$ 750,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	
9	12	CIPS	R\$ 350,00	R\$ 750,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	
10	12	COMPRAS/CONSELHO TUTELAR DETRAN	R\$ 350,00	R\$ 750,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	
11	12	CLINICA DE FISIOTERAPIA	R\$ 350,00	R\$ 750,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	
12	12	MARIA ELIAS FADEL	R\$ 350,00	R\$ 750,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	
13	12	SECRETARIA DE ASSISNTECIA SOCIAL	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 80,00	R\$ 276,67	R\$ 3.320,04	
14	12	UNIDADE DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA DO LAGEADO LISO	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 80,00	R\$ 276,67	R\$ 3.320,04	
15	12	SECRETARIA DE TURISMO	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 80,00	R\$ 276,67	R\$ 3.320,04	
16	12	ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	300	450	80	R\$ 276,67	R\$ 3.320,04	
17	12	UNIDADE DE APOIO LAMBARI	300	450	80	R\$ 276,67	R\$ 3.320,04	
18	12	ESCOLA OVIDEO NUNES	300	450	80	R\$ 276,67	R\$ 3.320,04	
19	12	ESCOLA JONAS BUACHAK	300	450	80	R\$ 276,67	R\$ 3.320,04	
20	12	ESCOLA ELIZABETH	300	450	80	R\$ 276,67	R\$ 3.320,04	
21	12	UBS VIDA NOVA	300	450	80	R\$ 276,67	R\$ 3.320,04	
22	21	TAXA DE INSTALAÇÃO				238,1	R\$ 5.000,10	
VALOT YOTAL:								R\$ 103.080,54

[Handwritten signature in blue ink]





MEMORANDO

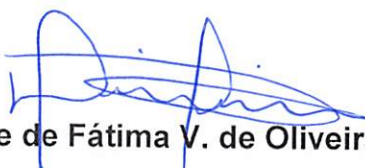
Sapopema, 20 de abril de 2021

AO
SECRETARIO DE FINANÇAS
OSLY CARLOS DE OLIVEIRA

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria se há existência de dotação orçamentária, objetivando a abertura do processo Licitatório para **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet.** Com valor estimado de R\$:103.080,42(cento e três mil oitenta reais e quarenta e dois centavos)

Atenciosamente, 20 de abril de 2021.


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

MEMORANDO



Da: Divisão de Contabilidade
Para: Pregoeira

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, está dotado em:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	350	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Sapopema-Pr, 20 de abril de 2021.

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças



MEMORANDO

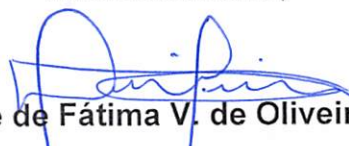
Sapopema, 20 de abril de 2021.

Ao
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prezado Senhor:

Conforme solicitação do setor de Administrativo e levado a consideração a existência de dotação orçamentária, conforme informação recebida do Setor de Finanças, vimos através deste solicitar a V.Ex.^a a autorizar a abertura do processo licitatório, objetivando **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet**, com o valor estimado em \$: 103.080,42(cento e três mil oitenta reais e quarenta e dois centavos).

Atenciosamente,


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira



MEMORANDO

Sapopema, 27 de abril de 2021.

A


PREGOEIRA:

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA

Prezada Senhora:

Em atenção ao Memorando recebido, no qual solicita autorização para abertura do Processo Licitatório para **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM**, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet. Com o valor estimado R\$: 103.080,42 (cento e três mil oitenta reais e quarenta e dois centavos), venho através deste **AUTORIZAR** a abertura do Processo Licitatório na forma da Lei.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

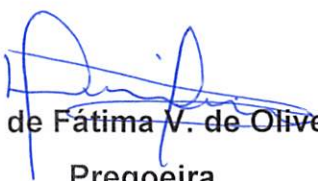
Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezado Senhor:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.50/2021 para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, com valor estimado R\$: 103.080,42(cento e três mil oitenta reais e quarenta e dois centavos).** Com data de abertura para o dia 14/05/2021, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 27 de abril de 2021.

Edimara Aparecida da Silva Cruz
Controladora Interna
Fone/Fax: (43) 3548-1383
Ramal: 2008


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira



MEMORANDO

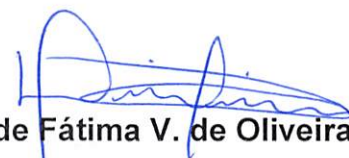
Da: Pregoeira

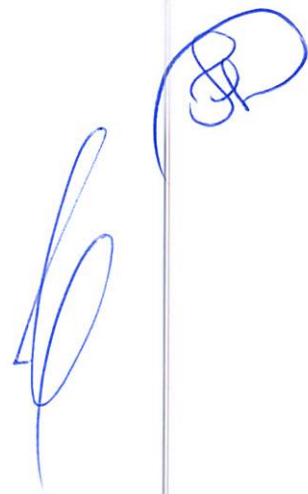
Para: Hamilton Pereira Zanella – Ass. Jurídico

Prezado Senhor:

Estou enviando a Vossa Senhoria o edital referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 50/2021 para **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet**, com valor estimado R\$: 103.080,42 (cento e três mil oitenta reais e quarenta e dois centavos) para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme modelo em anexo.

Sapopema-Pr, 27 de abril de 2021.


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Da: Dr. Hamilton Pereira Zanella

Para: Ilma Sra. Pregoeira Dirce de Fátima V. de Oliveira

Senhora Pregoeira:

À apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 50/2021, **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, com valor estimado R\$: 104.632,47**(cento e quatro mil seiscientos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Conforme documentos em anexo.

Com relação a reserva de cotas, temos a esclarecer o seguinte:

A redação do art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram: 1.Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º); 2.Licitação exclusiva para ME's e EPP's (art. 48, inc. I); 3. Subcontratação sem limite de ME's e EPP's (art. 48, inc. II); 4.Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III); 5.Prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente (art. 47); 6.Margem de preferência para contratação de ME's e EPP's (art. 48, § 3º); 7.desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente, 8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando por exemplo o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Assim em virtude do objeto recomenda-se que não seja feita a reserva de cotas para micro-empresa em razão da concorrência

Após minuciosa análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo adequada tramitação, podendo ser procedida à realização do pregão presencial e a análise dos documentos.

É o parecer.

Sapopema, 03 de maio de 2021.


Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet.** Com o valor estimado em R\$: 103.080,42 (cento e três mil oitenta reais e quarenta e dois centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 14/05/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383 – Ramal 2008.

Sapopema, 04 de maio de 2021.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira

FAVORECIDO: C.T.O CENTRO DE TREINAMENTO DO OESTE LTDA - ME.

VALOR: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00. através dos bloqueios orçamentários 080/2021 e 081/2021, conforme indicação contábil.

Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 011/2021.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 03 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:1997727C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº13/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020

Pregão Eletrônico Nº 62/2020

REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 62/2020**.

CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapongas - PR, a Rua Pavão, 540, Jardim Bandeirantes CEP: 86.703-250 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, telefone (43) 3252-9947, cirrossasenhora@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Renan Diego Rodrigues Salla portador do R.G. nº 8.974.792-9 SESP/PR e C.P.F. nº 055.146.079-25, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - Paraná

CLÁUSULA 1ª:Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 101, da Ata de Registro de Preços nº 13/2020, de R\$: 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para R\$: 3,5250. Item nº 106, de R\$:0,80 (oitenta centavos) para R\$: 1.0921. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:850F20F0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 140/2021.

DECRETO Nº 140/2021.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1226/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
1130	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	23.000,00
1300	4490.52.00.00	01103	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
Total da Unidade				145.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1226/2020.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
760	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	100.000,00
Total da Unidade				100.000,00

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
1030	3190.11.00.00	01103	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
Total da Unidade				45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema - Pr, 03 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:50C38E66

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet.** Com o valor estimado em R\$:103.080,42(cento e três mil oitenta reais e quarenta e dois centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 14/05/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383 - Ramal 2008.

Sapopema, 04 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:98139FE8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO:REVISÃO E MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA 120K1, MOTONIVELADORA 120K2, PA CARREGADEIRA 924ª E ROLO CAS423E – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA
EMPRESA: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0003-47
VALOR TOTAL: 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
CONTRATO:Nº 124/2021.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Sapopema, 03 de maio de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2FAEABB1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 141/2021

DECRETO Nº 141/2021

SÚMULA: Estabelece critérios de flexibilização de atividades esportivas no Município de Sapopema e dá outras providências.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR., Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização das atividades esportivas no Município de Sapopema/PR;

DECRETA:

Art. 1º.Fica autorizada a prática de atividades esportivas coletivas no Município de Sapopema, devendo ser obedecidas as regras sanitárias contidas no presente decreto.:

Art. 2º.Para atividades esportivas coletivas em locais particulares: apenas os atletas que irão participar do evento podem estar no local, limitado a duas equipes por horário.
Fica proibida a aglomeração antes ou após o evento.
Deve ser obedecido um intervalo de no mínimo 20 minutos entre as trocas de horários e equipes.
O local deve disponibilizar álcool em gel para uso no local.
Somente durante a prática esportiva, será permitido o não uso da máscara, nos demais momentos segue obrigatório o uso da máscara.
Os eventos para a prática do esporte coletivo poderá ser realizado apenas com munícipes de Sapopema, sem envolver atletas e equipes de outros municípios, sendo proibida a vinda de equipes de fora para praticar esporte coletivos com equipes de Sapopema, bem como fica proibida a ida de nossas equipes a outras cidades para disputas de campeonatos e congêneres.

Qualquer pessoa com sintoma ou em isolamento não poderá participar do evento.

Com relação a pratica de esportes em local publico, o agendamento de horário deve ser realizado na Secretaria Municipal de Esportes para poder usar as praças esportivas públicas do município.

A Secretaria Municipal de Esportes deve seguir orientações e as bandeiras da secretaria municipal de Saúde de Sapopema, sendo que caso venha a agravar a situação epidêmica do Município, este decreto poderá ser revogado ou suspenso.

Fica expressamente proibida a realização de eventos comemorativos após a pratica dos esportes coletivos, sendo expressamente proibida a comercialização de bebidas e alimentos no local onde estiver sendo praticadas as atividades, para evitar aglomeração.

Art. 3º - Com relação aos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, deve ser obedecida as seguintes regras:

Segue regras dos eventos particulares.

Volta programada para terceira semana de maio.

Limite de alunos por horário nas escolinhas.

Alunos com sintomas ou em isolamento não poderão participar, até que isso se resolva.

Autorização devidamente assinada pelo responsável legal em caso de menores de idade.

Aluno responsável por levar sua garrafinha com água e objetos pessoais para a devida prática esportiva que for realizar.

Proibição de compartilhamento de objetos pessoais.

Art. 4º.Os esportes coletivos poderão ser praticados de segunda a domingo das 08:00hs as 22:00hs.

Art. 5º.Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 03 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:52DDEDA4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETOREVISÃO DOS VEÍCULOS MODELO FIORINO - PLACA BDL7F36 – STRADA OLACA BBP4935 – SIENA PLACA BBC7443 – MOBI PLACA BEJ3J42 – MOBI PLACA BEO8A18 – SIENA SEDAN PLACA BET6A28 – UNO AUL 4820 – STRADA PLACA AUY 313 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA
EMPRESA: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.066.800/0001-00
VALOR TOTAL: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
CONTRATO:Nº 125/2021.
VIGENCIA: de 12 (doze) meses.

Sapopema, 03 de maio de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BC177E4D



MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o Pregão Eletrônico nº 043/2021 – SERMALI foi RETOMADO, tendo sua ABERTURA remarcada para o dia 19 de maio de 2021, sendo a abertura das propostas às 09h00min. O Edital com alterações encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulitalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6690 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 03 de maio de 2021.

BRUNA SLOMPO

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

85016/2021

endereço supracitado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para Construção de Muro de Arrimo nos Lotes 7/8/9/10 da Quadra 18 - Residencial Hoffmann.
SERTANÓPOLIS, 03 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

84979/2021

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet. Com o valor estimado em R\$: 103.080,42 (cento e três mil oitenta reais e quarenta e dois centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 14/05/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoesapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383 – Ramal 2008.

Sapopema, 04 de maio de 2021.

Paulo Maximiano de Souza Júnior

Prefeito Municipal

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Pregoeira

85103/2021

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021-PMS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR. Abertura: 18 de maio de 2021 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone: 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 03 de maio de 2021.

Jéssica Gonçalves Castione Jogas
Pregoeira

85131/2021

Sertanópolis

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 3/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de maio de 2021, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 3/2021 na modalidade Tomada de Preços. Participação exclusiva para MEI, ME ou EPP.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no

Tapejara

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 016, de 06 de janeiro de 2021, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 025/2021, contratação de empresa para fornecimento de alimentação especial para tratamento de saúde. Sendo que a secretária de saúde atende lactantes/crianças/adultos com problemas nutricionais, na doação de formulas que substituem alimentação, na fase lactante e outras fases, dependendo do diagnóstico, de acordo com problema de cada um, dentro da especificação médica. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 18 de maio de 2021, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 03 de maio de 2021.

Pregoeiro Oficial

85181/2021

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021-

Objeto: Aquisição de soja em grãos, antiespumante, essência para leite de soja, farinha de trigo pré-misturada e reforçador para pão, através do sistema de registro de preços, licitação com reserva de cota para MEI, ME ou EPP e itens exclusivos, com prioridade de contratação para MEI/ME/EPP Local ou Regional, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2126, de 27 de outubro de 2015.

Data: 12 de março de 2021 / Horário: 13h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:

<https://telamacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 30 de abril de 2021.

Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

85126/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

Objeto: Aquisição de Veículo Micro-ônibus Escolar Acessível, do tipo menor preço unitário por Item.

Data: 18 de maio de 2021 / Horário: 14h30min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:

<http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>

Telêmaco Borba, 03 de maio de 2021.

Danielle Vieira Kuna

Pregoeira

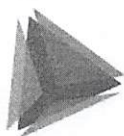
85128/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ

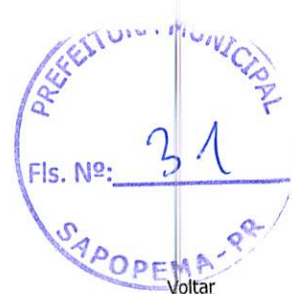
EDITAL DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	50		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	50		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300104122000320053390390500		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	103.080,42		
Data de Lançamento do Edital	04/05/2021		
Data da Abertura das Propostas	14/05/2021	Data Registro	06/05/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▼	
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

EDITAL

LICITAÇÃO DE LIVRE CONCORRÊNCIA SEM RESERVA DE COTA. FUNDAMENTAÇÃO

Com relação a reserva de cotas, temos a esclarecer o seguinte:

A redação do art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram: 1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º); 2. Licitação exclusiva para ME's e EPP's (art. 48, inc. I); 3. Subcontratação sem limite de ME's e EPP's (art. 48, inc. II); 4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III); 5. Prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente (art. 47); 6. Margem de preferência para contratação de ME's e EPP's (art. 48, § 3º); 7. desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente, 8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando por exemplo o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

PREGÃO PRESENCIAL: 50/2021

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/05/2021

HORÁRIO: 08:30 horas

CRENCIAMENTO: 08:05 ÀS 08:20 HORAS

VIGENCIA: 12 Meses

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA PR, AV. MANOEL RIBAS, 858 – CENTRO - SAPOPEMA – PR.

VALOR DE R\$: 103.080,42 (cento e três mil oitenta reais e quarenta e dois centavos).

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná** torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As propostas deverão obedecer a especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de **preços escritas e lances verbais**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, iniciando-se no dia **14/05/2021, às 08:30 Horas**.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como **Anexo I**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento iniciará as 08:05h e terminará as 08:20, devendo o representante apresentar os documentos abaixo solicitados, juntamente com a proposta digital, com o objetivo de agilizar o processo.

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social ou contrato social, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com o estatuto social ou contrato social.
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo IX deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simplex Nacional**, Expedida nos últimos 90 (noventa) dias, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas**; Expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

d) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito e a desclassificação já que a mesma é exclusiva para ME, MEI e EPP.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Sapopema, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em **01 (uma)** via e estar fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pela Pregoeira no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 50/2021

Nome ou Razão Social da Licitante

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 50/2021

Nome ou Razão Social da Licitante

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

6.1. A proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente em **01 (uma) via**, elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Conforme modelo Anexo I.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco número da conta corrente da agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Carteira de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) **Descrição do objeto** da presente licitação, com a indicação da **marca** de cada item cotado em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – Anexo I deste Edital;
- c) **Preço unitário e total**, por item, assim como o valor total, não podendo ultrapassar o preço Máximo, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- e) A proponente deverá ainda entregar (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preços digital, que deverá ser entregue juntamente com o credenciamento. A empresa poderá obter o modelo de proposta digital através do site: www.sapopema.pr.gov.br, estará disponível logo abaixo do edital, lembrando que a proposta digital é obrigatória para importação no sistema para fase de lances.

6.3. A descrição das características de cada produto deverá estar **exatamente igual** às especificações técnicas exigidas no Anexo I – Folheto Descritivo, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

6.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

6.6. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.7. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

6.8. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

7.0. Regularidade Fiscal

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da **Receita Federal**; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

7.1.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Sapopema Pr, conforme modelo do anexo V.
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:

- a) A proposta de menor preço; e
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.4.1. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, os intervalos de lances serão livres.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

- 8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.8. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.
- 8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.
- 8.10. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.12. Após, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.
- 8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou



b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. O Município de Sapopema Pr não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o lote objeto deste edital.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10. DOS PRAZOS

10.1. Prazo para início dos serviços objeto desta licitação conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, não podendo ser superior 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão do pedido expedido pelo departamento competente;

10.2. Prazo máximo para entrega dos serviços objeto desta licitação conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, não podendo ser superior 20 (vinte) dias, a contar da emissão do pedido expedido pelo departamento competente;

11. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos endereços conforme descritivo do anexo I e anexo X deste Edital.

11.1.2. Será de responsabilidade da Contratada a transmissão dos dados, quer por Rádio ou por Fibra.

11.2. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Sapopema poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, aplicando as penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Sapopema, no prazo máximo de **01 (um) dia corrido**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, aplicando as penalidades cabíveis;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	350	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os valores dos serviços executados, serão pagos mensalmente, conforme fornecimento do serviço de acesso a internet, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. **A taxa de instalação será paga em apenas uma única parcela para cada ponto, conforme seja realizada.**

14.2. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto Municipal nº 03/2014.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

15.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.

15.2. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Sapopema e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3548-1383, do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, das

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

08h às 17h horas, ou ainda por correspondência na Av. Manoel Ribas, 818– Centro – Sapopema – PR, Cep. 84290-000, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

16.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

16.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser entregue no setor de licitações, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.

16.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de **fac-símile** ou via **e-mail**.

16.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.2.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

16.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e todas as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.

16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.12. Integram o presente edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo X – Planilha de localidades e velocidades

Anexo XI – Minuta de contrato

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva Pr, por mais privilegiado que outro seja.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

LOCAL E DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link de dados com IP dedicado com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, com as características e especificações descritas abaixo por LOTE.

1 – Objeto

LOTE 01					
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Máx. Mensal R\$.	Valor Máx.Total(R\$).
01	UC 18622538 HOSPITAL SANTANA	12	Serviço	400,00	
02	UC 18624758 SECRETARIA DE TRANSPORTE	12	Serviço	400,00	
03	UC 18624863 SECRETARIA DE AGRICULTURA	12	Serviço	400,00	
04	UC 31519903 PAÇO MUNICIPAL	12	Serviço	1.216,67	
05	UC 47835974 CASA LAR/SAMU	12	Serviço	400,00	
06	UC 79552513 CLICINA DA MULHER	12	Serviço	466,66	
07	UC 91903033 UBS BENTO JOSE DA COSTA	12	Serviço	400,00	
08	UC 336894431 OLAVO BILAC	12	Serviço	400,00	
09	UC 34540997 CIPS	12	Serviço	400,00	
10	UC 380067740 COMPRAS/CONSELHO TUTELAR	12	Serviço	400,00	

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

11	UC 91770955 CLINICA DE FISIOTERAPIA	12	Serviço	400,00	
12	UC 96001224 MARIA ELIAS FADEL	12	Serviço	400,00	
13	UC 18622562 SECRETARIA DE ASSISNTECIA SOCIAL	12	Serviço	276,67	
14	UC 99057409 UNIDADE DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA DO LAGEADO LISO	12	Serviço	276,67	
15	UC SECRETARIA DE TURISMO	12	Serviço	276,67	
16	Taxa de Instalação	15	Serviço	238,10	

LOTE N° 02

Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Máx. Mensal R\$.	Valor Máx.Total(R\$).
01	UC 32006217 ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	12	Serviço	276,67	
02	UC 102653380 UNIDADE DE APOIO LAMBARI	12	Serviço	276,67	
03	UC 1818868 ESCOLA OVIDEIO NUNES	12	Serviço	276,67	
04	UC 18912567 ESCOLA JONAS BUACHAK	12	Serviço	276,67	
05	UC 96115971 ESCOLA ELIZABETH	12	Serviço	276,67	
06	UC 105503606 UBS VIDA NOVA	12	Serviço	276,67	
07	Taxa de Instalação	06	Serviço	238,10	

2 - Valores Total Máximo Estabelecido

R\$. xxxxxx(xxxxxxxxxxxxx).

A taxa de instalação será paga em apenas uma única parcela para cada ponto, conforme seja realizada.

Prazo para início da execução do serviço: Não superior à 24 (vinte e quatro) horas contados da emissão da requisição;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

Prazo para execução do serviço: Não superior à 30 (trinta) dias contados da emissão da requisição;

3 – Validade da Proposta

Informar a validade da proposta não inferior à 60 (sessenta) dias.

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada.

b) Tanto os equipamentos, como os enlaces deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área tais como: Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union – ITU-T, International Standardization Organization – ISO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers – IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

5.1 - Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. A disponibilidade dos serviços indicará o percentual de tempo em que o circuito permanecerá em condições normais de funcionamento, calculado de acordo com o descrito no item “Níveis dos Serviços”, do anexo.

5.2 - Os serviços serão considerados indisponíveis quando estiverem inoperantes ou apresentarem taxa de erro superior ao descrito no item “Níveis dos Serviços”, do anexo. A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação de uma interrupção à gerência/supervisão do provedor de serviço até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com respectiva comunicação à Prefeitura Municipal.

5.3 - No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do Município de Sapopema-PR.

5.4 - No caso de indisponibilidade recorrente num período inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do restabelecimento do circuito, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando o circuito estiver totalmente operacional.

5.5 - Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo provedor do serviço, sempre que houver solicitação do Município de Sapopema, sem custos adicionais.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

5.6 - Mensalmente, o provedor apurará os tempos de indisponibilidade do circuito, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês de apuração e calculará o total do desconto a ser concedido, incluindo as multas. O valor do desconto será ressarcido à Prefeitura Municipal de Sapopema na Nota Fiscal/Fatura dos serviços referente ao mês de apuração.

5.7 - A Central de Assistência Técnica do provedor deverá estar à disposição do Município de Sapopema para recebimento de reclamações no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

5.8 - Manutenção de acessos com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade do Município de Sapopema, o tempo em que o técnico da provedora permanecer impedido de realizar a manutenção será subtraído do prazo do reparo.

5.8.1 O Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 8 horas.

5.9 - Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre 23:00 e 07:00 horas, no horário de Brasília, e comunicadas à Prefeitura Municipal de Sapopema com antecedência mínima de 3 (três) dias.

5.10 - Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias de comunicação não for atendido, ou o Município de Sapopema não for informada, o tempo do início da manutenção até o pronto restabelecimento dos serviços será considerado como tempo de indisponibilidade.

5.11 - O provedor enviará mensalmente relatório informando as indisponibilidades ocorridas no mês anterior, incluindo identificação do circuito, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, causas da indisponibilidade e solução adotada para sua total recuperação.

5.12 - O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;

5.13 - A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet na velocidade descrita no anexo XI referente a cada ponto.

5.14 - Os roteadores/Modens devem possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades do anexo XI, em conformidade com as recomendações do fabricante;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

- 5.15 - Possuir no mínimo 2 (duas) portas LAN na velocidade 10/100/1000 Mbps que sejam compatíveis com o padrão IEEE 802.3, as portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- 5.16 - Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- 5.17 - Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- 5.18 - Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 5.19 - Latência média via fibra: menor ou igual à 45 ms.
- 5.20 - Latência média via rádio: menor ou igual à 110 ms.
- 5.21 - A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura;
- 5.22 - Tomada elétrica com tensão estabilizada 110 ou 220V;
- 5.23 - Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.24 - Prazo de instalação e pleno funcionamento é de 30 dias prorrogáveis por mais 15 dias mediante a justificativa.
- 5.25 - A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
- A). Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
 - B). Velocidade do acesso;
 - C). Informações do tráfego de entrada e saída;
 - D). Taxa média de ocupação do link (throughput);
 - E). Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - No caso de indisponibilidade dos serviços, causada por responsabilidade do provedor dos mesmos, será concedido desconto, em reais, no valor da fatura referente ao mês de prestação do serviço, conforme equação abaixo (limitado ao valor mensal do circuito):

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

$$DSC = (I \times P \div 43.200) + M$$

Onde:

DSC = desconto em R\$ (Real), relativo ao tempo de indisponibilidade do circuito;

I = número total de minutos de indisponibilidade do circuito;

P = preço mensal do circuito dedicado;

M = somatório do valor das multas decorrentes da indisponibilidade.

6.2 - Pelo não cumprimento dos “Níveis dos Serviços”, descritos no “Item 5” do anexo, além dos descontos previstos no item 3.1, o Município de Sapopema também aplicará multa, conforme descrito abaixo. A multa não será cumulativa para um mesmo incidente, porém será considerada a que resultar em maior valor.

6.2.1 - Caso o percentual de disponibilidade do circuito não atinja o nível mínimo especificado no “Item 5.1” do anexo, o Município de Sapopema aplicará multa de 2% para cada décimo abaixo do percentual mínimo estabelecido, considerando-se somente uma casa decimal e desprezando-se as restantes. Por exemplo, se a disponibilidade medida do circuito for de 99,24%, a diferença entre a disponibilidade contratada e a disponibilidade alcançada será de 0,2% (99,4% - 99,2%), o que implicará multa de 4% sob o valor mensal do circuito em questão.

6.2.2 - Caso o Tempo de Reparo do Circuito, descrito no “Item 5.3” do anexo, ultrapassar o tempo máximo de 8 (oito) horas, o Município de Sapopema aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade do circuito indisponível, para cada hora ou fração de hora de indisponibilidade que exceda o tempo anteriormente especificado. Por exemplo, se o circuito ficar indisponível por 9:20 horas, o tempo excedente ao máximo de 8:00 horas para reparo será de 1:20 hora, o que representará a uma multa de 4% (quatro por cento) sobre a mensalidade do circuito em questão.

6.2.3 - Caso o Tempo Médio entre Falhas (em dias), descrito no “Item 5.4” do anexo, ultrapassar o máximo de 90 dias, o Município de Sapopema aplicará multa de 2% para cada dia ou fração de dia acima deste limite. Esta multa incidirá sob o valor da fatura de cada mês de prestação do serviço em que a média for ultrapassada, até que se consiga alcançar índices dentro do estipulado.

6.3 - Caso ocorra mais de um incidente dentro do mês de faturamento, serão aplicadas tantas multas quantos forem as infrações cometidas pelo provedor dos serviços, respeitadas as condições descritas no edital.

6.4 - O prazo de instalação, configuração e ativação do serviço deverá ser de no máximo 60 (sessenta dias) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

6.5 - Caso o prazo de entrega do circuito (estipulado na proposta da empresa licitante) não seja cumprido, o Município de Sapopema aplicará multa no valor correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, aplicado sob o valor total anual do circuito, limitado a 10% (dez por cento).

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Serviços de acesso à Internet: A empresa contratada deverá fornecer os meios para a conexão da rede de computadores do Município de Sapopema com a Internet, através de um link dedicado de alta performance, observadas as condições constantes do presente Termo de Referência.

Será de responsabilidade da Contratada a transmissão dos dados, quer por Rádio ou por Fibra.

7.1 - Características Técnicas

A. Conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade descrita no anexo " " e simétricas (mesma velocidade de transmissão e recepção – *download* e *upload*), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet).

B. Devem ser disponibilizados, no mínimo, 04 (quatro) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.

C. Os registros de "DNS Reverso" para os endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes ("hostnames") a serem cadastrados serão informados pelo Município de Sapopema. O provedor do serviço deverá efetuar qualquer alteração no registro do "DNS Reverso", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

D. Configurar, quando solicitada, em conjunto com os funcionários do Departamento de Informática da Prefeitura de Sapopema, os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital.

E. Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de 100% (cem por cento) da banda contratada.

F. Disponibilizar, através da web, de relatórios online de utilização de banda e performance, com acesso às informações por meio de usuário e senha.

G. Interligação aos "Backbones Nacionais": A Contratada deverá possuir canais dedicados, interligando-a diretamente à, pelo menos, dois dos principais Sistemas Autônomos (AS – Autonomous Systems) nacionais, como, por exemplo, EMBRATEL, GlobalOne, RNP e etc;

H. O meio de transmissão utilizado para os serviços não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas, atmosféricas e/ou climáticas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

I. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos), Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos), Velocidade mínima de 99,5% da velocidade nominal;

J. Disponibilidade média mensal de 99,5% (SLA);

K. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;

L. Latência média de 10 milissegundos (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA) via fibra. Latência média de 60 milissegundos (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA) via rádio.

M. A utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, só em locais onde não possui cobertura de fibra, fica vedada o uso de rádios dentro da área de cobertura de fibra, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.

N. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico;

O. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 8 horas;

P. CONTRATADA deverá possibilitar um ambiente que todos os pontos descritos no anexo XI tenham conectividade a rede local (interna) da CONTRATANTE;

Q. A Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz);

R. Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %;

S. Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,8%;

T. Ter redundância.

8 - NÍVEIS DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá oferecer níveis de serviço iguais ou melhores que cada um dos seguintes índices:

8.1 - Disponibilidade

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

A disponibilidade será medida mensalmente e deverá ser igual ou maior que 99,4% e de perda de Pacotes não superior a 1,0%. A disponibilidade será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade Mensal (\%)} = \left(1 - \frac{\text{Tempo interrupções no mês (minutos)}}{\text{Tempo total do mês (minutos)}} \right) \times 100$$

8.2 - Taxa de erro

Relação entre a “quantidade de bits transmitidos com erro” e o “total de bits transmitidos”. A taxa máxima de erro deverá ser igual ou menor que 10^{-6} (dez elevado a menos seis).

8.3 - Tempo de reparo de circuito

O tempo máximo admitido para reparo do circuito, em caso de ocorrência de falha, é de 8 (oito) horas. A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação de uma interrupção à gerência/supervisão do provedor de serviço até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com respectiva comunicação à Prefeitura Municipal de Sapopema.

8.4 - Tempo médio entre falhas

O intervalo de tempo médio entre duas falhas sucessivas, que resulte em indisponibilidade do uso da linha, independente do tempo de indisponibilidade, deve ser igual ou maior que 90 dias.

$$\text{Tempo Médio Entre Falhas} = \frac{T}{F}$$

Onde:

T = tempo, em dias, decorridos da entrega efetiva da linha

F = número de falhas registradas no período

O tempo médio entre falhas será calculado mensalmente, à partir do quarto mês de faturamento, a contar da data de entrega da linha.

8.5 - Central de reclamações de problemas, a empresa contratada deverá disponibilizar:

a) Um número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800) para atendimento de voz e fax (podendo ser o mesmo número).

b) Um endereço de correio eletrônico OU uma página Web na Internet, para atender reclamações de problemas.

A cada solicitação de atendimento feito pela contratante, a empresa contratada deverá gerar e informar um número de ocorrência, para referências futuras e acompanhamento dos serviços.

Para atendimentos telefônicos, o serviço de atendimento informará, no ato da reclamação, o número de ocorrência e o tempo de atendimento contará à partir deste instante.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

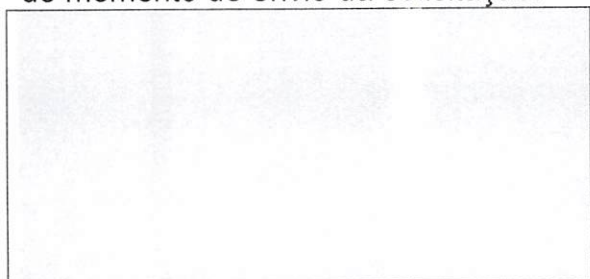
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

Para atendimento via e-mail ou Internet (página Web), o número da reclamação será informado via e-mail ao reclamante. Nestes casos, o tempo de atendimento contará a partir do momento do envio da solicitação.



Carimbo CNPJ

Assinatura

Local, data.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Sapopema Pr no que se referir ao **Pregão Presencial nº 50/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura **com firma reconhecida** do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 50/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 50/2021, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 50/2021, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Sapopema.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 50/2021, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 841290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 50/2021**, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ **(documento que comprove)**, em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO X

LOCALIDADES DE INSTALAÇÃO

ITEM	ENDEREÇO	Nº	NOME	BAIRRO	VELOCIDADE EM Mbps
1	PRAÇA ANTONIO B. RIBAS		UC 18622538 HOSPITAL SANTANA	CENTRO	50
2	AV. MANOEL RIBAS	S/N	UC 18624758 SECRETARIA DE TRANSPORTE	CENTRO	50
3	AV. MANOEL RIBAS		UC 18624863 SECRETARIA DE AGRICULTURA	CENTRO	50
4	AV MANOEL RIBAS	818	UC 31519903 PAÇO MUNICIPAL	CENTRO	100
5			UC 47835974 CASA LAR/SAMU		50
6	R. SANTANA		UC 79552513 CLICINA DA MULHER	CENTRO	60
7	R. ZINA G. PINHEIRO		UC 91903033 UBS BENTO JOSE DA COSTA	CENTRO	50
8	R. ABRÃO CHEDE		UC 336894431 OLAVO BILAC	CENTRO	50
9	R. JOAQUIM D. GUERREIRO		UC 34540997 CIPS	CENTRO	50
10	PRAÇA ANTONIO B. RIBAS		UC 380067740 COMPRAS/CONSELHO TUTELAR	CENTRO	50
11	R. SANTANA		UC 91770955 CLINICA DE FISIOTERAPIA	CENTRO	50
12	R. JOSE F. DOS SANTOS		UC 96001224 MARIA ELIAS FADEL	CENTRO	50
13	R. PRIMAVERA		UC 18622562 SECRETARIA DE ASSISNTECIA SOCIAL	CENTRO	30
14	R. DO LAGEADO		UC 99057409 UNIDADE DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA DO LAGEADO LISO	LAGEADO	30
15	R. PRINCIPAL		UC 32006217 ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	SÃO LUIZ II	30
16	R.PRINCIPAL		UC 102653380 UNIDADE DE APOIO LAMBARI	LAMBARI	30

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

Pontos de acesso, localidades e velocidades solicitados.	17	R.PRINCIPAL		UC 1818868 ESCOLA OVIDEO NUNES	LAM
	18	R.PRINCIPAL		UC 18912567 ESCOLA JONAS BUACHAK	VID
	19	R.PRINCIPAL		UC 96115971 ESCOLA ELIZABETH	MAN
	20	R.PRINCIPAL		UC 105503606 UBS VIDA NOVA	VID
	21	AV. MANOEL RIBAS	460	UC SECRETARIA DE TURISMO	CEN

Handwritten signatures in blue ink.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor total da Prestação de serviços é de R\$: xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), os valores dos serviços prestados pagos no mês subsequente a utilização dos serviços de internet, sendo o valor mensal de xxxx (xxxxxxxxxx).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Pregão Presencial nº 50/2021**, do Município de Sapopema - Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento será realizado mensalmente, conforme fornecimento do serviço de acesso a internet, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. A taxa de instalação já está inclusa no valor ofertado pela empresa.

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto Municipal nº 03/2014.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser executado nos endereços conforme descritivo da planilha de serviços da Cláusula Primeira.

CLAUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada.

b) Tanto os equipamentos, como os enlaces deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área tais como: Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union – ITU-T, International Standardization Organization – ISO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers – IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. A disponibilidade dos serviços indicará o percentual de tempo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

em que o circuito permanecerá em condições normais de funcionamento, calculado de acordo com o descrito no item “Níveis dos Serviços”, do anexo.

Os serviços serão considerados indisponíveis quando estiverem inoperantes ou apresentarem taxa de erro superior ao descrito no item “Níveis dos Serviços”, do anexo. A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação de uma interrupção à gerência/supervisão do provedor de serviço até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com respectiva comunicação à Prefeitura Municipal.

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do Município de Sapopema-PR.

No caso de indisponibilidade reincidente num período inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do restabelecimento do circuito, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando o circuito estiver totalmente operacional.

Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo provedor do serviço, sempre que houver solicitação do Município de Sapopema, sem custos adicionais.

Mensalmente, o provedor apurará os tempos de indisponibilidade do circuito, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês de apuração e calculará o total do desconto a ser concedido, incluindo as multas. O valor do desconto será ressarcido à Prefeitura Municipal de Sapopema na Nota Fiscal/Fatura dos serviços referente ao mês de apuração.

A Central de Assistência Técnica do provedor deverá estar à disposição do Município de Sapopema para recebimento de reclamações no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

Manutenção de acessos com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade do Município de Sapopema, o tempo em que o técnico da provedora permanecer impedido de realizar a manutenção será subtraído do prazo do reparo.

Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre 23:00 e 07:00 horas, no horário de Brasília, e comunicadas à Prefeitura Municipal de Sapopema com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias de comunicação não for atendido, ou o Município de Sapopema não for informada, o tempo do início da manutenção até o pronto restabelecimento dos serviços será considerado como tempo de indisponibilidade.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

O provedor enviará mensalmente relatório informando as indisponibilidades ocorridas no mês anterior, incluindo identificação do circuito, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, causas da indisponibilidade e solução adotada para sua total recuperação.

6 - DAS PENALIDADES

No caso de indisponibilidade dos serviços, causada por responsabilidade do provedor dos mesmos, será concedido desconto, em reais, no valor da fatura referente ao mês de prestação do serviço, conforme equação abaixo (limitado ao valor mensal do circuito):

$$DSC = (I \times P \div 43.200) + M$$

Onde:

DSC = desconto em R\$ (Real), relativo ao tempo de indisponibilidade do circuito;

I = número total de minutos de indisponibilidade do circuito;

P = preço mensal do circuito dedicado;

M = somatório do valor das multas decorrentes da indisponibilidade.

Pelo não cumprimento dos “Níveis dos Serviços”, descritos no “Item 5” do anexo, além dos descontos previstos no item 3.1, o Município de Sapopema também aplicará multa, conforme descrito abaixo. A multa não será cumulativa para um mesmo incidente, porém será considerada a que resultar em maior valor.

Caso o percentual de disponibilidade do circuito não atinja o nível mínimo especificado no “Item 5.1” do anexo, o Município de Sapopema aplicará multa de 2% para cada décimo abaixo do percentual mínimo estabelecido, considerando-se somente uma casa decimal e desprezando-se as restantes. Por exemplo, se a disponibilidade medida do circuito for de 99,24%, a diferença entre a disponibilidade contratada e a disponibilidade alcançada será de 0,2% (99,4% - 99,2%), o que implicará multa de 4% sob o valor mensal do circuito em questão.

Caso o Tempo de Reparo do Circuito, descrito no “Item 5.3” do anexo, ultrapassar o tempo máximo de 8 (oito) horas, o Município de Sapopema aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade do circuito indisponível, para cada hora ou fração de hora de indisponibilidade que exceda o tempo anteriormente especificado. Por exemplo, se o circuito ficar indisponível por 9:20 horas, o tempo excedente ao máximo de 8:00 horas para reparo será de 1:20 hora, o que representará a uma multa de 4% (quatro por cento) sobre a mensalidade do circuito em questão.

Caso o Tempo Médio entre Falhas (em dias), descrito no “Item 5.4” do anexo, ultrapassar o máximo de 90 dias, o Município de Sapopema aplicará multa de 2% para cada dia ou fração de dia acima deste limite. Esta multa incidirá sob o valor da fatura de cada mês de prestação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

do serviço em que a média for ultrapassada, até que se consiga alcançar índices dentro do estipulado.

Caso ocorra mais de um incidente dentro do mês de faturamento, serão aplicadas tantas multas quantos forem as infrações cometidas pelo provedor dos serviços, respeitadas as condições descritas no edital.

O prazo de instalação, configuração e ativação do serviço deverá ser de no máximo 20 (vinte dias) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

6.5 - Caso o prazo de entrega do circuito (estipulado na proposta da empresa licitante) não seja cumprido, o Município de Sapopema aplicará multa no valor correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, aplicado sob o valor total anual do circuito, limitado a 10% (dez por cento).

CLAUSULA SETIMA - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.1 - Serviços de acesso à Internet: A empresa contratada deverá fornecer os meios para a conexão da rede de computadores do Município de Sapopema com a Internet, através de um link dedicado de alta performance, observadas as condições constantes do presente Termo de Referência.

1.1 - Características Técnicas

I. Conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de, no mínimo de 20 (vinte) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção – *download* e *upload*), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet).

II. Devem ser disponibilizados, no mínimo, 06 (seis) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.

III. Os registros de “DNS Reverso” para os endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes (“hostnames”) a serem cadastrados serão informados pelo Município de Sapopema. O provedor do serviço deverá efetuar qualquer alteração no registro do “DNS Reverso”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

IV. Configurar, quando solicitada, em conjunto com os funcionários do Departamento de Informática da Prefeitura de Sapopema, os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital.

V. Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de 100% (cem por cento) da banda contratada.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

VI. Disponibilizar, através da web, de relatórios online de utilização de banda e performance, com acesso às informações por meio de usuário e senha.

VII. Interligação aos "Backbones Nacionais": A Contratada deverá possuir canais dedicados, interligando-a diretamente à, pelo menos, dois dos principais Sistemas Autônomos (AS – Autonomous Systems) nacionais, como, por exemplo, EMBRATEL, GlobalOne, RNP e etc;

VIII. O meio de transmissão utilizado para os serviços não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas, atmosféricas e/ou climáticas.

CLAUSULA OITAVA - NÍVEIS DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá oferecer níveis de serviço iguais ou melhores que cada um dos seguintes índices:

1.1 - Disponibilidade

A disponibilidade será medida mensalmente e deverá ser igual ou maior que 99,4% e de perda de Pacotes não superior a 1,0%. A disponibilidade será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade Mensal (\%)} = 1 - \frac{\text{Tempo interrupções no mês (minutos)}}{\text{Tempo total do mês (minutos)}} \times 100$$

1.2 - Taxa de erro

Relação entre a "quantidade de bits transmitidos com erro" e o "total de bits transmitidos". A taxa máxima de erro deverá ser igual ou menor que 10^{-6} (dez elevado a menos seis).

1.3 - Tempo de reparo de circuito

O tempo máximo admitido para reparo do circuito, em caso de ocorrência de falha, é de 8 (oito) horas. A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação de uma interrupção à gerência/supervisão do provedor de serviço até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com respectiva comunicação à Prefeitura Municipal de Sapopema.

1.4 - Tempo médio entre falhas

O intervalo de tempo médio entre duas falhas sucessivas, que resulte em indisponibilidade do uso da linha, independente do tempo de indisponibilidade, deve ser igual ou maior que 90 dias.

$$\text{Tempo Médio Entre Falhas} = \frac{T}{F}$$

Onde:

T = tempo, em dias, decorridos da entrega efetiva da linha

F = número de falhas registradas no período

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

O tempo médio entre falhas será calculado mensalmente, à partir do quarto mês de faturamento, a contar da data de entrega da linha.

1.5 - Central de reclamações de problemas, a empresa contratada deverá disponibilizar:

- a) Um número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800) para atendimento de voz e fax (podendo ser o mesmo número).
- b) Um endereço de correio eletrônico OU uma página Web na Internet, para atender reclamações de problemas.

A cada solicitação de atendimento feito pela contratante, a empresa contratada deverá gerar e informar um número de ocorrência, para referências futuras e acompanhamento dos serviços.

Para atendimentos telefônicos, o serviço de atendimento informará, no ato da reclamação, o número de ocorrência e o tempo de atendimento contará à partir deste instante.

Para atendimento via e-mail ou Internet (página Web), o número da reclamação será informado via e-mail ao reclamante. Nestes casos, o tempo de atendimento contará à partir do momento do envio da solicitação.

PRAZOS

CLÁUSULA NONA - Prazo para início da execução do serviço: Não superior à 24 (vinte e quatro) horas contados da emissão da requisição;

Prazo para execução do serviço: Não superior à 30 (trinta) dias contados da emissão da requisição;

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a emissão do contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10% (dez por cento) da etapa em atraso.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas, o não cumprimento das clausulas estipuladas acarretará na rescisão do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,


Sapopema-Pr, xx de xxxxxxxx de 2021.


CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87


Rubens D. de Paula
CPF: 532.495.349-00



Pregão Presencial nº 50/2021 - Solicitação de Esclarecimentos.

De: Carlos Alberto Bettio (carlos.bettio@copel.com)

Para: licitacoessapopema@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 7 de maio de 2021 16:35 GMT-3

Prezados, boa tarde!

Solicitamos esclarecimentos quanto aos seguintes itens do Anexo I (Folheto Descritivo) do edital da licitação supra mencionada:

- 1) Os itens 5.12, 5.14 e 5.17 citam o fornecimento de "roteador" e "roteadores/modems".
- A Copel Telecom não fornece roteadores locais, e sim equipamento denominado EDD, que é o mesmo equipamento instalado atualmente na prefeitura. O fornecimento de roteadores ou modems é obrigatória ou apenas exemplificativa, não importando o tipo de equipamento instalado?
- 2) Item 7.1-P: "*CONTRATADA deverá possibilitar um ambiente que todos os pontos descritos no anexo XI tenham conectividade a rede local (interna) da CONTRATANTE*".
- Qual o significado desse item? A Copel Telecom entrega o serviço na porta RJ45 do EDD instalado no local indicado pelo cliente. A conexão deste (EDD) até a rede interna é de responsabilidade do cliente. Além disso, a referência ao "anexo XI" parece estar incorreta, visto que este anexo traz a "Minuta do Contrato".
- 3) Itens 7.1-J, 7.1-S e 8.1: cada item cita disponibilidades diferentes (99,5% x 99,8% x 99,4%).
- Qual desses valores deve ser considerado?
- 4) Item 7.1-T: Solicita "ter redundância".
- Qual tipo de redundância está sendo pedida? Se for redundância de backbone da operadora, atendemos. Se for redundância do acesso local, será necessário o fornecimento de dois serviços para cada endereço, o que inviabiliza o fornecimento dos serviços, pois os preços máximos previstos no edital são para o fornecimento de apenas um ponto de internet para cada endereço.

Ficamos no aguardo dos esclarecimentos solicitados, ou de eventual alteração no edital.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Bettio
Departamento de Vendas · Atendimento ao Setor Público e Copel
carlos.bettio@copel.com
+55 41 3331-3336
Rua José Izidoro Biazetto, 158 · Bloco A · Sala 34
CEP 81200-240
Curitiba · Paraná · Brasil
Confiança é o que liga a gente



Edital de licitação - Município de Sapopema.pdf

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Ref.: Edital De Licitação Do Pregão Presencial N° 050/2021



V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.930/0001-97, com sede à Av. Castelo Branco, N° 1.405-B, Centro, Figueira – PR, CEP: 84.285-000, por intermédio por seu representante legal infra assinado, vem respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, para tempestivamente apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO** do Pregão Presencial nº 050/2021, pelos fatos e fundamentos a seguir alinhavados:

I – DOS ERROS FORMAIS, OMISSÕES E AMBIGUIDADES DO CERTAME

Inicialmente, cumpre destacar que, as licitações deverão se pautar pelos princípios da concorrência, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, objetivando sempre, a proposta mais vantajosa, para tanto, é essencial que o instrumento convocatório forneça todas as informações necessárias para a confecção de uma proposta e a entrega do produto ou serviço licitado.

O edital ora atacado possui diversos vícios que ferem a legislação e limitam a participação das empresas interessadas, vejamos:

a) Tipo da Licitação

Embora o edital informe em sua introdução, que a licitação será do tipo Menor Preço por item, em diversos momentos o edital dá a entender que o licitante deverá apresentar propostas em lote:

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR**



ITEM, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores. (Página 02 do edital)

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o lote objeto deste edital. (Página 09 do edital)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link de dados com IP dedicado com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, com as características e especificações descritas abaixo por LOTE. (Anexo I do edital – página 15)

Veja que, é impossível apresentar proposta válida sem que as informações a respeito do tipo de licitação e forma de julgamento estejam claras e inequívocas, motivo pelo qual, a retificação se faz essencial.

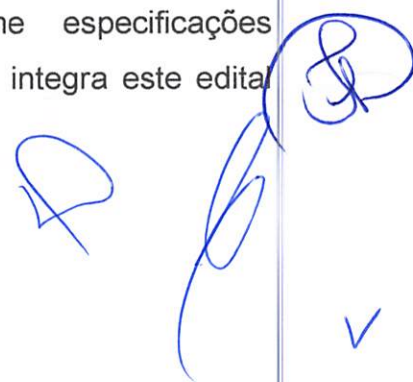
b) Tecnologia Exigida

Embora o edital informe em sua introdução e descrição do objeto, que a licitação objetiva propostas para a contratação de internet via fibra óptica fim a fim, em diversos momentos, o edital possibilita o fornecimento dos serviços na tecnologia de rádio:

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores. (Página 02 do edital)

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo I. (Página 03 do edital)**





11.1.2. Será de responsabilidade da Contratada a transmissão dos dados, quer por Rádio ou por Fibra.
(Página 10 do edital)

LOTE Nº 02

Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou

Rádio (Anexo I do edital – página 16)

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Serviços de acesso à Internet: A empresa contratada deverá fornecer os meios para a conexão da rede de computadores do Município de Sapopema com a Internet, através de um link dedicado de alta performance, observadas as condições constantes do presente Termo de Referência.

Será de responsabilidade da Contratada a transmissão dos dados, quer por Rádio ou por Fibra.

7.1 - Características Técnicas

A. Conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade descrita no anexo “ ” e simétricas (mesma velocidade de transmissão e recepção – *download* e *upload*), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet).

Conforme pode ser observado, o edital é conflitante quanto a tecnologia pretendida, frustrando a apresentação de uma proposta válida e que atenda de forma efetiva a prefeitura.

Outrossim, claramente, o edital coloca as duas tecnologias como similares, contudo, a qualidade e custos dos serviços são totalmente diversos, o que impede uma concorrência justa entre os licitantes.

No mais, o edital, não faz qualquer exigência de apresentação **de documentos que comprovem a regularidade da operação, uma vez que a tecnologia de fibra óptica, requer a regularidade com concessionária de energia elétrica**, junto ao conselho de responsabilidade técnica CREA ou CFT.



Portanto, evidente a necessidade de retificação do edital, a fim de definir qual a tecnologia pretendida, bem como, exigir a apresentação de comprovante de regularidade técnica perante o conselho apropriado.

c) Disponibilização de 04 IP públicos.

7.1 - Características Técnicas

B. Devem ser disponibilizados, no mínimo, 04 (quatro) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.

O referido item requer a disponibilização de no mínimo, 04 (quatro) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida, contudo, não informa qual o lote e item para o qual IP será destinado, não é clara se haverá a obrigação do fornecimento destes.

Isto porque, o Edital possui 21 itens para fornecimento de acesso à internet, sendo que solicita no mínimo 4 endereços IPs públicos, no entanto, não há qualquer informação quanto a distribuição e o fornecimento desses endereços, será através de um bloco de 4 IP para cada item, um IP por item ou se poderá ser fornecido através de NAT com a utilização de apenas um bloco de endereço com os 04 IP.

Ora, não é possível formular uma proposta adequada e cumprir com as necessidades da prefeitura se o edital encontra-se obscuro quanto a pontos tão essenciais, portanto, se faz latente a necessidade de retificação de tal item.

Outrossim, o edital não exige que o licitante apresente seu **número de ASN e bloco de IPV4/IPV6 cadastrados no REGISTRO.BR** para a participação do pregão, visto que, para que uma empresa **fornecer IPs públicos de forma legal**, esta deve possuir o referido registro liberado, deste modo, **é correto que se acrescente ao edital a obrigação de apresentação destes documentos.**

[Handwritten signatures and a checkmark in blue ink]

- d) **Solicita o termo de autorização da Anatel no pregão eletrônico.**

7.1 - Características Técnicas

N. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico;

O edital cita procedimento de habilitação via pregão eletrônico, contudo, o edital informa que será presencial, gerando conflito quanto ao procedimento que será exigido para a habilitação, sendo necessário portanto, a devida correção, a fim de impedir a desclassificação de interessados simplesmente por erros procedimentais.

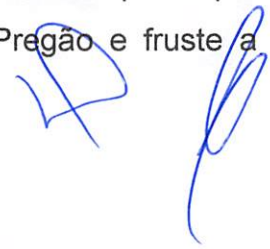
- e) **Saída agregada maior que 3 giga**

7.1 - Características Técnicas

Q. A Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz);

- f) O edital não traz exigências que requerem comprovação técnica de **Saída agregada maior que 3 giga**, fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado, comprovando o fornecimento de acesso à internet **através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM** igual ou superior ao pretendido na presente licitação, podendo ser somatório com atestado de diferentes órgãos, no entanto essa comprovação **deverá ser apresentado juntamente ao credenciamento** para que uma empresa não qualificada vença o Pregão e frustre a









execução do contrato, afastando a proposta
verdadeiramente mais vantajosa.

g) Redundância

7.1 - Características Técnicas

T. Ter redundância.

O Edital requer que a empresa possua redundância, no entanto, não descreve qual tipo de redundância pretendida.

Veja que, no contexto de Tecnologia da Informação, redundância é a duplicação de componentes essenciais que aumentam a confiabilidade e segurança de determinado sistema, assim como sua disponibilidade.

Em outro contexto, a redundância de link poderá ser entendida como a oferta de mais de um "caminho" para que a internet chegue até o destino final, assim, caso um desses caminhos esteja congestionado ou interrompido, a internet pode percorrer outras vias, evitando que haja a queda do serviço ou seja para que a empresa possa participar da licitação ela deve possuir mais de um fornecedor de link de acesso à internet.

Portanto, essencial a correção do edital, a fim de fornecer as informações necessárias ao cumprimento de suas necessidades, evitando assim, injustiças no que se refere a competitividade e prejuízos à prefeitura, que pode não receber o produto pretendido.

Se faz latente portanto, a necessidade de reparar os erros constantes no instrumento convocatório, propiciando então a ampliação do leque de competidores e ao cumprimento dos preceitos contidos na Lei 8.666/93.

IV – DA AFRONTA A LEGISLAÇÃO E AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

(Handwritten signatures and marks in blue ink)



O ordenamento jurídico pátrio ao regulamentar o procedimento licitatório o sujeitou aos princípios estabelecidos no art. 37, inciso XXI, da GRFB, a seguir transcrito:

Art. 37. "omissis".

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica econômica indispensável à garantia do cumprimento da obrigação.

O art. 3º, da Lei 8.666/93 complementa disposto no dispositivo supramencionado acrescentando que:

"a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Com efeito, os dispositivos legais invocados elucidam que dentre os princípios constitucionais que a licitação deve obedecer estão o da isonomia e o da igualdade de condições a todos os concorrentes. No entanto, o edital do procedimento licitatório em epígrafe afronta diretamente ambos os princípios estabelecendo requisitos que favorecem determinada empresa.



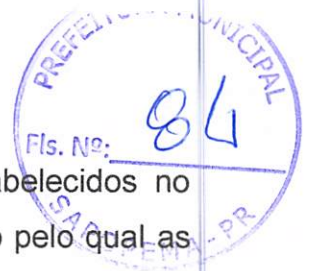
Vale consignar que o §1º, incisos I e II da Lei 8.666/93, veda o estabelecimento de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, assim como veda o tratamento diferenciado de natureza comercial. Vejamos o texto do referido dispositivo, "in verbis":

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.



Destarte, resta claro que os impedimentos estabelecidos no edital, possui caráter escuso de direcionamento do objeto, motivo pelo qual as correções se fazem imprescindíveis, a fim de sanar os vícios que impedem a competição.

Caso não ocorra a devida alteração no edital, estar-se-à limitando (senão fulminando por completo) a possibilidade de competição, contrariando a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, e ferindo diretamente o princípio Constitucional da Isonomia.

IV – DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, e amparado pelos preceitos Constitucionais e o previsto nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, visando o cumprimento da finalidade pública, ao incentivo da competição e a busca pela proposta mais vantajosa, requer que:

Seja efetuada as alterações do edital, com a retirada dos pontos que restringem a concorrência

Termos em que, pede e espera deferimento.

Figueira – PR, 07 de maio de 2021

Vitor Hidalgo da Luz Freitas
VITOR HIDALGO DA LUZ FREITAS
Responsável Legal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2012 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

SAPOPEMA, 12 de maio de 2021

PARECER TÉCNICO

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°050/2021

Atendendo o pedido de esclarecimento feito pela empresa V.A.L.A - COMUNICAÇÃO LTDA, sob CNPJ 07.195.930/0001-97, segue os esclarecimentos e retificações conforme o pedido feito na data 10/05/2021 sob protocolo 51/2021.

I - DOS ERROS FORMAIS, OMISSÕES E AMBIGUIDADES DO CARTAME.

A) TIPO DE LICITAÇÃO:

“Embora o edital informe a sua introdução que a licitação será do tipo Menor Preço por item, em diversos momentos o edital dá a entender que o licitante deverá apresentar propostas em lote”.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM incorporando a rede da Prefeitura do Município de Sapopema á uma rede de dados através de fibra optica até a central da epresa responsável pelo provimeno da internet**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
(Página 02 do edital)

RETIFICAÇÃO: Foi visto que houve erro de digitação, e foi efetuado a correção do mesmo (foi retirado o termo ITEM e posto o termo LOTE), abaixo segue a retificação.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ~~(POR ITEM)~~ POR LOTE**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM incorporando a rede da Prefeitura do Município de Sapopema á uma rede de dados através de fibra optica até a central da epresa responsável pelo provimeno da internet**, que será regida pela Lei Federal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2012 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
(Página 02 do edital)

B) TECNOLOGIA EXIGIDA

“Embora o edital informe em sua introdução e descrição do objeto, que a licitação objetiva proposta para a contratação de internet via fibra óptica fim a fim, em diversos momentos, o edital possibilita o fornecimento dos serviços na tecnologia de rádio”.

“O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM incorporando a rede da Prefeitura do Município de Sapopema á uma rede de dados através de fibra optica até a central da epresa responsável pelo provimeno da internet, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.”
(Página 02 do edital)

“2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM incorporando a rede da Prefeitura do Município de Sapopema á uma rede de dados através de fibra optica até a central da empresa responsável pelo provimeno da internet** conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como **Anexo I.**”
(Pagina 03 do edital)

“11.1.2. Será de responsabilidade da Contratada a transmissão dos dados, quer por Rádio ou por Fibra.” (Pagina 10 do edital).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2012 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

LOTE Nº 02

Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio (Anexo I do edital - página 16).

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Serviços de acesso à Internet: A empresa contratada deverá fornecer os meios para a conexão da rede de computadores do Município de Sapopema com a Internet, através de um link dedicado de alta performance, observadas as condições constantes do presente Termo de Referência. Será de responsabilidade da Contratada a transmissão dos dados, quer por Rádio ou por Fibra.

7.1 - Características Técnicas

A). Conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade descrita no anexo “ ” e simétricas (mesma velocidade de transmissão e recepção – download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet).

RETIFICAÇÃO: Para melhor entendimento de todos foram efetuados as alterações a seguir:

“O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecia via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e via rádio no lote 02 ambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz), que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.”
(Página 02 do edital)

“2. DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2012 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecia via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e via rádio no lote 02 ambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz), conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo I.” (Pagina 03 do edital)**

“**11.1.2. Será de responsabilidade da Contratada a transmissão dos dados, (quer por Rádio ou por Fibra) no lote 01 transmissão via fibra e no lote 02 transmissão via rádio.**” (Pagina 10 do edital).

LOTE Nº 02

Para o Lote nº 02 Internet (Fibra e/ou) Rádio (Anexo I do edital - página 16).

7 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Serviços de acesso à Internet: A empresa contratada deverá fornecer os meios para a conexão da rede de computadores do Município de Sapopema com a Internet, através de um link dedicado de alta performance, observadas as condições constantes do presente Termo de Referência. Será de responsabilidade da Contratada a transmissão dos dados, ~~(quer por Rádio ou por Fibra)~~ no lote 01 transmissão via fibra e no lote 02 transmissão via rádio. (Página 21 do edital).

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2012 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

7.1 - Características Técnicas

A). Conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, (~~por fibra óptica~~) no lote 01 transmissão via fibra e no lote 02 transmissão via rádio, com velocidade descrita no anexo “X” e simétricas (mesma velocidade de transmissão e recepção – download e upload). (~~com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet)~~). (Página 21 do edital).

C) DISPONIBILIZAÇÃO DE 04 IP PÚBLICOS.

7.1 - Características Técnicas

B. Devem ser disponibilizados, no mínimo, 04 (quatro) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.

“O referido item requer a disponibilização de no mínimo 04 (quatro) endereços de IP públicos válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida, contudo, não informa qual lote e item para o qual IP será destinado, não é clara se haverá a obrigação do fornecimento destes.

Isto por que, o Edital possuiu 21 itens para o fornecimento de acesso á internet, sendo que solicita no mínimo 4 endereços de IPs públicos, no entretanto, não há qualquer informação quanto a distribuição e o fornecimento desses endereços, será através de um bloco de 4 IP para cada item, um IP por item ou se poderá ser fornecido através de NAT com a utilização de apenas um bloco de endereço com os 04 IP”.

RETIFICAÇÃO: Para melhor entendimento de todos foram efetuados as alterações a seguir:

7.1 - Características Técnicas

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2012 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

B. Devem ser disponibilizados, no mínimo, 04 (quatro) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida estes destinados a sede da Prefeitura Municipal de Sapopema dentro do LOTE01, os demais itens do LOTE 01 e 02 a distribuição de IPs fica a critério da empresa que irá fornecer o link se vai ser IP FIXO valido ou através de CGNAT/NAT, desde que não influenciem de maneira negativa na conexão desses locais com a rede local da Prefeitura.

D) SOLICITA O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA ANATEL NO PREGÃO ELETRÔNICO.

“O edital cita procedimento de habilitação via pregão eletrônico, contudo, o edital informa que será presencial, gerando conflito quanto ao procedimento que será exigido para a habilitação, sendo necessário portanto, a devida correção, a fim de impedir a desclassificação de interessados simplesmente por erros procedimentais”.

7.1 - Características Técnicas

N. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico;

RETIFICAÇÃO: Para melhor entendimento de todos foram efetuados as alterações a seguir:

7.1 - Características Técnicas

N. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão (eletrônico) presencial;

E) SAIDA AGREGADA MAIOR QUE 3 GIGAS

“O edital não traz exigencias que requerem comprovação técnica de Saida agregada igual ou maior que 3 Gigas,

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2012 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado, comprovando o fornecimento de acesso a internet através de link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via fibra óptica fim a fim igual ou superior ao pretendido na presente licitação, podendo ser somatório com atestado de diferentes órgãos, no entanto essa comprovação deverá ser apresentada juntamente ao credenciamento para que uma empresa não qualificada vença o Pregão e fruste a execução do contrato, afastando a proposta verdadeiramente mais vantajosa”.

RETIFICAÇÃO: Foi feita uma adequação criando uma exigência que deverá ser apresentado juntamente com o credenciamento, são elas:

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento iniciará as 08:05h e terminará as 08:20, devendo o representante apresentar os documentos abaixo solicitados, juntamente com a proposta digital, com o objetivo de agilizar o processo.

E - Prova de concessão, permissão ou autorização expedida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço, de acordo com a Lei Federal nº 9.472/97, em nome da empresa proponente, sendo para este serviço a (SCM) Serviço de Comunicação Multimídia regulamentado pela ANATEL através da Resolução nº 272 de 09/08/2011.

F - Apresentação de registro ASN (Autonomous System Number) e blocos de IPV4/IPV6 registrados junto ao REGISTRO.BR

G - Apresentação de documento devidamente registrado em cartório que comprove que a empresa possuiu LINK igual ou superior ao solicitado no “anexo I” item “Q” do tópico **7.1 - Características Técnicas**.

F) REDUNDÂNCIA

“O edital requer que a empresa possua redundância, no entanto, não descreve qual o tipo de redundância pretendida.”

7.1 - Características Técnicas

T. Ter redundância.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2012 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO: Para melhor entendimento de todos foram efetuados as alterações a seguir:

7.1 - Características Técnicas

T. Ter Redundância de backbone da Operadora.

IV - DA AFRONTA A LEGISLAÇÃO E AO PRINCIPIO DA ISONOMIA

RETIFICAÇÃO: Este item se destina ao setor Jurídico da Prefeitura.

IV - DOS PEDIDOS

“Ante todo o exposto, e amparado pelos preceitos Constitucionais e o previsto nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, visando o cumprimento da finalidade pública, ao inventivo da competição e a busca pela proposta mais vantajosa, requer que:

Seja efetuada as alterações do edital, com a retirada dos pontos que restringem a concorrência”.

RETIFICAÇÃO: Todos os pontos citados foram efetuados as correções, visando a busca da proposta mais vantajosa e da concorrência.

Atendendo o pedido de esclarecimento feito pela empresa COPEL TELECOM, segue os esclarecimentos e retificações conforme o pedido feito na data 10/05/2021 sob protocolo 51/2021.

Esclarecendo as duvidas recebidas via e-mail aos itens do ANEXO I (Folheto Descritivo) do edital da licitação supra mencionada. Conforme aos itens segue o esclarecimento:

1) Sobre os itens 5.12, 5.14 e 5.17 “citam o fornecimento de (roteador) e (roteador/modens)”.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2012 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO: Foi incluso o equipamento denominado (EDD).

2) Sobre o item 7.1-P “CONTRADA deverá possibilitar um ambiente que todos os pontos descritos no anexo X tenham conectividade a rede local (interna) da CONTRATANTE”.

RETIFICAÇÃO: Não restringir a conexão dos pontos, permitir que todos os pontos se comuniquem com a rede (interna) da Prefeitura.

3) Sobre os itens 7.1-J, 7.1-S e 8.1: “Cada item cita disponibilidades diferentes(99,5%, 99,8% e 99,4%)”.


RETIFICAÇÃO: Foi retificado os itens acima citados todos com o padrão de 99,5% de disponibilidade.

4) Sobre o item 7.1-T “Solicita ter Redundância”

RETIFICAÇÃO: Foi retificado o item acima citado para melhor entendimento.

7.1-T Ter Redundância de backbone da Operadora.

Espero que todos os itens mencionados tenham sido esclarecidos.


Departamento de Informática
Jackson Luiz Serchiari
087.968.919.63
Matricula: 70551

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA



Ref.: PARECER TÉCNICO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2021



V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.930/0001-97, com sede à Av. Castelo Branco, Nº 1.405-B, Centro, Figueira – PR, CEP: 84.285-000, por intermédio por seu representante legal infra assinado, vem respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO** do Pregão Presencial nº 050/2021, pelos fatos e fundamentos a seguir alinhavado:

Foi realizado o pedido de esclarecimento na data 10/05/2021 sob protocolo 51/2021 e o mesmo não foi atendido e respondido, foi realizado o seguinte questionamento:

LOTE Nº 02, 7.1 - Características Técnicas Página 4, ("No mais, o edital, não faz qualquer exigência de apresentação de documentos que comprovem a regularidade da operação, uma vez que a tecnologia de fibra óptica, requer a regularidade com concessionária de energia elétrica, junto ao conselho de responsabilidade técnica CREA ou CFT").

Portanto, evidente a necessidade de retificação do edital, a fim de exigir a apresentação de comprovante de regularidade técnica da operação, juntamente com a concessionaria de energia elétrica para o fornecimento de acesso internet via fibra optica seja ele para o lote 1 ou para o lote 2, essa comprovação **deverá ser apresentado juntamente ao credenciamento** para que uma empresa não qualificada vença o Pregão e fruste a execução do contrato, afastando a proposta verdadeiramente mais vantajosa.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Figueira – PR, 12 de maio de 2021

Vitor Hidalgo da Luz Freitas

VITOR HIDALGO DA LUZ FREITAS

Responsável Legal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2012 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

SAPOPEMA, 13 de maio de 2021

PARECER TÉCNICO

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°050/2021

Atendendo o pedido de esclarecimento feito pela empresa V.A.L.A - COMUNICAÇÃO LTDA, sob CNPJ 07.195.930/0001-97, segue os esclarecimentos e retificações conforme o pedido feito na data 12/05/2021 sob protocolo 53/2021.

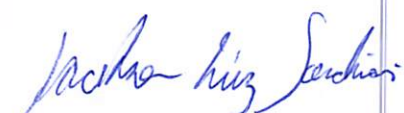
RETIFICAÇÃO: Para melhor entendimento de todos foram efetuados as alterações a seguir:

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2. Regularidade Técnica

D - Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.

E - Para participação referente ao Lote destinado a Fibra Óptica a Empresa deverá fazer a comprovação de regularidade da operação junto a concessionária de energia elétrica, devidamente registrado em cartório;



Departamento de Informática
Jackson Luiz Serchiari
087.968.919-63
Matricula: 70551





REAVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet.** Com abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 14/05/2021.

FICA RETIFICADO O OBJETO PARA:

Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecia via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio ambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz). Com abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia **26/05/2021.** Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo e as **Retificações** encontra-se à disposição dos no site WWW.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383 - Ramal 2008, no horário de expediente.

Sapopema, 12 de maio de 2021.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Dirce de Fátima Vieira de Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



RELAÇÃO DE EMPRESAS QUE BAIXARAM A PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº 50/2021

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet.

Empresas:

1	05/05/2021 09:05:17	corporativo.cte@copel.com
2	05/05/2021 09:05:55	corporativo.cte@copel.com
3	05/05/2021 12:05:46	andre@franet.com.br
4	12/05/2021 08:05:54	jackson.web@hotmail.com
5	12/05/2021 16:05:04	jonathanprudencio@hotmail.com
6	13/05/2021 09:05:01	jackson.web@hotmail.com
7	13/05/2021 14:05:46	atendimento@nicknetwork.com.br



RETIFICAÇÃO DO EDITAL

De: LICITACOESSAOPEMA (licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Para: corporativo.cte@copel.com; andre@franet.com.br

Data: quarta-feira, 12 de maio de 2021 14:23 GMT-3

Boa tarde, segue anexo a retificação do edital Pregão Presencial nº 50/2021.

Att. Dirce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
Fone: (43) 3548-1383
Av. Manoel Ribas, 818 - Centro



RETIFICAÇÃO I PP 50-2021 - INTERNET.pdf
365.5kB

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized letters, located at the bottom right of the page.



São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021 – SERMALI
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de pás adesivas para desfibrilador EASYSHOCH TOTH, para uso no Atendimento Móvel de Urgência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de maio de 2021 – às 09h00min
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando n.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita à Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 10 de maio de 2021.

BRUNA SLOMPO

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

88606/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 075/2021-SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de teste rápido para Covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório Municipal.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o Pregão Eletrônico n.º 075/2021-SERMALI foi RETOMADO, tendo a sua abertura remarcada para o dia 27 de maio de 2021 às 09h00min. O Edital/alterações encontra-se à disposição dos interessados através do site http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita à Rua Passos de Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6962 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 12 de maio de 2021.

Bruna Slompo

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

88632/2021

São Miguel do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-PMSMI

O Município de São Miguel do Iguaçu, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 31 de maio do ano de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal Abel Bez Battí, 2º andar, sita a rua Vânio Ghellere nº 64 em São Miguel do Iguaçu, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto

Objeto

Quantidade e unidade de medida

Prazo de execução (dias)

Bairro Sagrado Coração de Jesus

Pavimentação sobre pedra irregular em CBUQ

5.566,21 m²

150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail cml@saomiguel.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 45-35658139 e/ou 45-35658164.

São Miguel do Iguaçu-PR, 11 de maio de 2021.

Boaventura Manoel João Motta

Prefeito Municipal

88341/2021

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Uniformes Escolares e Aquisição de Tênis escolares para as crianças da rede publica municipal. Com o valor de R\$: 222.171,95 (duzentos e vinte e dois mil cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 25/05/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, tel. 43 3548-1383 – Ramal 2008 no horário de expediente.

Sapopema, 13 de maio de 2021.

Paulo Maximiano de Souza Júnior

Prefeito Municipal

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Pregoeira

88514/2021

REAVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet. Com abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 14/05/2021.

FICA RETIFICADO O OBJETO PARA:

Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio ambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual a 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz). Com abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 26/05/2021. Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo e as Retificações encontra-se à disposição dos no site WWW.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383 – Ramal 2008, no horário de expediente.

Sapopema, 12 de maio de 2021.

Paulo Maximiano de Souza Júnior

Prefeito Municipal

Dirce de Fátima Vieira de Oliveira

Pregoeira

88697/2021

do ato que constituir a comissão, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:DA918579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada para Confeção de Uniformes Escolares e Aquisição de Tênis escolares para as crianças da rede pública municipal**. Com o valor de R\$: 222.171,95 (duzentos e vinte e dois mil cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 25/05/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, tel. 43 3548-1383 - Ramal 2008 no horário de expediente.

Sapopema, 13 de maio de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A1FC28C6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 45/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2021 - VIGENCIA 12 (doze)
meses.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA -PR.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **4M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ: 10.703.707/0001-18, com o valor Total de R\$ 683.187,00 (Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais).

Sapopema Pr, 11 de maio de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FD043074

ADMINISTRAÇÃO GERAL
REAVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

REAVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet**. Com abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 14/05/2021.

FICA RETIFICADO O OBJETO PARA:

Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádioambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz). Com abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 26/05/2021. Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo e as Retificações encontra-se à disposição dos no site WWW.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383 - Ramal 2008, no horário de expediente.

Sapopema, 12 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:39632C48

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 47/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL / EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR

MOTIVO: Fica declarado Deserto o Pregão Presencial nº 47/2021, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 11 de maio de 2021

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	50		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	50		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300104122000320053390390500		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	103.080,42		
Data de Lançamento do Edital	04/05/2021		
Data da Abertura das Propostas	14/05/2021	Data Registro	06/05/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	26/05/2021	Data Registro	13/05/2021
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	v	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	v	
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	v	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	v	
Data Cancelamento			

CPF: 2430644975 ([Logout](#))

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO DE EDITAL REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, neste ato representado pela Pregoeira, torna público que o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 50/2021, que dispõe sobre **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet**, Com data de abertura para 14/05/2021. Foi retificado/aditado, conforme detalhamento abaixo, dando-se nova redação e nova exigência:

Nova Redação:

FICA RETIFICADO O OBJETO PARA:

Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio ambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz);

DATA DE ABERTURA: 26/05/2021;

PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE;

LOTE Nº 01 TRANSMISSÃO SOMENTE A FIBRA;

LOTE Nº 02 INTERNET FIBRA E/OU RÁDIO;

7.1 - B) Devem ser disponibilizados, no mínimo, 04 (quatro) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida estes destinados a sede da Prefeitura Municipal de Sapopema dentro do LOTE01, os demais itens do LOTE 01 e 02 a distribuição de IPs fica a critério da empresa que irá fornecer o link se vai ser IP FIXO valido ou através de CGNAT/NAT, desde que não influenciem de maneira negativa na conexão desses locais com a rede local da Prefeitura.

7.1 - N) PREGÃO PRESENCIAL;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

4.1 - CREDENCIAMENTO: apresentar juntamente com o credenciamento:

E - Prova de concessão, permissão ou autorização expedida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço, de acordo com a Lei Federal nº 9.472/97, em nome da empresa proponente, sendo para este serviço a (SCM) Serviço de Comunicação Multimídia regulamentado pela ANATEL através da Resolução nº 272 de 09/08/2011.

F - Apresentação de registro ASN (Autonomous System Number) e blocos de IPV4/IPV6 registrados junto ao REGISTRO.BR

G - Apresentação de documento devidamente registrado em cartório que comprove que a empresa possuiu LINK igual ou superior ao solicitado no "anexo I" item "Q" do tópico

7.1 - Características Técnicas.

T. Ter Redundância de backbone da Operadora.

Itens 5.12, 5.14 e 5.17 "citam o fornecimento de (roteador) e (roteador/modens)".

FICA incluso o equipamento denominado **(EDD)**.

7.1-P) Não restringir a conexão dos pontos, permitir que todos os pontos se comuniquem com a rede (interna) da Prefeitura.

7.1-J, 7.1-S e 8.1: os itens citados todos com o padrão de 99,5% de disponibilidade.

7.1-T) Ter Redundância de backbone da Operadora.

Passa-se a valer essas redações para os determinados itens do Edital.

Todas as demais cláusulas e condições postas no Edital em apreço continuam válidas e em pleno vigor.

Sapopema, 12 de maio de 2021.


DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

Fica acrescentado no Item 7.2 Regularidade Técnica as seguintes Exigencias:

D) Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.



E) Para participação referente ao Lote destinado a Fibra Óptica a Empresa deverá fazer a comprovação de regularidade da operação junto a concessionária de energia elétrica, devidamente registrado em cartório e vigente.

Passa-se a valer essas redações para os determinados itens do Edital.

Todas as demais cláusulas e condições postas no Edital em apreço continuam válidas e em pleno vigor.

Sapopema, 13 de maio de 2021.


DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



RELAÇÃO DE EMPRESAS QUE BAIXARAM A PROPOSTA LICITAÇÃO Nº 50/2021

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet.

Empresas:

1	05/05/2021 09:05:17	corporativo.cte@copel.com
2	05/05/2021 09:05:55	corporativo.cte@copel.com
3	05/05/2021 12:05:46	andre@franet.com.br
4	12/05/2021 08:05:54	jackson.web@hotmail.com
5	12/05/2021 16:05:04	jonathanprudencio@hotmail.com
6	13/05/2021 09:05:01	jackson.web@hotmail.com
7	13/05/2021 14:05:46	atendimento@nicknetwork.com.br

[Handwritten signatures in blue ink]



2ª RETIFICAÇÃO PP 50-2021

De: LICITACOESSAPOPEMA (licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Para: corporativo.cte@copel.com; carlos.bettio@copel.com; andre@franet.com.br;
jonathanprudencio@hotmail.com; atendimento@nicknetwork.com.br

Data: quinta-feira, 13 de maio de 2021 16:38 GMT-3

Boa tarde, segue anexo a 2ª Retificação do Edital PP 50/2021.

Att. Dirce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
Fone: (43) 3548-1383
Av. Manoel Ribas, 818 - Centro



2º - RETIFICAÇÃO I PP 50-2021 - INTERNET.pdf
366.5kB

Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Dirce'.

Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Dirce'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



RELAÇÃO DE EMPRESAS QUE BAIXARAM A PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº 50/2021

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet.

Empresas:

1	05/05/2021 09:05:17	corporativo.cte@copel.com
2	05/05/2021 09:05:55	corporativo.cte@copel.com
3	05/05/2021 12:05:46	andre@franet.com.br
4	12/05/2021 08:05:54	jackson.web@hotmail.com
5	12/05/2021 16:05:04	jonathanprudencio@hotmail.com
6	13/05/2021 09:05:01	jackson.web@hotmail.com
7	13/05/2021 14:05:46	atendimento@nicknetwork.com.br
8	17/05/2021 13:05:39	licitacao@sulvalemnd.com.br
9	17/05/2021 13:05:25	licitacao@sulvalemnd.com.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1937320505

PR

NOME: **ANDRE NUNES DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 10434547-6 SESP PR

CPF: 067.399.619-05 DATA NASCIMENTO: 07/09/1993

FILIAÇÃO: JAMIL MELO DE OLIVEIRA

GENIR BISPO NUNES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AE

Nº REGISTRO: 05452412984 VALIDADE: 24/10/2024 1ª HABILITAÇÃO: 26/03/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: 24/10/2019

LOCAL: SAPOEMA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

48693842182
PR917227054

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1937320505

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

26/05/2021

[Handwritten Signature]

Comissão permanente de Licitação

[Handwritten initials and marks]

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a **V.A.L.A – COMUNICACAO LTDA**, com sede AV CASTELO BRANCO, nº 1.405-B inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.195.930/0001-97 e Inscrição Estadual 90328431-55, neste ato representada por seu Representante legal, Sr. **VITOR HIDALGO DA LUZ FREITAS** portador(a) da Cédula de Identidade nº nº 10.115.886-1 e CPF nº 085.547.789-01, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr **ANDRE NUNES DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade nº 10.434.547-6 e CPF nº 067.399.619-05, quem confere amplos poderes para representar a V.A.L.A – COMUNICACAO LTDA perante o Município de Sapopema Pr no que se referir ao **Pregão Presencial nº 50/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia **31 de dezembro de 2021**

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Vitor Hidalgo De Luz Freitas
Figueira, 12 de Maio de 2021

TABELIONATO SOUZA

João Maria de Souza Lima Sobrinho - Tabelião
Erli Terezinha Bonin Lima - Escrevente

Reconheço por verdadeira a assinatura de: Vitor Hidalgo da Luz Freitas, que dou fé. Selo Digital:
0184194SVAA0000000102021E

Figueira - PR, 18 de maio de 2021.
Em testemunho da verdade

João Maria de Souza Lima Sobrinho
João Maria de Souza Lima Sobrinho - Tabelião
Consulte o selo: <http://funarpen.com.br>



MAURI GASQUEZ PELICAN & CIA LTDA - ME

CNPJ - 07.195.930/0001-97

NIRE - 4120539183-8

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MAURI GASQUEZ PELICAN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 17/05/1965, natural de Figueira-Pr, empresário, residente e domiciliado em Figueira, Estado do Paraná, à Rua Mogno, nº 50, Centro, CEP 84.285-000, portador da cédula de identidade RG nº 4.270.867-4 SSP - PR e CPF/MF sob nº 540.335.609-63, **RAFAEL FERNANDO MACHADO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/06/1989, natural de Ibaiti-Pr, empresário, residente e domiciliado em Figueira, Estado do Paraná, à Avenida Castelo Branco, nº 1400, Centro, CEP 84.285-000, portador da cédula de identidade RG nº 10.398.978-7 SSP - PR e CPF/MF sob nº 070.803.569-89 únicos sócios componentes da sociedade empresarial sob a razão social de **MAURI GASQUEZ PELICAN & CIA LTDA - ME**, estabelecida à Avenida Castelo Branco, nº 1380, Centro, CEP 84.285-000, Figueira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.195.930/0001-97, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120539183-8 por despacho em sessão de 21 de Janeiro de 2005. **RESOLVEM** alterar seu contrato constitutivo e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Neste ato retira-se da sociedade o sócio **MAURI GASQUEZ PELICAN**, acima qualificado, possuidor de 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil) reais, vende e transfere de forma onerosa a totalidade de suas quotas do capital social para o sócio remanescente **RAFAEL FERNANDO MACHADO**, o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade e também conhecer a situação financeira da empresa, nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2017 16:36 SOB Nº 20172159873.
PROTOCOLO: 172159873 DE 28/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701580825. NIRE: 41205391838.
R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



MAURI GASQUEZ PELICAN & CIA LTDA - ME

CNPJ - 07.195.930/0001-97

NIRE - 4120539183-8

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA SEGUNDA:- A administração da sociedade caberá ao sócio RAFAEL FERNANDO MACHADO, assinando isoladamente, com os poderes, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA TERCEIRA:- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA:- A Sociedade Empresária Limitada permanecerá unipessoal no prazo de 180 dias conforme inciso IV do art. 1033 do Código Civil, tenha sido ultrapassado; ou que tenha concentrado todas as quotas da sociedade sob sua titularidade.

CLAUSULA QUINTA:- O capital da sociedade é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas de valor unitário igual a R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional pelo sócio.

NOME	QUOTAS	VALOR
RAFAEL FERNANDO MACHADO	70.000	R\$ 70.000,00
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2017 16:36 SOB N° 20172159873. PROTOCOLO: 172159873 DE 28/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701580825. NIRE: 41205391838. R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 28/04/2017 www.empresafacil.pr.gov.br



MAURI GASQUEZ PELICAN & CIA LTDA - ME

CNPJ - 07.195.930/0001-97

NIRE - 4120539183-8

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA SEXTA:- O nome empresarial que era MAURI GASQUEZ PELICAN & CIA LTDA - ME passa a partir deste ato para **R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO LTDA - ME.**

CLAUSULA SÉTIMA:- À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ - 07.195.930/0001-97
NIRE 4120539183-8

RAFAEL FERNANDO MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/06/1989, natural de Ibaiti-Pr, empresário, residente e domiciliado em Figueira, Estado do Paraná, à Avenida Castelo Branco, nº 1400, Centro, CEP 84.285-000, portador da cédula de identidade RG nº 10.398.978-7 SSP - PR e CPF/MF sob nº 070.803.569-89 únicos sócios componentes da sociedade empresarial sob a razão social de **R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, estabelecida à Avenida Castelo Branco, nº 1380, Centro, CEP 84.285-000, Figueira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.195.930/0001-97, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120539183-8 por despacho em sessão de 21 de Janeiro de 2005. **RESOLVEM** consolidar seu contrato constitutivo e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º - A sociedade gira sob o nome empresarial de **R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO LTDA - ME.**

2º - A empresa tem sua sede à Avenida Castelo Branco, nº 1380, Centro, CEP 84.285-000, Figueira, Estado do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2017 16:36 SOB Nº 20172159873.
PROTOCOLO: 172159873 DE 28/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701580825. NIRE: 41205391838.
R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



MAURI GASQUEZ PELICAN & CIA LTDA - ME
CNPJ - 07.195.930/0001-97
NIRE - 4120539183-8
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3º - O objeto social é: Serviços de comunicação multimídia - SCM.

4º - O capital da sociedade é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas de valor unitário igual a R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional pelo sócio.

NOME	QUOTAS	VALOR
RAFAEL FERNANDO MACHADO	70.000	R\$ 70.000,00
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00

5º - A sociedade iniciou suas atividades em 24 de janeiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

6º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8º - A administração da sociedade caberá ao sócio **RAFAEL FERNANDO MACHADO**, assinando isoladamente, com os poderes, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2017 16:36 SOB Nº 20172159873.
PROTOCOLO: 172159873 DE 28/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701580825. NIRE: 41205391838.
R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



MAURI GASQUEZ PELICAN & CIA LTDA - ME

CNPJ - 07.195.930/0001-97

NIRE - 4120539183-8

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

11º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12º - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: A Sociedade Empresária Limitada permanecerá unipessoal no prazo de 180 dias conforme inciso IV do art. 1033 do Código Civil, tenha sido ultrapassado; ou que tenha concentrado todas as quotas da sociedade sob sua titularidade

14º - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2017 16:36 SOB Nº 20172159873.
PROTOCOLO: 172159873 DE 28/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701580825. NIRE: 41205391838.
R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



MAURI GASQUEZ PELICAN & CIA LTDA - ME
CNPJ - 07.195.930/0001-97
NIRE - 4120539183-8
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15º - Fica eleito o foro de Figueira, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em uma via de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios.

Figueira, 05 de abril de 2017.

FIRMA RECONHECIDA

MAURI GASQUEZ PELICAN

FIRMA RECONHECIDA


RAFAEL FERNANDO MACHADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2017 16:36 SOB Nº 20172159873.
PROTOCOLO: 172159873 DE 28/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701580825. NIRE: 41205391838.
R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL FERNANDO MACHADO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LUIZ CARLOS MACHADO	(mãe) MARCIA NUNES DE CAMARGO MACHADO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/06/1989	IDENTIDADE (número) 103989787	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 070.803.569-89			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA CASTELO BRANCO			NÚMERO 1400
COMPLEMENTO AP 001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84285-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006077 - Figueira
MUNICÍPIO Figueira			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA CASTELO BRANCO			NÚMERO 1380
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84285-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006077 - Figueira
MUNICÍPIO Figueira		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rildosilva18@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) setenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6110803 Atividade Secundária XXX	Descrição da Objeto SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/01/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.195.930/0001-97	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 16/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rafael F. Machado</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000849519	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 14:23 SOB Nº 41108229401.
PROTOCOLO: 172403073 DE 22/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701864165. NIRE: 41108229401.
R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/MF – 07.195.930/0001-97
NIRE – 4120932179-6



“VITOR HIDALGO DA LUZ FREITAS”, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/12/1991, empresário, portador do RG sob nº 10.115.886-1 – SSP - PR e do CPF/MF sob nº 085.547.789-01, residente e domiciliado na Rua Suinã, nº 77, Quadra 7, Bairro Jardim Araucária, na Cidade de Figueira, Estado do Paraná, CEP 84285-000, “ALESSANDRO NUNES DE OLIVEIRA”, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1990, empresário, portador do RG sob nº 10.249.897-6 – SSP - PR e do CPF/MF sob nº 067.399.639-59, residente e domiciliado na Rua Alcebíades Alves de Oliveira, nº 74, Bairro Conjunto Sol Nascente, na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84290-000, “ANDRÉ NUNES DE OLIVEIRA”, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07/09/1993, empresário, portador do RG sob nº 10.434.547-6 – SSP - PR e do CPF/MF sob nº 067.399.619-05, residente e domiciliado na Rua Alcebíades Alves de Oliveira, nº 37, Quadra 54 Lote 1173, Bairro Conjunto Sol Nascente, na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84290-000 e “LUIS FERNANDO FAIX”, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25/07/1988, empresário, portador do RG sob nº 10.037.043-3 – SSP - PR e do CPF/MF sob nº 059.665.949-02, residente e domiciliado na Rua Brasil Pinheiro, nº 269, Bairro Orfãs, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84015-265, únicos sócios componentes da sociedade empresarial sob a razão social de “V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA”, estabelecido à Avenida Castelo Branco, nº 1405-B, Bairro Centro, na Cidade de Figueira, Estado do Paraná, CEP 84285-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.195.930/0001-97, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120932179-6 por despacho em sessão de 21 de janeiro de 2005. **RESOLVEM** alterar seu contrato constitutivo e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era na Avenida Castelo Branco, nº 1405-B, Bairro Centro, na Cidade de Figueira, Estado do Paraná, CEP

Alessandro

Vitor Hidalgo

A

SP

SP

SP

A



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/MF – 07.195.930/0001-97
NIRE – 4120932179-6

84285-000, fica alterado para: Avenida Castelo Branco, nº 1380, Bairro Centro, na Cidade de Figueira, Estado do Paraná, CEP 84285-000.

CLAUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/MF – 07.195.930/0001-97
NIRE – 4120932179-6

“VITOR HIDALGO DA LUZ FREITAS”, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/12/1991, empresário, portador do RG sob nº 10.115.886-1 – SSP - PR e do CPF/MF sob nº 085.547.789-01, residente e domiciliado na Rua Suinã, nº 77, Quadra 7, Bairro Jardim Araucária, na Cidade de Figueira, Estado do Paraná, CEP 84285-000, “ALESSANDRO NUNES DE OLIVEIRA”, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1990, empresário, portador do RG sob nº 10.249.897-6 – SSP - PR e do CPF/MF sob nº 067.399.639-59, residente e domiciliado na Rua Alcebiades Alves de Oliveira, nº 74, Bairro Conjunto Sol Nascente, na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84290-000, “ANDRÉ NUNES DE OLIVEIRA”, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07/09/1993, empresário, portador do RG sob nº 10.434.547-6 – SSP - PR e do CPF/MF sob nº 067.399.619-05, residente e domiciliado na Rua Alcebiades Alves de Oliveira, nº 37, Quadra 54 Lote 1173, Bairro Conjunto Sol Nascente, na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84290-000 e “LUIS FERNANDO FAIX”, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25/07/1988, empresário, portador do RG sob nº 10.037.043-3 – SSP - PR e do CPF/MF sob nº 059.665.949-02, residente e domiciliado na Rua Brasil Pinheiro, nº 269, Bairro Orfãs, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84015-265, únicos sócios componentes da sociedade empresarial sob a razão social de “V. A. L. A. -

Alexandru

Vitor Hidalgo



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/MF – 07.195.930/0001-97
NIRE – 4120932179-6

COMUNICAÇÃO LTDA”, estabelecido à Avenida Castelo Branco, nº 1380, Bairro Centro, na Cidade de Figueira, Estado do Paraná, CEP 84285-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.195.930/0001-97, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120932179-6 por despacho em sessão de 21 de janeiro de 2005. **RESOLVEM** consolidar seu contrato constitutivo e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1º - A sociedade girará sob o nome empresarial de **“V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA”**.
- 2º - A empresa tem sua sede na Avenida Castelo Branco, nº 1380, Bairro Centro, na Cidade de Figueira, Estado do Paraná, CEP 84285-000.
- 3º - O objeto social é: Serviços de comunicação multimídia - scm, operadoras de televisão por assinatura por cabo.
- 4º - O capital da sociedade é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor unitário igual a R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos pelos sócios.

NOME	QUOTAS	VALOR
VITOR HIDALGO DA LUZ FREITAS	54.360	R\$ 54.360,00
ALESSANDRO NUNES DE OLIVEIRA	19.620	R\$ 19.620,00
ANDRÉ NUNES DE OLIVEIRA	18.490	R\$ 18.490,00
LUIS FERNANDO FAIX	7.530	R\$ 7.530,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

5º - A sociedade iniciou suas atividades em 24 de janeiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Vitor Hidalgo
Alencar

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/MF – 07.195.930/0001-97
NIRE – 4120932179-6

6º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8º - A administração da sociedade caberá ao sócio, "VITOR HIDALGO DA LUZ FREITAS", assinando isoladamente, com os poderes, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

11º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12º - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



[Handwritten signature]

Aluana Mendes

Vitor Hidalgo

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/MF – 07.195.930/0001-97
NIRE – 4120932179-6

13º - Os sócios declaram que a empresa está enquadrada na condição de MICROEMPRESA, consoante a Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

14º - A sociedade possui uma filial estabelecida na Rua Manoel Leopoldino Pereira, nº 316, Sala D, Bairro Centro na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84290-000, com o seguinte objeto social: operadoras de televisão por assinatura por cabo.

15º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

16º - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

17º - Fica eleito o foro de Curiúva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

E por estarem assim justos e contratados todos os sócios assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-los fielmente em todos os seus termos e aspectos legais.

Alma rebo

Guia fidedigna



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/MF – 07.195.930/0001-97
NIRE – 4120932179-6

Figueira-PR, 18 de março de 2021.

Vitor Hidalgo da Luz Freitas
VITOR HIDALGO DA LUZ FREITAS

Alessandro N. Nunes de Oliveira
ALESSANDRO NUNES DE OLIVEIRA

André Nunes de Oliveira
ANDRÉ NUNES DE OLIVEIRA

Luís Fernando Faix
LUIS FERNANDO FAIX

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 014910, expedida em 09/07/1976, inscrito no CPF nº 21476705968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
21476705968	014910	JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2021 18:51 SOB Nº 20211700789.
PROTOCOLO: 211700789 DE 23/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101978454. CNPJ DA SEDE: 07195930000197.
NIRE: 41209321796. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2021.
V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

(Assinatura manuscrita)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 50/2021**, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de **microempresa**, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Contrato Social** em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitor Rodrigo dos Reis Freitas
Figueira, 12 de Maio de 2021

[Handwritten signatures and initials]

Data da consulta: 10/05/2021 10:30:27

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.195.930/0001-97**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **V. A. L. A. - COMUNICACAO LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA		Protocolo: PRC2106260360			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209321796	CNPJ 07.195.930/0001-97	Data de Ato Constitutivo 21/01/2005	Início de Atividade 24/01/2005		
Endereço Completo Avenida CASTELO BRANCO, Nº 1380, CENTRO - Figueira/PR - CEP 84285-000					
Objeto Social SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUIS FERNANDO FAIX	059.665.949-02	R\$ 7.530,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALESSANDRO NUNES DE OLIVEIRA	067.399.639-59	R\$ 19.620,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANDRE NUNES DE OLIVEIRA	067.399.619-05	R\$ 18.490,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VITOR HIDALGO DA LUZ FREITAS	085.547.789-01	R\$ 54.360,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
VITOR HIDALGO DA LUZ FREITAS	085.547.789-01				
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número			ATIVA	Status
23/03/2021	20211700789	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901896181		CNPJ: 07.195.930/0002-78			
Endereço Completo RUA MANOEL LEOPOLDINO PEREIRA, Nº 316, SALA D , CENTRO, Sapopema, PR, CEP: 84290000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/04/2021, às 09:56:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TKJTRYUS.



PRC2106260360

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Figueira, 12 de Maio de 2021

Victor Fidalgo Da Luz Freitas

V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 1.400, DE 13 DE MARÇO DE 2012

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.028817/2011;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o parágrafo único do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 636, realizada em 2 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à MAURI GASQUEZ PELICAN & CIA. LTDA-ME, CNPJ/MF nº 07.195.930/0001-97, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Serviços Privados desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a conseqüente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que será formalizado Termo de Autorização para o serviço que será prestado, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.



Art. 5º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

§ 2º O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Art. 6º A prestadora deverá encaminhar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DO ATO Nº 1.400, DE 13 DE MARÇO DE 2012

Processo nº 53500.028817/2011. Expede autorização à MAURI GASQUEZ PELICAN & CIA. LTDA-ME, CNPJ/MF nº 07.195.930/0001-97, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho



Whois

52705

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Caso tenha dificuldade com a verificação acima, utilize a [versão sem verificação](#) ou entre em contato com [nosso atendimento](#).

Copyright © NIC.br

A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme descrito nos [Termos de Uso](#), sendo proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução, em particular para fins publicitários ou propósitos similares.

2021-05-13 16:40:59 -03:00 - IP: 177.73.148.99

asn: AS52705
 titular: FRANET TELECOM
 documento: 07.195.930/0001-97
 responsável: Rafael Fernando Machado
 país: BR
 c-titular: RFM299
 c-roteamento: RFM299
 c-abusos: RFM299
 criado: 26/12/2012
 alterado: 06/03/2013
 inetnum: 177.73.148.0/22
 inetnum: 2804.2408.:/32
 inetnum: 168.228.236.0/22

Contato (ID): RFM299
 nome: Rafael Fernando Machado
 e-mail: rfm@franet.com.br
 país: BR
 criado: 27/11/2004
 alterado: 07/01/2020

[Alterar visualização para modo padrão](#)

Problemas de segurança e spam também devem ser reportados ao [CERT.br](#), respectivamente para cert@cert.br e mail-abuse@cert.br. [whois.registro.br](#) aceita somente consultas diretas. Tipos de consultas são: domínio (.br), titular (entidade), ticket, provedor, bloco CIDR, IP e ASN.

Pelo presente Contrato, estou aderindo aos PRODUTOS ESPECIFICADOS BEM COMO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÕES EM HARDWARE, SOFTWARE E DEMAIS AVENÇAS assim como seus ANEXOS, tendo como representante dos Serviços e designação fantasia NOVA FIBRA, cujo instrumento declaro ter conhecimento conforme se apresenta os termos contratados:

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:**01 – DA ADESÃO:****DADOS DA CONTRATADA**

Nome Empresarial:

NOVA FIBRA TELECOM S.A

CNPJ:

03.868.136/0001-06

Inscrição Estadual:

90470827-54

Ato de Autorização – Anatel

Nº 3.907, DE 10/07/2009

Endereço:

RUA JANDAIA DO SUL, nº 659

Bairro:

EMILIANO PERNETA

Cidade:

PINHAIS

Estado:

PARANÁ

CEP:

80.030-340

Telefone:

(41) 3271-7030

S.A.C:

0800-027-9750

Site:

www.novafibratelecom.com.br

E-mail:

ativacoes@novafibratelecom.com.br**DADOS DO CONTRATANTE**

Empresa:

V.A.L.A COMUNICAÇÃO LTDA

Responsável:

VITOR HIDALGO DA LUZ FREITAS

CNPJ:

07.195.930/0001-97

IE:

9032843135

Telefone Comercial:

(43) 3547-2062

Telefone Celular:

(43) 99914-1240

Telefone Recado:

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

Endereço:

ROD BR 153 - KM 111 - TRAVESSA ANTÔNIO RUIZ MULERO, S/N - POSTO AMARANTE

Bairro:

BELA VISTA

Cidade:

IBAITI

Estado:

PARANÁ

CEP:

84900-000**ENDEREÇO DE COBRANÇA**

Endereço:

AVENIDA CASTELO BRANCO Nº 1405- B

Bairro:

CENTRO

Cidade:

FIGUEIRA

Estado:

PARANÁ

CEP:

84285-000

SERVIÇO DISTRIAL DE SAPOPEMA - PR
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Sapopema-PR, **25 MAIO 2021**
Genaro Miguel dos S. Lopes
Escrivente
GENARO HAACK PRESTA - Tabelião de Notas e Registrador
EMOL R\$ **4,32**

**DOS PRODUTOS E SERVIÇOS CONTRATADOS**

- (X) IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DISCOVERY
- (X) LOCAÇÃO DE TOTENS E MÁQUINAS
- (X) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALL CENTER
- (X) MEIOS DE PAGAMENTO
- (X) AUTOATENDIMENTO
- (X) CONECTIVIDADE
- (X) TELEFONIA MÓVEL
- (X) TELEFONIA FIXA
- (X) MONITORAMENTO
- (X) RASTREAMENTO

02 – DAS DEFINIÇÕES:

Aplicam-se ao presente contrato os princípios de lealdade, boa-fé e equilíbrio nas relações entre as partes.

Para as finalidades do presente instrumento, as seguintes expressões terão os significados abaixo indicados, a menos que o contexto indique claramente outro sentido. O masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Os outros termos que não estão aqui definidos terão os significados definidos pelo contrato: DISCOVERY - É um sistema ERP 100% web, desenvolvido exclusivamente para provedores que trabalham com os mais diversos serviços de telecomunicações. DATACENTER - Hospedagem de servidores virtuais e armazenamento de dados. CONTACT CENTER - Atendimento telefônico ativo e receptivo. AUTO ATENDIMENTO - Possibilita por parte do usuário o autoatendimento. MEIOS DE PAGAMENTO - São opções financeiras integradas ao sistema Discovery, permitindo que as transações possam ser realizadas de diversos dispositivos. HARDWARE - Produtos ou componentes físicos e tangíveis do sistema. CONECTIVIDADE - conexão de internet via fibra ótica. SISTEMA - Sistema de SOLUÇÕES DA NOVA, organização e conjunto de procedimentos, sistemas, tecnologia, operacional, padrões de contabilização e negócios contratuais necessários e imprescindíveis à prestação e desenvolvimento dos serviços, objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este CONTRATO visa a garantir o cumprimento das obrigações do CLIENTE e/ou CONTRATANTE perante a PRESTADORA e/ou CONTRATADA, as EMPRESAS PARCEIRAS, bem como destes para com aqueles.

1.2. Regula as condições para a prestação de serviços de implantação e disponibilização de software;

Victor Fidalgo

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página

DOS TERMOS E CONDIÇÕES

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

2. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

3. A contratação dos serviços será feita por meio de licitação.

4. O valor estimado para o contrato é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

5. O pagamento dos serviços será realizado por meio de boleto bancário.

6. O contrato será firmado em 05 (cinco) exemplares.

7. O contrato será assinado por representantes legais das partes.

8. O contrato será registrado em cartório.

9. O contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

10. O contrato será objeto de fiscalização.

11. O contrato será firmado em 05 (cinco) exemplares.

SERVIÇO NOTARIAL DE SAPOPEMA - PR
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Sapopema-PR, **25 MAIO 2021**
Salmara Miguel dos S. Dias
GENARO HAACK PRESTA - Tabelião de Notas e Registrador
EMOL R\$ 634





1.2.1. Conforme descrito no escopo do projeto, ANEXO I, a este contrato, a Locação de Totens e Máquinas na quantidade especificada no anexo do presente instrumento entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como a hospedagem dos serviços.

1.2.2. Implantação e disponibilização de software compreendendo sistema ERP (Enterprise Resource Planning) que integra todos os dados e processos de uma organização da área de telecomunicações em um único sistema, possibilitando a automação e armazenamento de todas as informações do negócio.

1.2.3. Prestação de Serviços de Call Center que consiste em comercializar planos, emitir e cobrança de boletos, atendimento de retenção de clientes, cobrança de inadimplemento, pós-venda e suporte técnico de primeiro nível em todo território nacional;

1.2.4. Contratação de serviços de atendimento ao cidadão e de meios de pagamento.

1.2.5. Comercializar ferramentas necessárias de atendimento aos consumidores dos serviços de telecomunicações, compreendendo serviço de acolhimento, encaminhamento, tratamento e controle das solicitações (atendimento telefônico receptivo) e serviço de retorno das solicitações (ativo), de forma contínua.

1.2.6. Comercializar serviço de gestão de validação de dados para análise e legitimidade de transações, incluindo a captura, transporte, processamento de informações e liquidações de pagamentos.

1.2.7. Realizar a gestão e consultoria para atendimento ao usuário das áreas de T.I e telecomunicações.

1.2.8. Consiste na pavimentação de serviços de conexão à internet, na forma e pelos termos do presente instrumento e dos seguintes Anexos que integram e complementam ("Serviços").

1.2.8.1. Aplicam-se ao presente item as seguintes legislações, sem prejuízo das demais vigentes:

- a) LGT – Lei Geral de Telecomunicações – Lei nº 9.472/1997;
- b) Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada – EILD – Resolução nº 590/2012;
- c) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM – Resolução nº 614/2013.

1.3. Além das tarifas mencionadas neste CONTRATO, o CLIENTE poderá vir a arcar com outras tarifas de serviços ou produtos contratados nos termos dos ANEXOS os quais fazem parte integrante deste instrumento.

1.4. A CONTRATADA segundo critérios próprios de avaliação e análise, sendo viável a propositura e execução de novos itens não citados neste termo contratual, deverá ser essa nova avença trazida a termo, passando a integrar o presente instrumento na forma de aditamento contratual.

1.5. O prazo para iniciar a implantação de sistema ERP e demais avenças é de 01/02/2021, contados da data da assinatura deste documento. Para início da contagem deste prazo, serão observadas as condições climáticas locais e será feito prévio estudo de viabilidade técnica. Devendo ainda o CLIENTE disponibilizar as condições físicas do local onde será instalado o serviço, assim como providenciar, se necessária, autorização para prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

2.1. A CONTRATANTE não será responsável por eventuais danos ou prejuízos causados ao cliente por culpa da CONTRATADA.

2.2. CONTRATANTE, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, poderá realizar auditoria nas dependências da CONTRATADA/PRESTADORA ou nos locais de realização da prestação de serviços, para

Luiz Fidalgo





verificar a efetiva observância deste contrato quando do cumprimento de seu objeto inseto neste instrumento com as especificidades do termo ANEXO.

2.3. Os encargos trabalhistas previdenciários e fiscais, oriundos do presente contrato, inclusive reclamações trabalhistas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA.

2.4. Constituem DIREITOS da CONTRATADA/PRESTADORA além dos previstos na Lei n.º 9.472/97, na regulamentação pertinente e os discriminados no termo de autorização para prestação do serviço:

2.4.1. Empregar no Serviço equipamentos e infraestrutura que não lhe pertencam;

2.4.2. Contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço;

§1º A CONTRATADA/PRESTADORA em qualquer caso, continuará responsável perante a ANATEL e os CLIENTES pela prestação e execução do serviço;

§2º As relações entre a CONTRATADA/PRESTADORA e os terceiros serão regidas pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a ANATEL.

Parágrafo único: A PRESTADORA; poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

2.5. O número mantido pela PRESTADORA do S.A.C. é 0800-027-9750 e ainda dispõe o endereço virtual eletrônico <http://www.novafibratelecom.com.br>, noc@novafibratelecom.com.br.

2.6. A PRESTADORA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o CLIENTE seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

2.7. Entregar o Documento de Cobrança por meio de correspondência, correio eletrônico ou qualquer outro meio acordado entre as partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento.

2.8. Sanar eventuais falhas e problemas relacionados ao Serviço, conforme regulamentação;

2.9. Cumprir com os parâmetros de qualidade do Serviço, conforme regulamentação;

2.10. Tornar disponíveis ao CLIENTE informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos, necessárias à conexão dos mesmos à sua rede, sendo-lhe vedada a recusa a conectar equipamentos sem justificativa técnica comprovada.

2.11. Cobrar ressarcimento dos investimentos realizados para atendimento ao CLIENTE, quando cabíveis.

2.11.2. A CONTRATADA/PRESTADORA não se responsabiliza pelo conteúdo das informações trocadas entre usuários, nem pelo uso indevido de redes de telecomunicações, sendo tais práticas de responsabilidade exclusiva do CLIENTE, o qual deverá respeitar as leis e regulamentos vigentes, direcionando o uso do Serviço de forma ética e moral, atendendo à sua finalidade e natureza, respeitando a intimidade e privacidade de dados tais como, mas não limitado a, senhas e informações de uso exclusivo e/ou confidencial. O CLIENTE é exclusivamente responsável por perdas, lucros cessantes, danos diretos ou indiretos, incidentes ou consequentes, ou multas decorrentes da utilização dos Serviços em desacordo com este Contrato, com a legislação e com a regulamentação em vigor.

2.11.3. A PRESTADORA não dispõe de mecanismos de segurança lógica da rede do CLIENTE, sendo do CLIENTE a responsabilidade pela preservação de seus dados, bem como pela introdução de restrições de acesso e controle de violação de sua rede.

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página

Handwritten signature

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO - PM
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o
original a mim apresentado, do que dou fé.
Sapopema-PR, 25 MAIO 2021
Silvana Miguel dos S. Lopes
Secretaria Municipal de Patrimônio
EMOL R\$ 2,00
GEMARO HACK PRESTA - Tabelião
de Notas e Registrador



2.11.4. Caso, o CLIENTE ou a PRESTADORA seja, parte de quaisquer reclamações, ações ou demandas, concernentes ao objeto deste Contrato, propostas por terceiros contra uma delas, a Parte demandada deverá notificar a outra Parte imediatamente, e mantê-la informada sobre a situação das reclamações, ações ou demandas, sem prejuízo do direito da Parte notificada, na forma da legislação pertinente, ser chamada a integrar a demanda.

2.11.5. As Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais na hipótese de ocorrência de caso fortuito e/ou de força maior. Nesse caso, a parte impedida de cumprir suas obrigações deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

2.12. Modificar, sem ônus, os meios de transmissão e nos equipamentos de sua propriedade, por motivos de ordem técnica ou de interesse público, desde que haja comunicação prévia ao CLIENTE, com antecedência de trinta dias corridos.

2.13. Trazer ao conhecimento da CONTRATADA e fornecer todos os materiais e dados necessários via sistema, à execução da prestação de serviços oriunda do presente instrumento, encaminhando toda a documentação referente aos clientes Ativos e Receptivos, respeitando o sigilo bancário. b. Pagar à CONTRATADA nos exatos termos descritos na Cláusula Sexta, deste instrumento.

2.14. O Titular autoriza expressamente a CONTRATADA a proceder ao tratamento informático dos dados fornecidos, bem como a cruzar essa informação com a restante informação por si facultada à CONTRATADA, em virtude de quaisquer contratos, designadamente para fins de natureza estatística, de crédito, ou para identificação de produtos que sejam suscetíveis de ser do seu interesse, sem prejuízo do cumprimento do dever de Sigilo. O CONTRATANTE autoriza igualmente a CONTRATADA a partilhar com outros PARCEIROS seus correspondentes a informação mencionada no ponto anterior para que possa proceder ao processamento de todos os movimentos realizados.

2.15. A partir da extinção deste Contrato, cada Parte deverá, imediatamente, fazer retornar à outra qualquer informação confidencial, equipamentos e pertences da mesma, bem como efetuar imediatamente todos os pagamentos de quantias pendentes ressalvadas o direito da Parte adimplente de fazer compensar em tais pagamentos os valores das penalidades devidas pela Parte infratora.

2.16. Em complemento a cláusula 2.11.3 fica determinado que a BASE DE DADOS é de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE bem como todas as informações inseridas nesta, excluindo-se qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

2.17. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: I) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; II) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; III) pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei; IV) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; V) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados; VI) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem); VII) para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro; VIII) para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias; IX) quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou X) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

2.18. Este contrato é realizado nos termos e efeitos da lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) com a redação da Medida Provisória 869 de 27 de dezembro de 2018.

Victor Rodrigo

5
Seló de Autenticidade
na Última Folha/Página



2.19. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: I - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem); e) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro; f) tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias; ou g) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

I. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de defeitos ou irregularidades na execução contratual e fixar prazo, em comum acordo com a contratada, para correção dos mesmos.

II. Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA, fornecer os itens de sua responsabilidade para o cumprimento deste Contrato, de acordo com as especificações de serviços contidos no ANEXO, neste contrato e nas definições detalhadas dos serviços encaminhadas pelos seus técnicos.

III. Disponibilizar os pontos de elétrica e lógica (cabo, wifi ou 4G) em condições de uso, bem como locais físicos com a segurança e salubridade necessárias à instalação dos totens de autoatendimento.

IV. Responsabilizar-se financeiramente nos casos de roubo, perda, extravio ou destruição dos equipamentos, ou parte deles, e bobinas entregues pela CONTRATADA, os valores serão acordados entre ambas em cada caso que venha a ocorrer.

V. Distribuir e proceder a troca das bobinas de papel nos equipamentos.

VI. Proceder ao pagamento pontual das Notas Fiscais/Faturas pelos serviços realizados.

3.2. É de responsabilidade do(a) CLIENTE providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos supracitados, incluindo conduítes e canaletas para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a PRESTADORA, tais como aluguéis, energia elétrica, etc. Cabe ainda ao(a) CLIENTE, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.

3.3. É de responsabilidade do CLIENTE usar e administrar os equipamentos como se próprios fossem, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à PRESTADORA, pois tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o(a) CLIENTE sejam promovidos, não podendo, cedê-los ou transferi-los a qualquer título a terceiros, ou ainda alugar, sem prévia autorização escrita da PRESTADORA, sob pena de responder por perdas e danos.

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página

Victor Hidalgo

SERVIÇO DISTRIITAL DE SAPOPEMA - PR
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Sapopema-PR, 25 MAIO 2021
Silmara Miguel dos Santos Lopes
Escritora
GENARO HAACK PRESTA - Tabelado de Notas e Registrador
EMOLR\$ 4,34

3.4. O CLIENTE deverá manter a instalação dos equipamentos da presente cessão em comodato nos locais adequados e indicados pela PRESTADORA, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.

3.5. O CLIENTE deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela PRESTADORA tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.

3.6. O CLIENTE não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo CLIENTE com a maior brevidade possível à PRESTADORA.

3.7. O CLIENTE deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à PRESTADORA caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias, estando autorizado à PRESTADORA a proceder com a devida retirada dos equipamentos. Caso não ocorra por parte do CLIENTE a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o CLIENTE autoriza desde já que a PRESTADORA emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado, podendo ainda a PRESTADORA utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo CLIENTE, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

3.8. Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mal-uso, perda/extravio, furto ou roubo dos referidos equipamentos em comodato, o CLIENTE também deverá restituir à PRESTADORA pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado na mesma forma do item acima.

3.9. Em caso de descumprimento com as solicitações iniciais durante o processo de implantação, que causem atraso na entrega do projeto, o CLIENTE deverá arcar com MULTA DIÁRIA de R\$300,00 por dia equivalente há 2 horas técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E OBJETOS CONTRATADOS

4.1. Para ativação dos serviços, o CLIENTE deverá pagar à CONTRATADA/PRESTADORA, conforme o tipo de serviço contratado os valores e condições estipulado nas tabelas abaixo:

PLANO DE SERVIÇO			
DESCRIÇÃO	MENSALIDADE	VENCIMENTO	
SOLUÇÕES INTEGRADAS - MÓDULO FULL	R\$ 10,10 por cliente	14	
	R\$ 30.300,00		

4.2. Na tabela abaixo, parametrizamos uma estimativa de cobrança no quesito VALOR POR CLIENTE, conforme o tamanho e crescimento da base de clientes:

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página

Uma fatura

VERIFICADORA DE SAPOPEMA-PR
AUTENTICACÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Sapopema-PR, 25 MAIO 2021
Salmirio Manoel dos Santos
Notas e Registrador
EMOL R\$ 4,94
GENARO HAACK PRESTA - Tabelião

REGRAS E CONDIÇÕES PARA COBRANÇA MEDIANTE "VALOR POR CLIENTE"

QUANTIDADE DE CLIENTES	VALOR POR CLIENTE	MENSALIDADE ESTIMADA
3000	R\$ 10,10 por cliente	R\$ 30.300,00
4000	R\$ 8,99 por cliente	R\$ 35.960,00
5000	R\$ 7,59 por cliente	R\$ 37.950,00

4.3. Vale ressaltar que as condições acima podem variar de acordo com as demandas de serviços e produtos adicionais que o CLIENTE pode solicitar à CONTRATADA.

4.4 Considera-se que a CADA DEGRAU de crescimento da base do CLIENTE, o mesmo optará por quais serviços pretendem ampliar na mesma proporção de aumento do valor da mensalidade.

4.4 Os cálculos acima, tem como parâmetro apenas demonstrar a proporção de redução no custo unitário considerando: "CUSTO POR CLIENTE" X "CRESCIMENTO DA OPERAÇÃO".

4.5 CONDIÇÕES PROMOCIONAIS

Conforme acordado entre as partes, até 01/12/2020, o CONTRATANTE gozará de um desconto de 15% nas mensalidades fixas integrais do projeto, considerando que a partir de tal data a implantação do Sistema ERP e demais serviços será iniciada.

4.6 VALORES E PRAZOS DE INSTALAÇÃO

Afim de iniciar a utilização dos serviços de conectividade do LINK DE INTERNET, será dado o prazo de 60 (sessenta) dias para instalação e disponibilidade dos serviços em questão.

INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO			
VALOR	Nº DE PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	VENCIMENTO
R\$ 6.450,00	4	R\$ 1612,5	14

EQUIPAMENTOS EM COMODATO		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNID.
Totem personalizado com a logomarca do cliente - Modelo March 2	1	R\$ 1.990,00
Terminal Smart a920	1	R\$ 950,00
Terminal POS e180	1	R\$ 450,00

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL E MULTA

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página

Victor Fernando

SERVICÓ BISTRITAL DE SAPOPEMA - PR
AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
 Sapopema-PR, **25 MAIO 2021**
Silviana Miguel dos S. Lopes
 GENARO HAACK PRESTA Tabellão de Notas e Registrador
 EMOL R\$ **4,34**

VALOR UNID.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
R\$ 1.200,00	1	R\$ 1.200,00
R\$ 200,00	1	R\$ 200,00
R\$ 100,00	1	R\$ 100,00

CLÁSSULA QUINTA - VIGÊNCIA - SEM RALTO E VOLTA

5.1. O Contrato tem vigência **28 meses**, podendo ser revisto de comum acordo entre as partes a qualquer tempo, ou por solicitação da CONTRATADA ou da CONTRATANTE e ajustado de acordo com as negociações entre ambas, sendo este termo ajustado mediante aditivos, onde constarão os ajustes tratados.

5.1.1. O período de garantia da totalidade da solução se estenderá por 30 (trinta) dias após o término deste contrato.

5.2. Realizado o encerramento do contrato, a CONTRATADA disponibilizará todos os dados referente ao objeto deste contrato exclusivamente através de dispositivos magnéticos (cd, dvd, hd, pendrive etc.).

5.3. Caso haja solicitação de DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO de qualquer um dos planos, antes do cumprimento do prazo de estabelecido de vigência contratual, a PARTE SOLICITANTE deverá efetuar o pagamento de valor de MULTA correspondente a 30% (trinta por cento) das parcelas vincendas do contrato.

5.4. O contrato passa a ter validade a partir da data de assinatura entre as partes, porém a vigência inicia-se após aceite no TERMO DE ATIVAÇÃO, validando o projeto entregue integralmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições:

6.1.1. Unilateralmente, a qualquer tempo, obrigando-se a parte renunciante a formalizar por escrito a decisão com 90 (noventa) dias de antecedência, arcando com todas despesas decorrentes da referida rescisão, relativas a desinstalação e recolhimento da estrutura instalada: a) no caso da CONTRATANTE, a mesma arcará com o valor de R\$ 1.500,00 (quinhentos reais) por equipamento de autoatendimento instalado, bem como com os custos operacionais e deverá pagar os serviços prestados pela CONTRATADA no período, b) no caso da Contratada, a mesma deverá repassar os pagamentos capturados remanescentes, e arcará com os custos operacionais no período;

I). Amigável, por acordo entre as partes;

II). Judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

6.2. Se, em qualquer tempo, na vigência deste contrato, tiverem a CONTRATADA, ou a CONTRATANTE sua falência ou concordata decretadas, ou vierem a dissolver-se de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo de resolução de eventuais pendências.

6.3. A CONTRATANTE ou CONTRATADA em caso de inadimplência contratual, isto é, quebra das obrigações aqui pactuadas, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I) Inadimplemento do repasse: multa de mora na porcentagem de 2% e juros de 1% ao mês, sobre o valor do faturamento do mês imediatamente anterior;

II) Na hipótese de descumprimento da Cláusula 2ª, isto é, obrigações na prestação do serviço, a CONTRATADA também estará sujeita à multa estipulada no item "II".

III) Na hipótese de descumprimento da Cláusula 3ª, isto é, obrigações para a prestação do serviço, a CONTRATANTE também estará sujeita à multa estipulada no item "II".

6.3.1. As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que a CONTRATADA ou a CONTRATANTE tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, a qual for a descumpridora.

SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA - PR
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Sapopema-PR, **25 MAIO 2021**
Silvana Miguel dos Santos
GENARO HAACK PRESTA - Tabelião de Notas e Registrador
EMOL RS **434**

CLÁUSULA SÉTIMA - ATENDIMENTO SISTEMA ERP

8.1. Serão prestados os serviços de atendimento e suporte do Sistema ERP pela CONTRATADA, todos os dias úteis do mês, nos horários de 08:00 horas às 18:00 horas.

8.2. Poderá executar serviços em horários e dias de modo extraordinário, devendo, no entanto, serem comunicados com antecedência de 02 dias, sendo os mesmos remunerados separadamente ou como um acordo entre as partes envolvidas.

8.3. Para atendimento emergencial em finais de semana e feriados, ficará de responsabilidade da SLA reparos e atendimentos necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS


9.1. A tolerância ou transigência, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, serão consideradas ato de mera liberalidade das partes, sem acarretar renúncia, novação ou modificação dos termos do CONTRATO, os quais permanecerão válidos integralmente, como se nada houvesse, para todos os fins de direito e efeitos legais, não podendo as partes invocá-las em seu benefício.

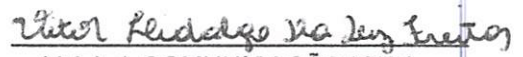
9.2. Elegem as partes o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, como competente para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, ressalvado sempre e em qualquer caso à CONTRATADA/PRESTADORA, o direito de optar pelo domicílio do réu.

Declaro ter tomado integral conhecimento das condições gerais e relativamente as quais, por não suscitar dúvidas, aceito sem reservas.

Curitiba, 20 de agosto de 2020.




NOVA FIBRA TELECOM S.A
03.868.136/0001-06
1º TABELIONATO
CURITIBA-PR


V.A.L.A COMUNICAÇÃO LTDA
07.195.930/0001-97

TESTEMUNHA
ASSINATURA: _____
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA
ASSINATURA: _____
NOME:
CPF:



TABELIONATO SOUZA

João Maria de Souza Lima Sobrinho - Tabelião
Erlí Terezinha Bonin Lima - Escrevente

Reconheço por verdadeira a assinatura de: Vitor
Hidaigo da Luz Freitas, do que dou fé. Selo Digital:
eHX3a.3Yswy.lvkxy-q2HTA.3uo4T.

Figueira - PR, 21 de agosto de 2020.
Em testemunho da verdade.

João Maria de Souza Lima Sobrinho - Tabelião
Consulte o selo: <http://funarpen.com.br>

Av. Castelo Branco, nº 1700 - Figueira - Comarca de Curitiba/PR - CEP 84.285-000
Fone/Fax: (43) 3547 - 1322 - cartoriosouza@franet.com.br

João Maria de Souza Lima Sobrinho
Cartório de Registro Civil e Tabelionato
de Notas do Município de Figueira
Comarca Curitiba/PR
Fone: 43 3547-1322

1º TABELIONATO DE NOTAS Fernanda Granja Cavalcanti Costa - Tabella
Desde 1683
R. Heitor Stockler de França, 59, City Centro Cívico, Lapa 2 e 3, CEP 89.022-030, Curitiba-PR, em fe. da Junta do Poder Público

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[9AvJQXr0]-SEBASTIAO GAZZETA LEITE

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 21 de Maio de 2021
ESCREVENTE: FELIPE DE AZEVEDO
SELO DIGITAL:
0183654CVAA0000001326621S
Consulte selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA - PR
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Sapopema-PR, 25 MAIO 2021

GENARO HAACK PRESTA - Tabelião de Notas e Registrador
EMOL R\$ 4,24

Handwritten signature: Silmara Miguel dos S. Lopes

ANEXO I

1. ESCOPO DO PROJETO

1.1. O ANEXO vinculado ao contrato Nº 001.0132020, tem a finalidade de definir as características do objeto contratado conforme descrito abaixo:

SERVIÇOS	CARACTERÍSTICAS	DETALHES
Sistema ERP (Discovery)	Módulo nível Full (até 3000 clientes cadastrados na base)	<p>Módulos integrados: Vendas, carteira de clientes, financeiro, faturamento, cobrança, área do cliente, atendimentos, estoque e ordens de serviço.</p> <p>Aplicativo Móvel: Clientes e Técnico</p> <p>Servidor de Armazenamento: Hospedagem física em DATACENTER local incluindo toda a base de dados e Radius para autenticação</p>
Link Internet	Link dedicado	<p>Volumetria de Banda: 5Gbps (100% de download e 100% de upload)</p>
Autoatendimento	Totem de Autoatendimento	<p>(1) Unidade personalizada: Local de instalação à pedido do cliente;</p> <p>Serviços integrados: Novas assinaturas, pagamentos de faturas, emissão de 2ª via, consulta e alterações de planos;</p> <p>Serviços de integração à órgãos públicos: Copel Energia / Detran PR / Sanepar</p>
Meios de Pagamento	Maquinetas de Cartão para uso da loja/técnico	<p>2 Unidades personalizadas: (1) Modelo A920 e (1) Modelo D180; baixa em tempo real no sistema; repasse do valor total em D+1, independente do parcelamento; taxas (descontado do valor repassado), para um valor médio de R\$ 100,00; máquinas adicionais serão cobradas à parte;</p>
Pag Plus	Gerenciador de Boletos	<p>Serviços: Plataforma autogerenciável de emissão de boletos</p> <p>Condições: Baixa em tempo real após boleto pago</p> <p>Meios de Cobrança: Pagamento somente por boleto pago e baixado</p> <p>Mensalidades: Sob adesão</p> <p>Cobrança dos Chips: Somente após ativação;</p> <p>Personalização: Com a logo do provedor</p> <p>Internet Sem Cortes: Durante os 30 dias do mês</p> <p>Modelo de Contratação: Via ERP Discovery vinculado ao cadastro do cliente</p>
Telefonia móvel	2.000 CHIPS	<p>Mensalidades e Equipamentos: Sob adesão</p> <p>Personalização: Equipamentos e Maleta Com a logo do provedor</p>
Monitoramento	Segurança	<p>Plataforma: Auto Gerenciável</p> <p>Atendimento Call Center: Sob demanda</p> <p>Modelo de Contratação: Via ERP Discovery vinculado ao cadastro do cliente</p>

Vitor Fidalgo

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página

Departamento de...

...

...

...

...

...

...

...

REPUBLICA DE S. P. R.
 MINISTERIO DE ECONOMIA Y FINANZAS
 DIRECCION GENERAL DE REGISTRO Y CONTROL DE VALORES
 25 MARZO 2023
 AUTENTICACION DE LA FIRMA
 EN PRESENCIA DEL REGISTRADOR DE VALORES
 EN LA OFICINA DE REGISTRO Y CONTROL DE VALORES
 EN EL CENTRO DE SERVICIOS AL CLIENTE
 EN EL SECTOR DE LA AV. ...
 EN LA CIUDAD DE SAN JOSE, COSTA RICA
 A LAS ... HORAS DEL DIA ... DEL MES DE ... DEL AÑO ...

...

...

Rastreamento

Segurança

Mensalidades e Equipamentos: Sob adesão

Personalização: Plataforma e Software inclusos

Plataforma: Incluso

Atendimento Call Center: Sob demanda

Modelo de Contratação: Via ERP Discovery vinculado ao cadastro do cliente

Mídia Digital

Gazeta do Povo

Mensalidades: Sob adesão **Modelo de Contratação:** Via ERP Discovery vinculado ao cadastro do cliente

1.1.1. Totem, M-POS E S-POS (presencial e digital):

I). Para pagamentos efetuados com cartão de débito ou parcelados no cartão de crédito, serão implementadas taxas conforme descritas abaixo:

TAXAS



TIPO DA TRANSAÇÃO	MDR	GRUPO ABL	FRANET
DÉBITO	1,99%	0,00%	0,00%
CRÉDITO À VISTA	5,99%	2,50%	2,00%
CRÉDITO PARCELADO	4,99%	3,00%	2,50%

RENTABILIDADE
(Simulação)

QUANTIDADE DE POS	1	1	1
MÉDIA DE TRANSAÇÕES (DIA)	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.500,00
DIAS NO MÊS	30	30	30
RECEITA	R\$ 45.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 105.000,00

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página

Victor Rivaldo



SERVIÇO DISTRIAL DE SAPOPEMA - PR
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Sapopema-PR, **25 MAIO 2021**
Salmira Miguel dos S. Lopes
Escritor
GENARO HAACK PRESTA - Tabelião de Notas e Registrador
EMOL R\$ **4,34**

TAXA DE CONVENIÊNCIA

	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
MDR	R\$ 1.944,00	R\$ 3.240,00	R\$ 4.536,00
GRUPO ABL	R\$ 2.475,00	R\$ 4.125,00	R\$ 5.775,00
Franet	R\$ 2.025,00	R\$ 3.375,00	R\$ 4.725,00
Média por Estabelecimento	R\$ 2.025,00	R\$ 3.375,00	R\$ 4.725,00

II). Através da TRESA o PARCEIRO/PROVEDOR tem opção de repassar o percentual de acréscimo ao cliente final, ou seja, não haverá aplicação de desconto na mensalidade proposta.

III). Recebimento em D + 1, ou seja, no dia seguinte o valor integral será debitado na sua conta.

IV). A incidência das taxas de juros será aplicada por parcela mensal.

1.1.2. Convênios e Serviços

I). Para transações efetuadas nos serviços conveniados, fica estabelecida as condições abaixo:

a) Para clientes NÃO ASSINANTES, ou seja, que não possuem CPF cadastrado na base, será cobrado uma TAXA DE CONVENIÊNCIA no valor de **R\$2,00**, que será de ganho integral do PARCEIRO/PROVEDOR.

1.1.3 Gerenciamento e Emissão de Boletos (PAG PLUS)

I) Pela prestação dos serviços de gestão e gerenciamento de boletos, denominado PAG PLUS, o CONTRATANTE demonstra interesse aderir aos serviços na MODALIDADE SECUNDÁRIA E OPCIONAL considerando que irá manter contrato diretamente com a instituição bancária da sua escolha.

II) Essa modalidade oferece vários serviços que são prestados pela Internet, de forma não presencial.

III) Fica autorizada a CONTRATADA a receber valores financeiros dos clientes finais do CONTRATANTE pela comercialização de bens e serviços por meio dos convênios de boletos e cartões de crédito, sem caracterizar o PAGPLUS como uma instituição financeira ou administradora de cartão de crédito.

IV) Serão devidos pelo CONTRATANTE a tarifa sob valor fixo por cada boleto de **R\$ 1,99** considerando boleto liquidado.

VI) Caso o número seja INFERIOR a 40% de boletos liquidados, o custo da baixa por NÃO PAGAMENTO pode ser acrescido de **R\$ 1,10** por boleto não pago.

VII) O CONTRATANTE está ciente e concorda desde já que, adotando o Índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M/FGV), a CONTRATADA atualizará as tarifas anualmente. Garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página

via fidejussão

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR
AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Sapopema-PR. **25 MAIO 2021**
Silvana Miquel dos S. Lopes
 GENARO HAACK PRESTA - Tabelião de Notas e Registrador
 EMOL R\$ 4,34

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I) O CONTRATANTE responsabiliza-se por todos os bens e serviços por ele comercializados, bem como materiais e informações, sejam de qualquer natureza ou origem, sendo que, o CONTRATANTE declara possuir capacidade legal para o(s) segmento(s) em que atua, assumindo aqui o compromisso com a idoneidade moral e o respeito irrevogável à legislação vigente.

II) O CONTRATANTE declara e reconhece que o PAGPLUS não é o detentor dos produtos comercializados e serviços prestados por ele. O CONTRATANTE assume a responsabilidade pela reparação de danos de ordem material e/ou patrimonial que vier a causar a seus clientes.

III) O CONTRATANTE autoriza o PAGPLUS a debitar os valores das tarifas informadas para a realização de transação por meio do seu sistema.

IV) Tarifa por transação – será cobrado, quando ocorrer o pagamento, o valor fixo para cada boleto.

V) É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE manter seus dados de contato atualizados na plataforma.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) Manter as informações do CONTRATANTE em seus servidores, incluindo, mas não se limitando, àqueles referentes ao cadastro do CONTRATANTE e relativas a pedidos, produtos, serviços, transações financeiras e clientes.

II) Prestar serviços conforme as Condições de Prestação de Serviços contidas neste contrato.

III) Em casos em que não seja transparente a legitimidade da transação e o PAGPLUS não tenha segurança suficiente para efetivar ou desfazê-la, os valores custodiados pelo PAGPLUS serão devolvidos ao responsável pelo pagamento ou depositados em juízo, visto que a PAGPLUS não possui elementos comprobatórios suficientes que promovam o encerramento da questão.


Declaro ter tomado integral conhecimento das condições gerais e relativamente as quais, por não suscitar dúvidas, aceito sem reservas.


Curitiba, 20 de agosto de 2020




1º TABELIONATO
CURITIBA-PR
NOVA FIBRA TELECOM S.A
03.868.136/0001-06


V.A.L.A COMUNICAÇÃO LTDA
07.195.930/0001-97

TESTEMUNHA
ASSINATURA: 
NOME: Alton Aguiar Grommann
CPF: 080.537.389-66

TESTEMUNHA
ASSINATURA: 
NOME: Sabádo Cibres Bueno
CPF: 316.944.379-65

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página



TABELIONATO SOUZA

João Maria de Souza Lima Sobrinho - Tabelião
Erlí Terezinha Bonin Lima - Escrevente

Reconheço por verdadeira a assinatura de: Vitor
Hidalgo da Luz Freitas, do que dou fé. Selo Digital:
eHX3a.3Yswy.lvkxy-q2HTA.3u04T.

Figueira - PR, 21 de agosto de 2020.
Em testemunho da verdade.

João Maria de Souza Lima Sobrinho - Tabelião
Consulte o selo: <http://funarpen.com.br>

Av. Castelo Branco, nº 1700 - Figueira - Comarca de Curitiba/PR - CEP 84.285-000
Fone/Fax: (43) 3547 - 1322 - cartoriosouza@franet.com.br



João Maria de Souza Lima Sobrinho
Cartório de Registro Civil e Tabelionato
de Notas do Município de Figueira
Comarca Curitiba/PR
Fone: 43 3547-1322



1º TABELIONATO DE NOTAS Desde 1683
Fernanda Granja Cavalcanti da Costa - Tabelião
(41) 3155-9001 contato@tabelionato.net.br www.tabelionato.net.br
R. Helio Stockler da França, 59, City Centro Civico, Lojas 2 e 3, CEP 80220-090, Centro Cívico, Curitiba-PR, anexo ao Portal do Governo Público

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[9AvJQXr1]-SEBASTIAO GAZZETA LEITE

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 21 de Maio de 2021

ESCREVENTE: FELIPE DE AZEVEDO
SELO DIGITAL:

0183654CVAA0000001326721Q

Consulte selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA - PR
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Sapopema-PR, 25 MAIO 2021
Silviana Miquel dos Santos
GERARDO HAACK PRESTA - Tabelião de Notas e Registrador
EMOL R\$ 4,34





 **COPEL Distribuição**

**CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO
DE PONTOS DE FIXAÇÃO EM POSTES
R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO
2018**

Uso da Copel

CCC. nº 56000159

Empr. nº 8181

CIS: UC nº 16088050

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página

SEVIÇO DISTRI TAL DE SAPOEMA - PR
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o verso e anverso da presente copia reprodutiva
conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Sapopema-PR, 25 MAIO 2021
GILSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Sapopema-PR, 25 MAIO 2021
EMOL RS 437
GENARO HAACK PRESTA - Tabelião de Notas e Registrador

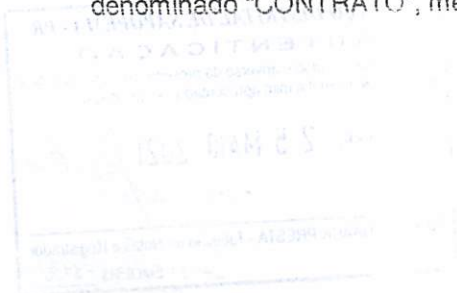


CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE PONTOS DE FIXAÇÃO EM POSTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.** E A **R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO**, NA FORMA ABAIXO:

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto n.º 158, Bloco "C", em Curitiba PR, inscrita no CNPJ sob n.º 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 90.233.073-99, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, neste ato por seu representante legal ao final assinado e, de outro lado, a **R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO**, com sede na Av Castelo Branco, 1380, Centro, em Figueira - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 07.195.930/0001-97, neste ato por seu representante legal ao final assinado, na forma do seu Requerimento de Empresário, e considerando que:

- é conferido às prestadoras de serviços de telecomunicações o direito ao compartilhamento de infraestrutura das concessionárias de distribuição do serviço público de energia elétrica nos termos do Art. 73 da Lei 9472/97;
- a Copel Distribuição S.A., concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica na forma do Contrato de Concessão n.º 046/99 celebrado em 24 de junho de 1999 com a União na qualidade de Poder Concedente, detém a infraestrutura de postes da rede de distribuição de energia elétrica nos municípios de sua área de concessão;
- a Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP n.º 001, de 24 de novembro de 1999 e Resolução ANEEL n.º 797, de 12 de dezembro de 2017 e demais normas pertinentes determinam o compartilhamento de infraestrutura entre os setores elétrico, de telecomunicações e petróleo;
- a R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO, autorizada de Serviço de Comunicação Multimídia na forma do Ato de Autorização n.º 1400, celebrado em 13 de Março de 2012 com a União Federal na qualidade de Poder Concedente, apresenta-se como agente interessado no compartilhamento de pontos de fixação na infraestrutura de postes disponibilizada pela Copel Distribuição, conforme Plano de Ocupação homologado pela ANEEL através do Despacho n.º 042 de 05 de janeiro de 2005;

acordam em firmar o presente Contrato de Compartilhamento de Pontos de Fixação em Postes, doravante denominado "CONTRATO", mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:





Cláusula Primeira - DENOMINAÇÃO DAS PARTES

1.1 Para a devida clareza, denomina-se neste CONTRATO a Copel Distribuição S.A. como DETENTORA, a R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO como SOLICITANTE e o conjunto de ambas como PARTES.

Cláusula Segunda – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato o compartilhamento de pontos de fixação em postes da rede de distribuição de energia elétrica de propriedade da DETENTORA, para instalação de cabos, fios, cordoalhas, fibras ópticas e os respectivos suportes, para operar o Serviço de Comunicação Multimídia, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nas localidades e trechos descritos no Anexo V.

2.1.1 O compartilhamento de pontos de fixação em postes, objeto deste Contrato, abrange as redes de distribuição urbanas e rurais, não se aplicando aos postes ornamentais, aos destinados exclusivamente à iluminação Pública e nem àqueles que estejam ou venham a ser reservados pela DETENTORA para sua utilização exclusiva, ou cuja natureza ou finalidade impeça ou desaconselhe quaisquer outras instalações.

2.1.2 Este Contrato de Compartilhamento não implica em reserva de pontos de fixação para uso futuro pela SOLICITANTE, nem garante a existência de pontos onde a SOLICITANTE pretender suas ampliações. A liberação de novos pontos de fixação à SOLICITANTE estará condicionada à existência de capacidade excedente nos postes, conforme definido no Plano de Ocupação de Infraestrutura da DETENTORA, bem como à aprovação prévia da DETENTORA e ao encaminhamento de pedido por escrito, anexando planta do respectivo projeto, contendo, obrigatoriamente, as exigências estabelecidas nas normas técnicas brasileiras (NBR 15214 – Rede de distribuição de energia elétrica – Compartilhamento de infraestrutura com redes de telecomunicações) e Norma Técnica de Compartilhamento de Infraestrutura de Redes de Distribuição – NTC 855901.

2.1.3 A utilização de qualquer outro item ou classe de infraestrutura da DETENTORA pela SOLICITANTE, afóra os pontos de fixação objeto deste Contrato, bem como a prestação de outros serviços pela DETENTORA à mesma, serão objeto de novas negociações entre as PARTES e se efetivarão mediante celebração de contratos específicos.

2.2 Aplica-se ao compartilhamento objeto deste Contrato a seguinte legislação, instrumentos e demais normas jurídicas, no que forem aplicáveis:

- Lei n.º 9472, de 16 de Julho de 1997 (Art. 73);
- Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP 001, de 24 de novembro de 1999, e respectivo Regulamento Conjunto;
- Resolução ANEEL 797 de 12 de Dezembro de 2017;
- Plano de Ocupação de Infraestrutura (DETENTORA);





- Norma Técnica de Compartilhamento de Infraestrutura de Redes de Distribuição – NTC 855901 (DETENTORA), disponível para consulta no site www.copel.com;
- Norma ABNT NBR 15214 – Rede de Distribuição de Energia Elétrica – Compartilhamento de Infraestrutura com Redes de Telecomunicações;
- Manual de Instruções Técnicas – MIT 162601 - Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular.
- Normas complementares pertinentes ao assunto (DETENTORA).

2.2.1 As normas e manuais da DETENTORA estão disponíveis para consulta no site www.copel.com.

2.3 Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Plano de Ocupação de Infraestrutura (DETENTORA);
- Anexo II - Ato de Outorga expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à SOLICITANTE para exploração dos serviços de telecomunicação;
- Anexo III – Cópia dos documentos que habilitam os representantes legais da SOLICITANTE para firmarem o CONTRATO;
- Anexo IV – Relação de pessoas, endereços e meios para contato informados pela SOLICITANTE, para contatos em qualquer momento em eventuais necessidades de atendimentos emergenciais referentes às suas infraestruturas e para recebimento de projetos técnicos aprovados ou não, avisos, notificações e correspondências em geral;
- Anexo V – Relação de localidades, projetos e quantidades de pontos de fixação compartilhados em postes.

2.3.1 Quando houver a atualização do Plano de Ocupação de Infraestrutura e ou das normas técnicas, a DETENTORA dará ciência à SOLICITANTE, por meio de correspondência específica e devidamente protocolada, ou remetendo a nova versão impressa para os endereços constantes do preâmbulo deste Contrato, sendo que, após o recebimento da correspondência pela SOLICITANTE, passará a integrar o presente Contrato, sendo aplicável de imediato às novas ocupações.

Cláusula Terceira - FORMA DE COMPARTILHAMENTO DA INFRAESTRUTURA

3.1 As ocupações previstas neste Contrato deverão ser realizadas em estrita observância às Normas Técnicas Brasileiras, às determinações dos poderes públicos, aos padrões estabelecidos nos manuais, normas técnicas, no Plano de Ocupação de Infraestrutura da DETENTORA, nos projetos apresentados pela SOLICITANTE e aprovados pela DETENTORA e às demais disposições contidas neste Contrato.

3.1.1 Caso sejam constatadas ocupações em desacordo com o contido no presente Contrato, incluindo os manuais, normas técnicas e no Plano de Ocupação de Infraestrutura da DETENTORA, ou nos projetos técnicos aprovados pela DETENTORA, excetuando-se as



ocupações sem aprovação de projeto e/ou autorização da DETENTORA, a SOLICITANTE será notificada a providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação.

3.1.1.1 Esse prazo passará a ser de 48 (quarenta e oito) horas nos casos em que a ocupação apresentar risco ao sistema elétrico ou a terceiros, salvo na hipótese de os riscos serem iminentes, situação em que o prazo passará a ser imediato incorrendo ainda a SOLICITANTE na responsabilidade por eventuais danos comprovadamente causados por seus prepostos ou terceiros por ela contratados.

Não havendo a regularização por parte da SOLICITANTE nos prazos referidos nos itens 3.1.1 e 3.1.1.1 acima, a DETENTORA poderá fazê-lo em caráter provisório e precário, se entender conveniente, sendo ressarcida pela SOLICITANTE pelo valor equivalente a 250 (duzentas e cinquenta) vezes o preço vigente por ponto de fixação por ocasião da cobrança, mais os tributos que forem incidentes, para cada poste onde houver a interveniência da DETENTORA. Em tal hipótese, a DETENTORA não poderá ser responsabilizada por danos causados aos bens da SOLICITANTE e a terceiros, desde que a DETENTORA e/ou seus subcontratados não tenham incorrido em dolo.



3.1.2 Para as instalações da DETENTORA, advindas de incorporações e que não estiverem nos padrões atuais, as adaptações serão feitas às suas expensas e à medida que estas, por motivos técnicos ou operacionais, necessitem ser substituídas.

3.1.3 Caso a SOLICITANTE constatare, no levantamento físico para elaboração do projeto de ocupação, a existência de postes e/ou demais componentes da rede elétrica que contenham defeitos, trincas, rachaduras ou qualquer outra anomalia que possa comprometer a resistência mecânica ou oferecer risco à segurança, bem como cabos e/ou equipamentos de outras ocupantes, instalados em desacordo com os padrões estabelecidos nos manuais, normas técnicas e no **Plano de Ocupação de Infraestrutura** da DETENTORA, deverá encaminhar correspondência solicitando a presença de um representante da DETENTORA para uma avaliação técnica adequada, ficando por conta da DETENTORA, nesse caso, a eventual substituição desses postes e a adequação das suas instalações, dentro dos prazos contidos no item 3.4 desta Cláusula e respectivos subitens, bem como as ações necessárias junto às demais ocupantes no sentido de providenciarem a regularização das suas instalações em prazo compatível com o necessário para permitir a ocupação pela SOLICITANTE.

3.1.4 A ocupação de novos pontos de fixação em postes da DETENTORA ou as alterações de trajetos descritos no Anexo V estão condicionadas ao prévio aceite, pela SOLICITANTE, do acréscimo a ser realizado na contagem, para efeito de faturamento mensal do compartilhamento, que deverá ser manifestado mediante o(s) email(s):

- RFM@FRANET.COM.BR; ou
- MARCELA@FRANET.COM.BR

3.1.4.1 A SOLICITANTE deverá manter atualizado, junto à DETENTORA, o cadastro do(s) email(s) com prerrogativa para autorizar a inclusão de novos pontos para efeito de faturamento mensal. A inclusão ou exclusão de email(s) com tal prerrogativa deverá ser solicitada a partir de email previamente cadastrado ou carta assinada com



reconhecimento de firma de pessoa legalmente autorizada a representar a SÓLICITANTE perante à DETENTORA.

3.2 Quando pretender ocupar novos postes de propriedade da DETENTORA e substituir fios, cabos, fibras ou cordoalhas ou mesmo agregar novos fios, cabos ou fibras à cordoalha existente, desde que haja alteração no esforço mecânico aprovado quando da sua ocupação, a SOLICITANTE, observado o item 2.1.2 da Cláusula Segunda deste CONTRATO, deverá dirigir-lhe pedido por escrito, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), anexando planta, especificando as instalações, indicando sua posição, os valores máximos dos esforços resultantes, propondo, se for o caso, modificações nas instalações existentes e implantação de novos postes, não devendo iniciar os trabalhos enquanto não receber a aprovação do pedido. A SÓLICITANTE deverá comunicar à DETENTORA por escrito quando da conclusão da obra.

3.2.1 Nos casos de derivação de fios externos de propriedade da SOLICITANTE em postes já ocupados, para atendimento aos seus usuários ou assinantes, assim considerados os fios, cabos ou fibras ópticas que saem do poste da rede de distribuição de energia diretamente para o ponto de entrega ao assinante, sem passar por outros postes de propriedade da DETENTORA, a SOLICITANTE terá acesso aos postes, desde que sejam obedecidos os limites estabelecidos na **Norma Técnica de Compartilhamento de Infraestrutura de Redes de Distribuição – NTC 855901**.

3.2.1.1 Quando necessitar utilizar-se dos postes de entradas de serviço de energia de consumidores para prestar atendimento aos mesmos, a SOLICITANTE deverá obter autorização dos respectivos proprietários para ocupá-los, assumindo ainda total responsabilidade por eventuais prejuízos que a ocupação vier a causar, como danos nos postes ou entradas de serviço por tracionamento exagerado dos cabos, fios e cordoalhas, abalroamento dos seus cabos, fios cordoalhas e fibras ópticas por veículos em razão de alturas abaixo das mínimas estipuladas nas normas e manuais de compartilhamento, ou outro motivo imputável à SOLICITANTE.

3.2.2 Todo e qualquer equipamento da SOLICITANTE, bem como materiais ou condutores que forem instalados nos postes da DETENTORA sem aprovação prévia de projeto e/ou expressa autorização desta, deverão ser removidos em até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva notificação expedida pela DETENTORA.

3.2.2.1 Para as situações cujos riscos e urgência para desocupação se enquadrarem nas condições previstas no subitem 7.6.1, aplicar-se-ão os prazos ali contidos.

3.2.2.2 Na falta de providências do contido no subitem 3.2.2 por parte da SOLICITANTE, aplicar-se-á o contido no subitem 7.6.2 deste Contrato independente da aplicação do contido no item 11.1.1.

3.2.3 A SOLICITANTE e/ou suas contratadas deverão observar rigorosamente o prazo de validade da aprovação dos projetos, pela DETENTORA, conforme contido nas respectivas cartas de aprovação, devendo submeter novos projetos e respectiva documentação inerente, para aprovação, sempre que o início das obras extrapolar o mencionado prazo de validade.



3.3 Se, para permitir o uso ou em função deste, for necessário introduzir modificações nas suas instalações, tais como: substituições de postes, inclusive adjacentes, reforços, instalações de escoramento, modificações nas instalações existentes nos postes, ou ainda intercalar postes aos existentes, a DETENTORA, a pedido da SOLICITANTE, e mediante a apresentação e aprovação de orçamento conforme subitens abaixo, poderá executar as obras, às expensas desta, conforme o orçamento aprovado ficando as modificações incorporadas ao patrimônio da DETENTORA, não cabendo à SOLICITANTE qualquer direito reivindicatório ou de pleitear compensação pelos desembolsos efetuados. Ressalvam-se os casos em que a necessidade de substituição se der exclusivamente em razão do contido no item 3.1.3 da Cláusula Terceira deste Contrato, quando tais custos correrão por conta da DETENTORA.

3.3.1 A DETENTORA deverá elaborar e enviar para aprovação da SOLICITANTE, para cada pedido feito por esta, os orçamentos das despesas relativas às modificações que forem necessárias nas instalações da DETENTORA, exclusivamente para possibilitar o uso dos postes pela SOLICITANTE, discriminando os custos globais de mão de obra, materiais e demais custos, indicando também o prazo de validade do orçamento para a execução dos serviços e para realização das modificações necessárias.

3.3.2 Os orçamentos das obras e serviços necessários nas instalações da DETENTORA, para possibilitar a utilização dos postes, deverão ser submetidos à prévia aprovação da SOLICITANTE para cada pedido feito por esta, sob pena de a SOLICITANTE deixar de estar obrigada a realizar o ressarcimento das despesas relativas a tais obras.

3.3.3 De modo a agilizar o processo, o documento de cobrança será entregue juntamente com o orçamento, cujo vencimento coincidirá com a validade deste. A quitação do documento de cobrança pela SOLICITANTE, caracterizará o aceite do orçamento. Caso o orçamento não seja aceito, a SOLICITANTE procederá à devolução do documento de cobrança para a DETENTORA, que providenciará o cancelamento do mesmo por desistência, da SOLICITANTE em realizar a obra pela DETENTORA.

3.3.4 A execução das obras e dos serviços somente será levada a efeito após o acerto financeiro entre as PARTES.

3.3.5 A SOLICITANTE poderá optar, entretanto, pela modalidade de obra por particular, conforme disposto no Manual de Instruções Técnicas – MIT 162601 - Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular, disponível para consulta no site www.copel.com. Neste caso, a realização da obra está condicionada à aprovação dos respectivos projetos pela DETENTORA e à assinatura dos instrumentos contratuais previstos no mencionado manual

3.4 Se a execução das obras de modificação e/ou ampliação na posteação existente, para atendimento à SOLICITANTE, ficar a cargo da DETENTORA, o prazo para seu início será de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data da quitação do documento de cobrança mencionado no item 3.3.3 e o de conclusão, contado a partir de seu início, será de:

Até 120 (cento e vinte) dias corridos, nos casos de obras na rede urbana até 34.5kV;

Até 180 (cento e oitenta) dias corridos, nos casos de obras na rede rural até 34.5kV.

SE
SERVIÇO DISCENTE DE Sapezal - PR
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia fotográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Sapezal-PR, 25 MAIO 2021
Gizete Miguel dos S. Lopes
Expediente
GENARO HAACK PRESTA - Tabelião de Notas e Registrador
EMOL. RS. 4.317



- 3.4.1 Os prazos acima poderão ser ampliados quando a quantidade de postes constantes das solicitações feitas num mesmo mês, exceder em mais de 50% a média mensal de postes com utilização pedida nos 12 (doze) meses anteriores, computando-se um acréscimo de prazo de 30 (trinta) dias corridos para cada 50% ou fração que se verificar.
- 3.4.1.1 Fica assegurado à SOLICITANTE o direito de, em situações especiais, reivindicar à DETENTORA a adequação dos prazos às suas reais necessidades, não se aplicando, em caso de concordância da DETENTORA, o disposto no subitem 3.4.1.
- 3.5 Os postes compartilhados poderão vir a ser ocupados por terceiros, à conveniência e interesse da DETENTORA e observando-se o disposto na Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP 001/99, respeitada a ocupação feita pela SOLICITANTE conforme os termos deste Contrato.
- 3.5.1 A SOLICITANTE compromete-se a instalar os seus cabos, fios, cordoalhas e fibras ópticas obedecendo sempre a mesma ordem de ponto de fixação em todos os postes da sequência ocupada, dentro da faixa destinada à ocupação por terceiros. O estabelecimento deste critério tem por objetivo permitir a utilização dos demais pontos de fixação por outros interessados, segundo as especificações da **Norma Técnica de Compartilhamento de Infraestrutura de Redes de Distribuição – NTC 855901** e do **Plano de Ocupação de Infraestrutura** (Anexo I), evitando-se, assim, o cruzamento ou a transposição de cabos, fios, cordoalhas e fibras ópticas das diversas ocupantes.
- 3.5.1.1 A DETENTORA reserva o direito de requisitar à SOLICITANTE a imediata regularização da ocupação, sempre que necessária a sua intervenção para o cumprimento do contido no item 3.5.1 retro.
- 3.5.2 A SOLICITANTE se compromete, sob sua exclusiva responsabilidade e ônus, a tomar todas as providências necessárias para adequar os seus cabos, fios, cordoalhas e fibras ópticas já existentes, que não atenderem o contido no subitem 3.5.1 ou que estejam instalados em desacordo com o previsto na **Norma Técnica de Compartilhamento de Infraestrutura de Redes de Distribuição – NTC 855901** e no **Plano de Ocupação de Infraestrutura** (Anexo I). Tais providências deverão ser submetidas previamente à DETENTORA, que as analisará sob os aspectos de interferência mecânica e operacional em suas redes.
- 3.5.3 No caso do não atendimento ao contido nos subitens 3.5.1 e 3.5.2 no prazo requisitado pela DETENTORA considerando as extensões e número de pontos de fixação envolvidos, incidirá a penalidade prevista no item 11.1.1 da Cláusula Onze, a cada 30 (trinta) dias, até que seja solucionado o impasse que a motivou, independente das demais sanções previstas neste Contrato.
- 3.6 Na hipótese de alteração na infraestrutura da rede de distribuição de energia elétrica que implique em substituição ou remanejamento de postes compartilhados, a DETENTORA fará a substituição ou remoção do que for de sua propriedade e a SOLICITANTE remanejará as suas instalações, às suas próprias expensas. A DETENTORA comunicará por escrito à SOLICITANTE, o período que deverá ser observado para a realização da obra, com antecedência mínima de:
- 05 (cinco) dias corridos, nos casos de simples remanejamento;



• 10 (dez) dias corridos, nos casos em que houver necessidade de elaborar projetos, ressalvadas as situações cujas obras dependam de prazos maiores para serem realizadas, como por exemplo, remanejamento de redes aéreas para subterrâneas, para as quais as PARTES deverão estabelecer cronograma específico.

3.6.1 Em casos de urgência ou emergência, a comunicação será efetuada pelo meio mais rápido disponível (fax, mensagem eletrônica, telefone e/ou contato pessoal), sendo posteriormente confirmado por escrito para os contatos indicados no Anexo IV deste Contrato, sendo que a SOLICITANTE deverá tomar as suas providências em relação ao remanejamento das suas instalações tão logo a primeira comunicação seja feita.

3.6.2 Caso a SOLICITANTE não compareça para a execução dos serviços e as condições técnicas permitirem, a DETENTORA, através de equipe própria ou contratada, efetuará a amarração provisória das instalações da SOLICITANTE, às expensas desta. Não havendo condições técnicas para a referida amarração provisória, será tomada a providência que melhor se adaptar à ocasião, considerando-se prioritariamente o risco à segurança de pessoas e das instalações da DETENTORA ou de terceiros. Em tal hipótese, e, desde que a DETENTORA e/ou seus contratados não tenham incorrido em culpa exclusiva ou dolo, a SOLICITANTE isentará a DETENTORA da responsabilidade por quaisquer danos, não cabendo à DETENTORA nenhuma responsabilidade com relação às reclamações dos usuários do sistema da SOLICITANTE ou à danificação das instalações desta. A providência que for tomada pela DETENTORA deverá ser notificada de imediato à SOLICITANTE.

Sapopema-PR, 25 MAIO 2021

Serviço Distrital de Sapopema-PR

AUTENTICACÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente copia retrograda conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Sapopema-PR, 25 MAIO 2021

Sandra Miguel dos S. Lopes

GENARO HAOK PRESTA - Tabelião de Notas e Registrador

EMOL. R\$ 4,34

3.6.3 Na ocorrência do previsto no item 3.6.2 acima, a DETENTORA será ressarcida pela SOLICITANTE pelo valor equivalente a 250 (duzentas e cinquenta) vezes o preço vigente por ponto de fixação por ocasião da cobrança, mais os tributos que forem incidentes, para cada poste onde houver interveniência da DETENTORA nas instalações da SOLICITANTE.

3.6.4 Na eventualidade de a DETENTORA não efetuar a comunicação na forma prevista nos itens 3.6 e ou 3.6.1, excetuando-se as situações em que não for possível estabelecer contato pelos meios informados no Anexo IV, a SOLICITANTE não estará sujeita às penalidades cabíveis ao seu descumprimento.

3.6.5 Quando houver necessidade de modificações nas instalações de uma ou de ambas as PARTES por solicitação de terceiros ou de Poderes Públicos, cada PARTE tomará as providências correspondentes aos bens de sua propriedade, bem como arcará com a cobertura das suas respectivas e eventuais despesas, sem que estas medidas impliquem em embaraços ou obstáculos à execução dos serviços.

3.7 A DETENTORA deverá comunicar à SOLICITANTE, por escrito, em até 07 (sete) dias úteis após confirmada a solicitação, indicando o responsável pelo pedido, especificando as modificações que deverão ser feitas e o prazo em que pretende executar o serviço. Em caso de emergência, o aviso poderá ser verbal e confirmado posteriormente por escrito.

3.7.1 Se a despesa com a execução dos serviços referidos neste item couber a terceiros, a DETENTORA e a SOLICITANTE apresentarão, em separado, seus respectivos orçamentos.



- 3.7.2 No caso em que a modificação se faça necessária somente nas instalações da SOLICITANTE, esta assumirá a responsabilidade por todas as providências cabíveis.
- 3.8 Caso a DETENTORA pretenda e/ou necessite retirar postes da rede de distribuição de energia utilizados pela SOLICITANTE, deverá comunicá-la por escrito, informando o prazo em que pretende efetivar a retirada.
- 3.8.1 Os prazos para desocupação dos postes poderão ser compatibilizados às necessidades das SOLICITANTES, desde que os cronogramas para conclusão das obras da DETENTORA, e/ou cumprimento de prazos desta junto a terceiros, não sejam comprometidos.
- 3.9 Nos casos de interrupções, acidentes, falhas e/ou qualquer outro defeito nas instalações de uso compartilhado, que exija intervenção imediata, as equipes de manutenção da DETENTORA e da SOLICITANTE deverão atuar rapidamente, a fim de preservar a integridade das suas instalações. Nestas situações deverão ser obedecidas as condições normais de segurança operacional e pessoal. Em caso de não comparecimento da equipe da SOLICITANTE no local, tendo sido devidamente comunicada, aplicar-se-á o contido nos subitens 3.6.2 e 3.6.3.
- 3.10 Quando a SOLICITANTE vier a desocupar totalmente os postes, deverá informar à DETENTORA, por escrito, dentro do prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data da desocupação.
- 3.10.1 As redes da SOLICITANTE que estiverem fora de operação deverão ser removidas quando da sua desativação, liberando os pontos de fixação nos postes.
- 3.11 Periodicamente e sempre que o interesse deste Contrato assim o exigir, serão promovidas reuniões técnicas pelas PARTES, com o objetivo de conhecer e estudar os respectivos planos, projetos e programas de expansão e/ou melhorias, bem como tratar de eventuais procedimentos que porventura estiverem em desacordo com o presente Contrato.
- 3.12 A relação de pessoas e contatos da SOLICITANTE, constantes no Anexo IV deste Contrato, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Nomes, telefones e áreas de atuação;
 - b) Sendo terceirizados, informar o nome da empresa contratada, a área de atuação, o nome dos responsáveis técnicos e os números dos telefones para contatos.
- 3.12.1 Sempre que houver alteração da relação do Anexo IV, a SOLICITANTE deverá informar previamente à DETENTORA, encaminhando a relação devidamente atualizada, a qual passará a fazer parte do presente Contrato.
- 3.13 A SOLICITANTE deverá exigir das suas contratadas o uso de crachás de identificação pelos seus prepostos, as identificações das contratadas e da SOLICITANTE nos veículos utilizados nos serviços, bem como a utilização de todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPIs e EPCs) necessários à segurança individual e coletiva no desempenho dos trabalhos.
- 3.14 A DETENTORA reserva o direito de suspender toda obra em que as condições previstas nos subitens 3.12.1 e 3.13 não forem obedecidas, até que a SOLICITANTE se adeque aos termos dos mesmos.

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página



Clausula Quarta - DIREITOS, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Independente de outros direitos advindos da presente relação contratual, é assegurado à DETENTORA o direito de, a qualquer tempo:

- Supervisionar e fiscalizar os serviços que estiverem sendo realizados pela SOLICITANTE ou suas contratadas, nas suas instalações em postes da DETENTORA;
- Sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, caso os mesmos estejam sendo levados a efeito de forma contrária ao conjunto de normas e práticas previstas nas normas e manuais da DETENTORA, nos anexos deste Contrato e/ou na legislação aplicável, em prejuízo à boa execução, à segurança, ou que venham a comprometer os interesses da DETENTORA;
- Supervisionar e fiscalizar o uso e a destinação do compartilhamento objeto deste Contrato, solicitando a imediata retirada dos equipamentos que não estiverem cobertos pelo presente Contrato e seus respectivos anexos;
- Obter da SOLICITANTE os esclarecimentos e as informações técnicas que julgar necessários, desde que relacionadas com o objeto deste Contrato.

4.1.1 A fiscalização que for efetuada pela DETENTORA não exime a SOLICITANTE das responsabilidades por eventuais danos ou prejuízos que as suas instalações vierem a causar à DETENTORA ou a terceiros.

4.2 As PARTES deverão comunicar uma à outra, imediatamente após o seu recebimento, qualquer reclamação, intimação, interpelação ou ação de terceiros, que decorram da execução do presente Contrato e que, de alguma forma, possam implicar em responsabilidade das mesmas, sob pena de ficar responsável pelos ônus decorrentes.

4.3 Será permitido às PARTES, através de seus técnicos, o livre acesso aos postes objeto do presente Contrato, para proceder às manutenções preventivas ou corretivas nas suas instalações, bem como para prestar atendimento aos seus usuários. No entanto, quando a intervenção da SOLICITANTE implicar em ocupação de novos pontos de fixação em postes ou passagem de novos fios ou cabos por mais de um poste da DETENTORA, aplicar-se-á integralmente o previsto no item 3.2 e respectivos subitens.

4.3.1 A SOLICITANTE compromete-se a utilizar somente pessoal devidamente treinado quanto às normas e manuais técnicos da DETENTORA, da ABNT e Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), referentes aos padrões construtivos e procedimentos de segurança para execução de serviços próximos de áreas energizadas e em plano elevado.

4.3.1.1 Será de responsabilidade da SOLICITANTE a fiscalização para o perfeito cumprimento das obrigações constantes deste subitem, objetivando a regularidade das disposições contratuais sob seu encargo.

4.3.2 A SOLICITANTE ou as suas contratadas deverão fazer comprovação da participação de seus empregados ou prepostos em treinamentos previstos na NR-10 e em outros dispositivos legais que possam dispor de exigências neste sentido.

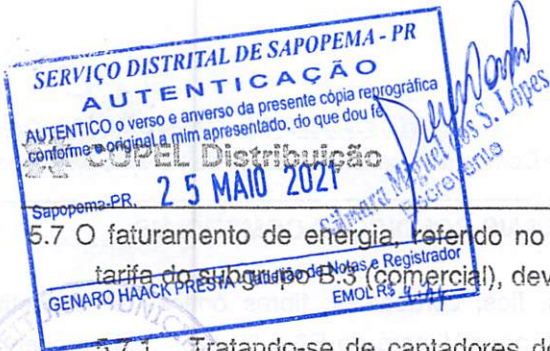
SERVIÇO PÚBLICO em nome do Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
 Sapopema-PR, 25 MAIO 2021
 Sílmaria Miguel dos S. Lopes
 Escrivã
 GENARO HAACK PRESTA - Tabelião de Notas e Registrador
 EMOLR\$ 4,00



Cláusula Quinta - PREÇOS A SEREM COBRADOS E DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 5.1 O valor mensal dos pontos para fixação de cabos, fios, cordoalhas, fibras ópticas e respectivos suportes em postes, nas localidades constantes no Anexo V, será de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) por ponto de fixação.
- 5.1.1 Independente do valor estabelecido no item 5.1, será aplicado o valor mensal de R\$ 22,28 (vinte e dois reais e vinte e oito centavos) para cada fonte de tensão ou equipamento instalado nos postes da DETENTORA, que não sejam classificados como cabos, fios, cordoalhas, fibras ópticas e respectivos suportes. A instalação dessas fontes e equipamentos deve estar devidamente prevista nas normas técnicas de compartilhamento de postes e aprovada pela DETENTORA.
- 5.1.2 Nos preços estipulados nos itens 5.1 e 5.1.1 estão incluídos os tributos, contribuições sociais e encargos referentes ao Cofins e Pis/Pasep, nas alíquotas vigentes por ocasião da assinatura do presente Contrato.
- 5.2 Os preços do compartilhamento serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês de assinatura do presente Contrato, pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou outro índice que oficialmente venha a substituí-lo no período. Se, até a data de emissão do faturamento ainda não tiver sido publicado o índice de atualização válido para o mês, será considerado o último índice (IGP-M) conhecido para efeito de atualização dos preços deste Contrato.
- 5.3 Os tributos federais, estaduais e municipais, bem como os emolumentos ou quaisquer contribuições que forem instituídos, majorados ou aplicados após a assinatura deste Contrato, e que vierem a ser devidos pela DETENTORA em sua decorrência, serão repassados automaticamente aos preços do compartilhamento.
- 5.3.1 Precedentemente à aplicação de novo tributo e/ou majoração dos existentes, a DETENTORA comunicará por escrito à SOLICITANTE.
- 5.4 Serão considerados, para efeito de faturamento mensal do compartilhamento, no início da vigência do presente Contrato, 533 (quinhentos e trinta e três) pontos de fixação em postes, conforme a seguir especificado, nas localidades cuja descrição se encontra contida no Anexo V deste Contrato:
- a) 533 pontos de fixação em postes;
 - b) 000 postes ocupados com equipamentos.
- 5.5 Nas solicitações de novas ocupações, as quantidades de pontos de fixação deverão ser atualizadas, para efeito de faturamento, na medida em que forem aprovados e liberados os projetos para as obras de ocupação.
- 5.6 Eventualmente, se constatada a necessidade, a DETENTORA, poderá efetuar contagem da quantidade de pontos de fixação e postes utilizados pela SOLICITANTE, procedendo-se à regularização/atualização das quantidades para efeito de faturamento mensal do compartilhamento.
- 5.6.1 Antes de iniciar a contagem referida no item 5.6, a DETENTORA informará à SOLICITANTE que, caso seja de seu interesse, poderá acompanhar a execução/realização da contagem.

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página



R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO
Contrato de Compartilhamento de Pontos de Fixação em Postes

5.7 O faturamento de energia, referido no item 8.2 deste Contrato, será processado considerando-se a tarifa do subgrupo B.3 (comercial), devendo o consumo ser determinado por medição.

5.7.1 Tratando-se de captadores de energia, cada equipamento terá o faturamento mensal com base no consumo mínimo da categoria, ou seja, 50 kWh para captadores com 2 fios (bifásicos) e 100 kWh para captadores com 3 ou 4 fios (trifásicos) que será cobrado através da fatura mensal de energia da SOLICITANTE.

Cláusula Sexta - FORMAS DE ACERTOS DE CONTAS ENTRE AS PARTES

6.1 As Notas Fiscais/Faturas referentes ao compartilhamento de pontos de fixação em postes e as despesas necessárias às modificações a serem feitas nas instalações da DETENTORA para possibilitar a utilização dos postes, bem como o ressarcimento de outras despesas ou penalidades devidos em razão deste Contrato, serão emitidas, separadamente, em nome da SOLICITANTE.

6.1.1 As Notas Fiscais/Faturas referentes ao compartilhamento serão emitidas mensalmente, com base na quantidade atualizada de pontos de fixação ocupados e enviadas para a SOLICITANTE, a qual deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias após sua apresentação.

6.1.2 Qualquer débito da SOLICITANTE em virtude das obrigações assumidas neste Contrato, referente a serviços, ressarcimentos e/ou danos causados, deverá ser pago no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação do documento de cobrança. São exceções as Notas Fiscais/Faturas provenientes de orçamentos de obras, as quais terão os seus vencimentos com base na vigência das cartas-orçamento, conforme prevê o subitem 3.3.3.

6.1.3 As eventuais divergências não serão objeto de adiamento do faturamento e do seu pagamento, sendo os respectivos ajustes processados no faturamento seguinte.

6.2 Vencidos os prazos sem a quitação do débito, a PARTE devedora ficará automaticamente constituída em mora, incorrendo no pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata tempore", sendo o valor resultante atualizado com base na variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ou por outro índice que oficialmente venha a substituí-lo, proporcional ao número de dias de atraso.

6.2.1 Para cálculo da variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), será considerado o índice do mês anterior ao da data do vencimento e o índice do mês anterior ao da data do pagamento. Para os casos em que o vencimento e o pagamento ocorrerem dentro do mesmo mês, será utilizada a variação ocorrida no mês anterior.

6.2.2 Caso a DETENTORA venha a recorrer aos meios judiciais ou administrativos para cobrança de valores efetivamente devidos pela SOLICITANTE, esta será responsável pelas custas judiciais, extrajudiciais e pelos respectivos honorários advocatícios fixados judicialmente.

6.3 Se a SOLICITANTE permanecer em mora por mais de 30 (trinta) dias, contados do dia imediatamente seguinte ao do vencimento constante nas respectivas Notas Fiscais/Faturas ou outro documento de cobrança, após ser devidamente notificada por escrito, terá suspenso o seu direito à utilização de novos

pontos de fixação em postes e à ampliação da sua capacidade instalada nos postes ocupados, nos termos deste Contrato, sem prejuízo de ação de cobrança que a DETENTORA lhe poderá mover.

- 6.4 Eventuais penalidades ou qualquer outra determinação estabelecidas pelos Poderes Públicos Municipal, Estadual ou Federal para a mudança de qualquer cláusula deste Contrato, não poderão ser usadas como motivo para o não pagamento dos faturamentos mensais do compartilhamento ou de qualquer outro débito.
- 6.5 Sempre que necessário, será realizada reunião entre as PARTES com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas a respeito de orçamentos, Notas Fiscais/Faturas e documentos de cobrança apresentados.

Cláusula Sétima - CONDIÇÕES DE COMPARTILHAMENTO DA INFRAESTRUTURA

7.1 Compete a cada PARTE zelar pela conservação e manutenção dos seus próprios bens e instalações, bem como pelos bens e instalações da outra PARTE e de terceiros, respondendo isoladamente por eventuais danos ou prejuízos causados a pessoas, bens e/ou instalações, decorrentes de ato, omissão ou fato de sua exclusiva responsabilidade e/ou de seus subcontratados, aferidos através de avaliação técnica da PARTE lesada, ressalvando-se os danos causados por atos resultantes de providências cuja isenção de culpa ou de responsabilidade esteja devidamente prevista neste Contrato.

7.1.1 A SOLICITANTE não poderá, em nenhuma hipótese: danificar, encobrir ou deslocar placas de identificação da DETENTORA ou de qualquer outra ocupante, nem alterar instalações de outros, inclusive as da DETENTORA, sem prévia autorização por escrito destes. Eventual necessidade de remoção ou de alteração de identificações ou instalações da DETENTORA ou de outras ocupantes deverá ser solicitada às respectivas proprietárias.

7.1.2 Os danos serão aferidos pela PARTE lesada, facultando à outra o acompanhamento dos procedimentos, bem como o direito de manifestação e/ou oposição, devidamente fundamentados, no tocante aos danos a ela atribuídos.

7.2 Nenhuma das PARTES será responsável por danos ou prejuízos advindos de caso fortuito ou força maior conforme previsto na legislação vigente (artigo 393 do Código Civil), hipótese em que cada uma arcará com as despesas relativas à reposição ou reparação de suas próprias instalações e bens.

7.2.1 Os danos provenientes de adversidades climáticas, abalos sísmicos e outros provocados por forças naturais, bem como os atribuíveis a causas inevitáveis pelas PARTES, serão considerados como caso fortuito ou força maior. Excluem-se desta condição, os casos em que já tenham sido feitas reclamações por escrito sobre as condições das respectivas instalações há mais de 30 (trinta) dias corridos, por uma PARTE à outra, sem que a outra tenha se manifestado a respeito.

7.3 Em caso de culpa concorrente das PARTES por danos ou prejuízos causados a pessoas ou a bens de terceiros, cada uma arcará com os danos proporcionalmente à sua culpa. Caso não seja possível apurar o grau da culpa de cada uma das PARTES, ambas arcarão com os prejuízos em partes iguais, desde que ambas tenham concorrido para os danos.

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página

SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA - PR
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

COPEL Distribuição
Sapopema-PR. 25 MAIO 2024

R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO

Contrato de Compartilhamento de Pontos de Fixação em Postes

7.4 Nos casos de danos causados por terceiros às PARTES, cada PARTE efetuará a recomposição das suas instalações e apresentará separadamente ao responsável pelos danos, orçamento referente ao ressarcimento dos prejuízos.

7.4.1 Em casos de acidentes envolvendo as instalações de uma das PARTES, cujas alturas mínimas não estiverem de acordo com as fixadas pela Norma Técnica de Compartilhamento de Infraestrutura de Redes de Distribuição – NTC 855901 e demais normas que disciplinam o assunto, a PARTE cuja instalação estava inadequada indenizará as demais pelos danos causados.

7.5 A DETENTORA não poderá ser responsabilizada, junto aos usuários dos serviços da SOLICITANTE, por eventuais atrasos na ativação de circuitos, ocasionados por descumprimento dos cronogramas de obras por culpa exclusiva da SOLICITANTE.

7.6 A DETENTORA reserva o direito de verificar, em qualquer tempo, os esforços aplicados pelas instalações da SOLICITANTE nos postes, bem como a altura dos cabos, fios, cordoalhas e fibras ópticas em relação ao solo, comunicando a esta, por escrito, eventuais irregularidades que deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua efetiva comunicação, de acordo com o Anexo IV deste Contrato.

7.6.1 Esse prazo passará a ser de 48 (quarenta e oito) horas nos casos em que a ocupação apresentar risco ao sistema elétrico ou a terceiros, salvo na hipótese de os riscos serem iminentes, situação em que o prazo passará a ser imediato, incorrendo ainda a SOLICITANTE na responsabilidade por eventuais danos causados em decorrência das irregularidades, bem como por seus prepostos ou terceiros por ela contratados na execução dos serviços.

7.6.2 Não havendo a regularização por parte da SOLICITANTE, nos prazos e condições referidos nos itens 7.6 e 7.6.1, a DETENTORA poderá fazê-lo, se entender conveniente, sendo ressarcida pela SOLICITANTE do valor equivalente a 250 (duzentas e cinquenta) vezes o preço vigente por ponto de fixação mais os tributos que forem incidentes, para cada poste, onde houver a interveniência da DETENTORA nas instalações da SOLICITANTE. Em tal hipótese, a DETENTORA não poderá ser responsabilizada por danos causados aos bens da SOLICITANTE e a terceiros.

7.7 Cada PARTE será responsabilizada por eventuais danos que vier a causar na infraestrutura da outra PARTE, apurado mediante avaliação técnica pela PARTE lesada, bem como pelos danos e/ou prejuízos decorrentes da interrupção no fornecimento de energia elétrica ou do serviço de telecomunicações, causados à outra PARTE ou a terceiros quando da ocupação ou desocupação dos postes, das manutenções preventivas ou corretivas das suas instalações, dos atendimentos aos seus usuários, ou nas situações em que seus bens e instalações constituírem condição ou ambiente inseguro ou propício a acidentes com terceiros. Fica assegurado à outra o direito de manifestação e/ou oposição, devidamente fundamentadas, no tocante aos danos a ela atribuídos.

7.7.1 A atribuição da responsabilidade pelos danos ou prejuízos não dependerá de Boletim de Ocorrência lavrado por autoridade competente ou identificação do terceiro envolvido, bastando



os registros dos serviços de reparação executados pela PARTE lesada e a comprovação de culpa.

- 7.7.2 A DETENTORA não será responsabilizada nos casos em que, por falta de identificação dos cabos, a SOLICITANTE porventura não seja comunicada/avisada quando da ocorrência de trabalhos de emergência ou mesmo obras para alteração das infraestruturas da DETENTORA e isso acabe por prejudicar a SOLICITANTE e/ou a seus assinantes, prepostos, representantes e demais que com ela mantenham qualquer tipo de relacionamento.

Cláusula Oitava - CONDIÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS À IMPLEMENTAÇÃO, SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DAS INSTALAÇÕES E QUALIDADE

- 8.1 As condições técnicas relativas à ocupação de postes estão detalhadas na Norma Técnica de Compartilhamento de Infraestrutura de Redes de Distribuição – NTC 855901.
- 8.2 Para o suprimento de energia para cada fonte de alimentação, a SOLICITANTE deverá formular pedido de ligação à área comercial da DETENTORA, que providenciará a conexão à rede elétrica e emissão da fatura mensal do consumo de energia elétrica.
- 8.2.1 Caso a SOLICITANTE, por sua conveniência, necessite desativar equipamentos que estejam conectados à rede elétrica, deverá solicitar o desligamento à área comercial da DETENTORA, que tomará as providências técnicas e comerciais cabíveis.
- 8.2.2 Tratando-se de captadores de energia, estes deverão ser apresentados a uma Unidade da DETENTORA para serem inspecionados, aprovados e devidamente lacrados, independente da propriedade dos mesmos, se da própria SOLICITANTE ou das suas contratadas
- 8.2.3 A conexão e respectiva retirada dos captadores de energia da rede elétrica da DETENTORA será efetuada pelos próprios técnicos da SOLICITANTE ou das suas contratadas, uma vez que os mesmos são utilizados temporariamente, quando da realização de serviços nas instalações desta.
- 8.3 Para propor modificações na posteação existente e/ou para a instalação de novos postes, a SOLICITANTE deverá basear-se no levantamento detalhado da posteação existente e obedecer ao estabelecido na Norma Técnica de Compartilhamento de Infraestrutura de Redes de Distribuição – NTC 855901, bem como nas demais normas aplicáveis e previstas neste Contrato.
- 8.3.1 A SOLICITANTE compromete-se a utilizar somente pessoal habilitado para a execução dos serviços técnicos e administrativos que se fizerem necessários à execução das obras, a qualquer título na Rede de Distribuição da DETENTORA, bem como manter seus responsáveis técnicos devidamente habilitados pelo CREA.

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página



Cláusula Nona – ATENDIMENTO A PARÂMETROS DE QUALIDADE, SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE

9.1 As PARTES obrigam-se a atender aos parâmetros de qualidade, segurança e proteção ao meio ambiente estabelecidos pelos órgãos competentes, assim como cumprir com as obrigações associadas às concessões, permissões ou autorizações outorgadas ou expedidas pelo Poder Concedente. As PARTES obrigam-se, ainda, a observar as boas práticas internacionais para prestação dos respectivos serviços, que não devem ser comprometidos pelo compartilhamento, conforme disposto no Artigo 5º do Regulamento Conjunto para compartilhamento de Infraestrutura entre os setores de energia elétrica, telecomunicações e petróleo, da Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP 001/99.

Cláusula Décima - PROIBIÇÃO DE SUBCOMPARTILHAMENTO, LOCAÇÃO OU EMPRÉSTIMO DA INFRAESTRUTURA OU DE SUA UTILIZAÇÃO PARA FINS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DA DETENTORA

10.1 É vedado à SOLICITANTE o subcompartilhamento, a locação ou o empréstimo, a qualquer título, dos pontos de fixação nos postes da DETENTORA, mesmo o que for por elas ocupado, bem como a cessão a terceiros, ainda que parcialmente, dos direitos e obrigações deste Contrato.

10.2 É vedada à SOLICITANTE a alteração da finalidade do uso das suas infraestruturas que estiverem fixadas nos postes da DETENTORA, descrita no item 2.1, sem a expressa prévia anuência desta.

10.2.1 Havendo alteração das outorgas descritas no item 2.1 ou obtenção de outorgas para prestação de outros serviços pela SOLICITANTE junto à ANATEL, tais documentos deverão ser apresentados à DETENTORA para a celebração de novo instrumento contratual ou de Termo Aditivo para ajuste da finalidade de uso da infraestrutura descritas no item 2.1 mencionado.

10.2.2 A SOLICITANTE será responsável por todos os atos que forem praticados pelos empregados, prepostos, contratados e/ou terceiros que utilizarem ou manusearem as suas infraestruturas que estiverem fixadas nos postes da DETENTORA, bem como pelos seus efeitos.

Cláusula Décima Primeira - MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

11.1 Fica estabelecida a multa equivalente 100 (cem) vezes o preço unitário mensal vigente, a cada poste utilizado pela SOLICITANTE que não tenha sido contemplado em projeto aprovado.

11.1.1 A multa prevista no item 11.1 será também aplicada no caso de descumprimento dos subitens 3.1, 3.1.1, 3.2, 3.2.2, 3.5.1 e 3.5.2, a cada equipamento ou poste ocupado que for objeto da Notificação expedida pela DETENTORA, aplicável a cada 30 (trinta) dias ou fração até à regularização definitiva, contados do final do prazo concedido na Notificação, ou outro formalmente acordado entre as PARTES, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

11.2 Havendo constatação de descumprimento do disposto na Cláusula Décima e respectivos itens e subitens, será aplicada à SOLICITANTE, a multa equivalente a 100% (Cem por cento) do valor total do





compartilhamento mensal a partir da constatação, independente das demais sanções previstas neste Contrato, aplicável mensalmente até à solução do fato que a originou.

11.3 Constatando-se atrasos superiores a 15 (quinze) minutos na duração dos desligamentos programados, por culpa da SOLICITANTE ou de suas contratadas, bem como o seu não comparecimento nas obras ou serviços, ou ainda o comparecimento com equipes e ou equipamentos insuficientes para a execução dos serviços, excetuando-se as situações tratadas pelo item 3.3.5, que serão regidas pelo MIT 162601, será cobrada da SOLICITANTE multa equivalente ao valor do compartilhamento de 2.000 pontos de fixação, pelo preço unitário vigente na ocasião da cobrança, sem prejuízo das demais despesas e penalidades previstas no presente Contrato.

A multa prevista no item 11.3 será também aplicada nos casos de:

11.3.1 desligamentos que forem efetivados pela SOLICITANTE ou por suas contratadas sem autorização da DETENTORA, nos desligamentos adicionais para regularização de obra da SOLICITANTE ou nos desligamentos acidentais por causas exclusivamente imputáveis à mesma ou às suas contratadas;

11.3.2 cancelamentos de desligamentos programados para atendimento de obras da SOLICITANTE em prazo inferior a 72 (setenta e duas) horas da data e horário previstos;

11.3.3 constatação, pela DETENTORA, da falta de utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), procedimentos contrários às normas e práticas de segurança, pela SOLICITANTE ou suas contratadas, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato.

11.4 Constatando-se fontes de alimentação ou demais equipamentos da SOLICITANTE conectados à rede de energia, ligados sem o conhecimento da DETENTORA, bem como o uso de captadores de energia sem o respectivo lacre desta, será procedida a regularização com a cobrança dos consumos de energia não faturados, aplicando-se os procedimentos definidos na legislação vigente para os casos de procedimento irregular.

11.5 Caso uma das PARTES ("Parte Inocente") venha a ser acionada ou notificada a cobrir despesas ou qualquer outra forma de compensação financeira por eventuais danos ou prejuízos sofridos por terceiros em decorrência de ação ou omissão da outra PARTE ("Parte Responsável"), deverá informá-la, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, conferindo o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para as providências visando à regularização ou o ressarcimento. Vencido o prazo, a PARTE acionada cobrirá os respectivos valores, pelo que será ressarcida pelo desembolso sofrido, acrescido da multa de 50% (Cinquenta por Cento) do valor, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato.

11.6 O não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste Contrato pela SOLICITANTE implicará na suspensão do direito de utilização de novos pontos de fixação, até sua regularização, mediante notificação da DETENTORA por escrito, sem prejuízo da competente ação judicial que possa ser ajuizada e das demais medidas previstas neste Contrato.

Seio de Autenticidade
na Última Folha/Página



11.7 Independente das demais penalidades previstas neste Contrato, todas as multas e sanções impostas, inclusive pelos Poderes Concedentes, às PARTES, quando decorrentes de causa comprovadamente atribuível a uma delas, serão integralmente de responsabilidade da outra, desde que a PARTE demandada ("Parte Inocente") tenha informado por escrito à outra PARTE ("Parte Responsável") o recebimento da respectiva intimação, autuação, notificação e/ou comunicado de qualquer espécie.

11.8 Em caso de descumprimento contratual ou de cumprimento irregular de qualquer das condições constantes no presente Contrato, estará a PARTE faltosa sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.8.1 Fica estipulada a multa de 30% (trinta por cento) do valor da última fatura emitida, na qual incidirá a PARTE que inadimplir quaisquer das condições estipuladas neste Contrato, quando não houver previsão de penalidade específica.

11.8.2 Nas hipóteses previstas nos itens 11.1, 11.1.1 e 11.2, a PARTE faltosa será notificada para regularizar a situação nos prazos estabelecidos neste Contrato, quando aplicáveis. Havendo a integral regularização nesses prazos, nenhuma penalidade será devida. Não ocorrendo a regularização dentro dos prazos fixados, a penalidade aplicável incidirá desde a data de sua ocorrência.

Cláusula Décima Segunda - FORO E MODO PARA SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DAS DIVERGÊNCIAS CONTRATUAIS

12.1 Este Contrato será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com as leis brasileiras e regulamentos conjuntos das Agências Reguladoras e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do Direito e pela equidade, nessa ordem.

12.2 Fica eleito de comum acordo entre as PARTES, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para processar e julgar qualquer ação ou dirimir questões decorrentes ou relacionadas ao presente Contrato.

Cláusula Décima Terceira - PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E DE VIGÊNCIA

13.1 O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 04 (quatro) períodos de igual duração, se nenhuma das PARTES se manifestar em contrário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento.

13.1.1 Assegura-se às PARTES o direito de resilir o presente Contrato a qualquer tempo, sem que isso enseje o pagamento de indenização, mediante prévio aviso por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data pretendida para o seu encerramento.

13.2 A operacionalização do compartilhamento, bem como a aplicação das sanções relativas ao seu descumprimento se darão a partir da data de assinatura do presente Contrato.

Serviço Distrital de Sapopema - PR
AUTENTICO a verso e anverso da presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Sapopema-PR, 25 MAIO 2021
Sâmara Miguel dos Santos Lopes
Escriturante
GENARO HAACK PRESTA - Tabelião de Notas e Registrador
EMOL R\$ 4,74



13.2.1 A DETENTORA, desde que não tenha dado causa, não será responsabilizada por qualquer prejuízo decorrente do atraso na operacionalização do compartilhamento objeto do presente Contrato.

Cláusula Décima Quarta - CONDIÇÕES DE RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, mediante aviso por escrito, por qualquer das PARTES nas seguintes hipóteses:

14.1.1 Descumprimento ou cumprimento irregular por qualquer das PARTES, das cláusulas e condições objeto do presente Contrato, desde que tenha sido notificada pela outra PARTE e não tenha providenciado a regularização nos prazos estabelecidos;

14.1.1.1 A PARTE que der causa à rescisão deste Contrato, na forma do item anterior, ficará obrigada a pagar à outra PARTE, independente de qualquer aviso ou interpelação, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da última Nota Fiscal/Fatura, paga sob a égide deste Contrato.

14.1.2 Subcompartilhamento, locação ou empréstimo pela SOLICITANTE, a qualquer título, dos pontos de fixação dos postes da DETENTORA;

14.1.3 Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução de qualquer das PARTES;

14.1.4 Alteração dos Estatutos, Contrato Social ou outro documento de constituição societária das PARTES, que prejudique sua capacidade de executar as obrigações deste Contrato;

14.1.5 Extinção, por qualquer meio ou motivo, das outorgas de qualquer das PARTES necessárias à consecução deste Contrato;

14.1.6 Atraso no pagamento de qualquer das obrigações incontroversas oriundas do presente Contrato, por mais de 90 (noventa) dias contados da data de seu vencimento;

14.1.7 Superveniência de caso fortuito ou de força maior impeditivo da continuidade deste Contrato por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos;

14.1.8 A qualquer tempo, por determinação da ANEEL e/ou ANATEL;

14.1.9 Por acordo entre as PARTES; e

14.1.10 Nos demais casos previstos em Lei.

14.2 Na hipótese de rescisão do presente Contrato, a SOLICITANTE se obriga a retirar suas instalações, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação.

14.2.1 Não havendo a retirada das instalações da SOLICITANTE no prazo definido no item 14.2, a DETENTORA poderá tomar as medidas que entender cabíveis em relação aos mesmos.





R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO
Contrato de Compartilhamento de Pontos de Fixação em Postes

14.3 A rescisão do presente Contrato não exime as PARTES do pagamento de qualquer débito dele decorrente, que for oriundo de fato ocorrido até a data da rescisão.



Cláusula Décima Quinta – INDEPENDÊNCIA ENTRE AS PARTES

- 15.1 Este Contrato não vincula nenhuma das PARTES com relação à outra quanto aos resultados econômicos presentes ou futuros de seus respectivos negócios, não sendo, pois, nenhuma delas responsável com relação à outra, por tais resultados, seja durante a vigência deste Contrato ou mesmo após o seu término, a qualquer título.
- 15.2 Nada neste Contrato será interpretado como criação ou constituição de qualquer espécie de vínculo societário, associativo, de representação ou agenciamento entre as PARTES.
- 15.3 Cada uma das PARTES será responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, comerciais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, não havendo, também, qualquer espécie de vínculo empregatício entre os empregados da SOLICITANTE e a DETENTORA ou empresas com as quais mantêm vínculo societário.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Havendo necessidade, qualquer das PARTES poderá propor alteração das condições de compartilhamento, conforme dispõe o Artigo 27 do Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os setores de energia elétrica, telecomunicações e petróleo, dependendo a sua adoção de comum acordo formalizado mediante Termo Aditivo ao presente Contrato firmado por ambas as PARTES.
- 16.2 O uso dos postes autorizado neste Contrato não implicará, de modo algum, em servidão de uso em favor da SOLICITANTE.
- 16.3 Qualquer tolerância das PARTES em relação ao descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia ao previsto nas mesmas, cujo cumprimento continuará exigível, em todos os seus termos e a qualquer tempo.
- 16.4 As cláusulas e condições obrigam as PARTES, sucessores e cessionários por todos os direitos, obrigações e responsabilidades delas constantes.
- 16.5 O presente Contrato não importa em copropriedade das PARTES sobre qualquer ativo que for de propriedade da outra.
- 16.6 As notificações de uma PARTE à outra ou as recebidas de terceiros e que sejam de mútuo interesse deverão ser feitas por escrito e entregues sob protocolo ou pelo correio no endereço designado pelas PARTES para tal fim, de modo a poder comprovar-se, devidamente, a data da entrega ou do recebimento.

170
MUNICÍPIO MUNICIPAL
PROPOSTA

- 16.7 No caso de compra, venda, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outra forma de sucessão, no todo ou em parte de uma das PARTES, o presente Contrato somente poderá ser transferido mediante a celebração de Termo Aditivo.
- 16.8 Na eventualidade da SOLICITANTE vir a firmar acordo para transferência dos seus ativos que estiverem instalados nas infraestruturas da DETENTORA para outra empresa em razão do encerramento das suas atividades, seja parcial ou total, a DETENTORA deverá ser previamente comunicada, a fim de providenciar instrumento contratual a ser celebrado com a nova SOLICITANTE, se for o caso, dentro das condições técnicas, operacionais, comerciais, financeiras e legais que estiverem vigentes na ocasião.
- 16.9 Este Contrato é reconhecido pelas PARTES como título executivo, na forma do artigo 784, III, do Código de Processo Civil.
- 16.10 Fica estabelecido que o presente Contrato deverá ser adequado por ocasião de legislação superveniente expedida pelo Poder Público, bem como na ocorrência de fato superveniente que justifique a adequação.
- 16.11 Na hipótese de qualquer disposição deste Contrato vir a ser declarada nula ou ilegal, de conformidade com a legislação em vigor, a cláusula em questão será considerada como não escrita e não invalidando, todavia, a eficácia e exequibilidade das demais disposições aqui contidas. Na ocorrência do evento aqui previsto, a cláusula que for declarada nula ou ilegal será substituída, através de Termo Aditivo, por outra que conduza as PARTES ao mesmo resultado econômico ou jurídico almejado, de modo a prevalecer a função social do Contrato.
- 16.12 As PARTES declaram, garantem e concordam que a celebração, outorga e execução deste Contrato foi devidamente autorizada pelos seus legítimos representantes legais, na forma dos seus respectivos documentos societários, sendo que o fornecimento de eventual informação inverídica, incompleta ou inidônea será considerada infração ao princípio da boa fé contratual, respondendo a PARTE que assim as prestou civil e criminalmente, restando claro que este Contrato constitui obrigação legal, válida e vinculante entre as PARTES.
- 16.13 As PARTES declaram, ainda, que reconhecem os preços e condições estipulados neste CONTRATO como justos e razoáveis, conforme determina a legislação em vigor sobre o compartilhamento de infraestrutura.
- 16.14 Este Contrato não isenta as PARTES do cumprimento das obrigações pendentes, relativas a instrumentos contratuais anteriores, embora seja, a partir de sua assinatura, o único instrumento aplicável às PARTES com relação à matéria nele tratada, substituindo todos e quaisquer documentos pretéritos sobre a mesma matéria.

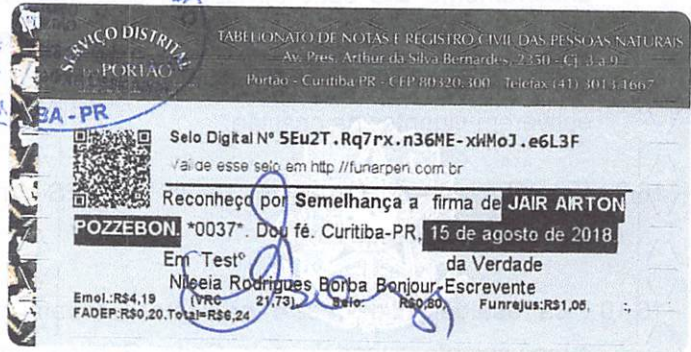
Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 5 (cinco) vias para um só efeito, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e assinadas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 01 de Abril de 2018

Pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.:

Jair Airton Pozzebon
 Jair Airton Pozzebon
 CPF 550.010.769-00
 Gerente da Divisão de Procedimentos Comerciais



Pela R. F. MACHADO - COMUNICAÇÃO:

Rafael Fernando Machado
 Rafael Fernando Machado
 CPF 070.803.569-89
 Empresário

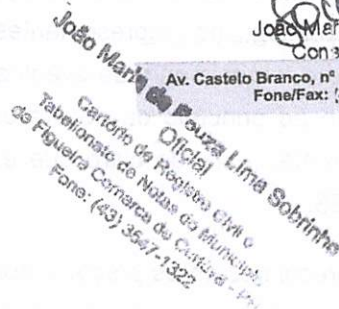
TABELIONATO SOUZA

João Maria de Souza Lima Sobrinho - Tabelião
 Erli Terezinha Bonin Lima - Escrevente

Reconheço por verdadeira (s) assinatura (s) de: Rafael Fernando Machado, do que dou fé. Selc Digital: T5AMG .okG6Z bLEmy - q28rL . 7ZcnL
 Figueira - PR, 14 de maio de 2018.
 Em testemunho de verdade.

João Maria de Souza Lima Sobrinho
 João Maria de Souza Lima Sobrinho - Tabelião
 Consulte o selo: <http://funarpen.com.br>

Av. Castelo Branco, nº 1700 - Figueira - Comarca de Curitiba/PR - CEP 84.285-000
 Fone/Fax: (43) 3547 - 1322 - cartoriosouza@franet.com.br



TESTEMUNHAS:

João Luiz Canassa
 João Luiz Canassa
 CPF 610.101.469-04

Cesar Augusto Carvalho
 CPF Cesar Augusto Carvalho
 CPF 037.231.929-71





COPEL
Companhia Paranaense de Energia



Protocolo: 01.20186724715550
Ponta Grossa, 18 de Setembro de 2018.

R F MACHADO COMUNICACAO ME
AV. CASTELO BRANCO, 1380 -
CEP: 84285-000, FIGUEIRA - PR
Ordem em Curso / PEP:

APROVAÇÃO DE PROJETO DE COMPARTILHAMENTO DE ESTRUTURAS

Identificação da Obra
Endereço:
Bairro/Cidade: LAGEADO LISO / SAPOPEMA
Ofício:
Finalidade:
COMPARTILHAMENTO DE 61 ESTRUTURAS NA RDU SAPOPEMA

Comunicamos que procedemos a análise do projeto eletromecânico apresentado, relativo à obra acima identificada, e que o mesmo atende as exigências e especificações estabelecidas nas Normas e Manuais Técnicos da COPEL.

Assim, para darmos continuidade ao processo, solicitamos as seguintes providências:

1. CLIENTE DEVERÁ AGUARDAR A ASSINATURA DO CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO PARA SOLICITAR A LIBERAÇÃO DOS PROJETOS DA EXECUÇÃO DA OBRA.

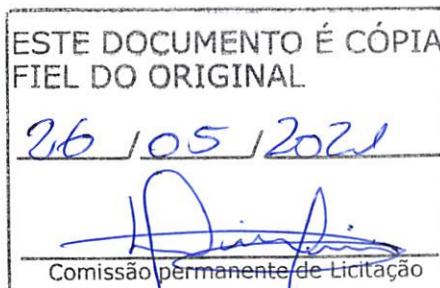
Informamos ainda que a aprovação concedida terá validade por 6 (seis) meses. Entretanto, a COPEL reserva-se o direito de exigir adequações caso ocorram alterações nos seus padrões construtivos ou de materiais e desde que a obra não tenha sido executada no período.

Por fim, reforçamos a necessidade da estrita observância aos critérios da COPEL quando da execução da obra, em especial ao NTC 855901 - Compartilhamento de Infraestrutura de Rede de Distribuição.

Atenciosamente,

FABIO BAKAI
VPOPGO - DV PROJETOS OBRAS PONTA GROSSA
C.C:

Recebido em ____/____/____





COPEL
Companhia Paranaense de Energia



Protocolo: 01.20197539461085
Ponta Grossa, 15 de Abril de 2019.

R F MACHADO COMUNICACAO ME
AV. CASTELO BRANCO, 1380 -
CEP: 84285-000, FIGUEIRA - PR
Ordem em Curso / PEP:

APROVAÇÃO DE PROJETO DE COMPARTILHAMENTO DE ESTRUTURAS

Identificação da Obra
Endereço:
Bairro/Cidade: CENTRO / SAOPEMA
Ofício:
Finalidade:
COMPARTILHAMENTO DE ESTRUTURAS EM 166 POSTES NA RDU SAOPEMA.

Comunicamos que procedemos a análise do projeto eletromecânico apresentado, relativo à obra acima identificada, e que o mesmo atende as exigências e especificações estabelecidas nas Normas e Manuais Técnicos da COPEL.

Assim, para darmos continuidade ao processo, solicitamos as seguintes providências:

1. AGUARDAR A ASSINATURA DO CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO PARA SOLICITAR A LIBERAÇÃO DOS PROJETOS DA EXECUÇÃO DA OBRA.

Informamos ainda que a aprovação concedida terá validade por 6 (seis) meses. Entretanto, a COPEL reserva-se o direito de exigir adequações caso ocorram alterações nos seus padrões construtivos ou de materiais e desde que a obra não tenha sido executada no período.

Por fim, reforçamos a necessidade da estrita observância aos critérios da COPEL quando da execução da obra, em especial ao NTC 855901 - Compartilhamento de Infraestrutura de Rede de Distribuição.

Atenciosamente,

FABIO BAKAI
VPROGO - DV PROJETOS OBRAS PONTA GROSSA
C.C:

Recebido em ____/____/____

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL
26/05/2021

Comissão permanente de Licitação



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



Protocolo: 01.20186692058353
Ponta Grossa, 06 de Setembro de 2018.

R F MACHADO COMUNICACAO ME
AV. CASTELO BRANCO, 1380 -
CEP: 84285-000, FIGUEIRA - PR
Ordem em Curso / PEP:

APROVAÇÃO DE PROJETO DE COMPARTILHAMENTO DE ESTRUTURAS

Identificação da Obra
Endereço:
Bairro/Cidade: CENTRO / SAPOPEMA
Ofício:
Finalidade:
COMPARTILHAMENTO DE 108 ESTRUTURAS NA RDU SAPOPEMA

Comunicamos que procedemos a análise do projeto eletromecânico apresentado, relativo à obra acima identificada, e que o mesmo atende as exigências e especificações estabelecidas nas Normas e Manuais Técnicos da COPEL.

Assim, para darmos continuidade ao processo, solicitamos as seguintes providências:

1. AGUARDAR A ASSINATURA DO CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO PARA LIBERAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA.

Informamos ainda que a aprovação concedida terá validade por 6 (seis) meses. Entretanto, a COPEL reserva-se o direito de exigir adequações caso ocorram alterações nos seus padrões construtivos ou de materiais e desde que a obra não tenha sido executada no período.

Por fim, reforçamos a necessidade da estrita observância aos critérios da COPEL quando da execução da obra, em especial ao NTC 855901 - Compartilhamento de Infraestrutura de Rede de Distribuição.

Atenciosamente,

FABIO BAKAL
VPRGCO - DV PROJETOS OBRAS PONTA GROSSA
C.C:

Recebido em ____/____/____





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 59256/2021

Validade: 09/11/2021

Razão Social: V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 07195930000197

Num. Registro: 52505

Registrada desde : 23/11/2011

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: AV CASTELO BRANCO, 1405 B CENTRO

Município/Estado: FIGUEIRA-PR

CEP: 84285000

Objetivo Social:

Serviços de comunicação multimídia - SCM.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GUILHERME GIANCRISTOFARO CORTEZI

Carteira: PR-106483/D Data de Expedição: 06/11/2009

Desde: 23/11/2011 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 151064/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/05/2021 16:31:28



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' and 'P' intertwined.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'P' and 'B' intertwined.

A small handwritten mark in blue ink, resembling the letter 'A'.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.195.930/0001-97 Fornecedor: V. A. L. A. - COMUNICACAO LTDA

E-mail: CONTATO@FRANET.COM.BR

Endereço: AV CASTELO BRANCO 1405 - CENTRO - Figueira/PR - CEP 84285-000

Telefone: (43)35472062 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9032843155

Contador:

Telefone contador:

Representante: ANDRE NUNES DE OLIVEIRA

CPF: 067.399.619-05

RG: 104345476

Endereço representante: RUA ALCEBIADES ALVES DE OLIVEIRA 34 - SOL NASCENTE - Sapopema/PR - CEP 84290-000

Telefone representante:

E-mail representante: ANDRE@FRANET.COM.BR

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 730 - CURIUVA - Curiúva/PR

Conta: 24950-7

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	UC 18622538 HOSPITAL SANTANA	12,00	SVÇO	400,00	FRANET		399,00	4.788,00
002	UC 18624758 SECRETARIA DE TRANSPORTE	12,00	SVÇO	400,00	FRANET		399,00	4.788,00
003	UC 18624863 SECRETARIA DE AGRICULTURA	12,00	SVÇO	400,00	FRANET		399,00	4.788,00
004	UC 31519903 PAÇO MUNICIPAL	12,00	SVÇO	1.216,67	FRANET		1.215,00	14.580,00
005	UC 47835974 CASA LAR/SAMU	12,00	SVÇO	400,00	FRANET		399,00	4.788,00
006	UC 79552513 CLICINA DA MULHER	12,00	SVÇO	466,66	FRANET		465,00	5.580,00
007	UC 91903033 UBS BENTO JOSE DA COSTA	12,00	SVÇO	400,00	FRANET		399,00	4.788,00
008	UC 336894431 OLAVO BILAC	12,00	SVÇO	400,00	FRANET		399,00	4.788,00
009	UC 34540997 CIPS	12,00	SVÇO	400,00	FRANET		399,00	4.788,00
010	UC 380067740 COMPRAS/CONSELHO TUTELAR	12,00	SVÇO	400,00	FRANET		399,00	4.788,00
011	UC 91770955 CLINICA DE FISIOTERAPIA	12,00	SVÇO	400,00	FRANET		399,00	4.788,00
012	UC 96001224 MARIA ELIAS FADEL	12,00	SVÇO	400,00	FRANET		399,00	4.788,00
013	UC 18622562 SECRETARIA DE ASSISNTECIA SOCIAL	12,00	SVÇO	276,67	FRANET		276,00	3.312,00
014	UC 99057409 UNIDADE DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA DO LAGEADO LISO	12,00	SVÇO	276,67	FRANET		276,00	3.312,00
015	UC SECRETARIA DE TURISMO	12,00	SVÇO	276,67	FRANET		276,00	3.312,00
016	Taxa de Instalação	15,00	SVÇO	238,10	FRANET		235,00	3.525,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								81.501,00

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	UC 32006217 ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	12,00	SVÇO	276,67	FRANET		276,00	3.312,00
002	UC 102653380 UNIDADE DE APOIO LAMBARI	12,00	SVÇO	276,67	FRANET		276,00	3.312,00
003	UC 1818868 ESCOLA OVIDEO NUNES	12,00	SVÇO	276,67	FRANET		276,00	3.312,00
004	UC 18912567 ESCOLA JONAS BUACHAK	12,00	SVÇO	276,67	FRANET		276,00	3.312,00
005	UC 96115971 ESCOLA ELIZABETH	12,00	SVÇO	276,67	FRANET		276,00	3.312,00
006	UC 105503606 UBS VIDA NOVA	12,00	SVÇO	276,67	FRANET		276,00	3.312,00
007	Taxa de Instalação	6,00	SVÇO	238,10	FRANET		237,90	1.427,40
PREÇO TOTAL DO LOTE :								21.299,40
TOTAL DA PROPOSTA :								102.800,40

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 20 dias

Antônio Rodrigo da Luz Freitas



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.195.930/0001-97 Fornecedor : V. A. L. A. - COMUNICACAO LTDA

E-mail: CONTATO@FRANET.COM.BR

Endereço : AV CASTELO BRANCO 1405 - CENTRO - Figueira/PR - CEP 84285-000

Telefone: (43)35472062

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9032843155

Contador:

Telefone contador:

Representante: ANDRE NUNES DE OLIVEIRA

CPF: 067.399.619-05

RG: 104345476

Endereço representante: RUA ALCEBIADES ALVES DE OLIVEIRA 34 - SOL NASCENTE - Sapopema/PR - CEP 84290-000

Telefone representante:

E-mail representante: ANDRE@FRANET.COM.BR

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 730- - CURIUVA - Curiúva/PR

Conta: 24950-7

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total

V. A. L. A. - COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 07.195.930/0001-97





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.195.930/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL V. A. L. A. - COMUNICACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANET TELECOM	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO	NÚMERO 1380	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 84.285-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FIGUEIRA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPORTE@FRANET.COM.BR	TELEFONE (43) 3547-2062
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2021** às **11:51:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.195.930/0001-97
Razão Social: V A L A COMUNICACAO LTDA
Endereço: AV CASTELO BRANCO 1405B / CENTRO / FIGUEIRA / PR / 84285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041300584640124936

Informação obtida em 05/05/2021 11:53:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **V. A. L. A. - COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **07.195.930/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:29 do dia 21/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2021.

Código de controle da certidão: **B6F3.5F42.5355.623C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024085137-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.195.930/0001-97**
Nome: **V. A. L. A. - COMUNICACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE CADASTRO ECONÔMICO SOCIAL

Nº. 069/2021


CERTIFICO, e para que produzam os efeitos legais, que revendo os arquivos de Cadastro Técnico Econômico Social, arquivados neste departamento, neles nada constam que:

A empresa; V. A. L. A. – COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.195.930/0001-97, tenha débitos fiscais perante este município, conforme Cadastro Técnico Econômico Social nº. 30696

Pelo que lhe expedi a presente Certidão Negativa, nos termos do art. 1º do Dec. Lei nº. 525, de 04 de novembro de 1946, dou fé.;

- Certidão válida por 60 dias, a partir da data da sua emissão.

Figueira-Pr, 19 de maio de 2021.


Daniel Lopes da Silva
Servidor Público Municipal

Diretor do Departamento de Fiscalização, Tributação e Receita

Portaria 015/2021

“Não importa o tamanho do desafio, o que importa é a grandeza da UNIÃO”

Visite nosso site: www.figueira.pr.gov.br

E-mail: tributacao@figueira.pr.gov.br

Fone/Fax: (43) 3547 – 1114 – ramal: 214



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **V. A. L. A. - COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 07.195.930/0001-97

Certidão nº: 16557716/2021

Expedição: 25/05/2021, às 18:19:17

Validade: **20/11/2021** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V. A. L. A. - COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.195.930/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CURIÚVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro contra:

VALA COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 07.195.930/0001-97

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão **NÃO APONTA** ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CURIÚVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma **CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CURIÚVA, 31 de Março de 2021

Ricardo Assis de Oliveira
Distribuidor - Auxiliar



Código Validador TJPR: CACB.0130.27BABBAA 20 **Valide esta certidão em: https://bit.ly/2DOE1bE





PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CNPJ 78.063.732/0001-18 - FONE (43) 3547-1114 / 3547-1541

Fis. Nº:

187

FIGUEIRA - PR

Divisão de Cadastro e Tributação

Alvará nº 353

A Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná, pelo presente **ALVARÁ** concede licença à **V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA.**

Ramo de Atividade:

80 61.10-8-03 Principal Serviços de comunicação e multimídia - SCM
6141800 Secundária Operadoras de televisão por assinatura por cabo

Localização:

Rua/Av: CASTELO BRANCO
Compl.: SALA
Bairro: CENTRO
Cidade: FIGUEIRA

Número: 1.380
CEP: 84285-000

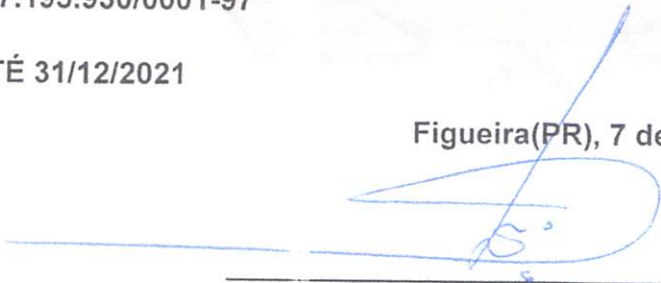
UF: PR

Inscrição Municipal: 30696

CNPJ: 07.195.930/0001-97

VALIDO ATÉ 31/12/2021

Figueira(PR), 7 de Abril de 2021.


Daniel Lopes da Silva

Diretor do Dep. de Fiscalização, Tributação e Receita
Portaria 015/2021

Não importa o tamanho do desafio, o que importa é a grandeza da UNIÃO

www.figueira.pr.gov.br - tributacao@figueira.pr.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 50/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Figueira, 12 de Maio de 2021

Vitor Hidalgo da Luz Freitas
Vitor Hidalgo da Luz Freitas



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Eu, Vitor Hidalgo da Luz Freitas representante legal da empresa V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA interessada em participar do Pregão Presencial nº 50/2021, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Figueira, 12 de Maio de 2021

Vitor Hidalgo da Luz Freitas

V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEBITO COM FORNECIMENTO

À
Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 50/2021, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Sapopema.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Figueira, 12 de Maio de 2021

Vitor Hidalgo da Luz Freitas
Vitor Hidalgo da Luz Freitas



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À
Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Figueira, 12 de Maio de 2021

Vitor Hidalgo da Luz Freitas
Vitor Hidalgo da Luz Freitas RG 10.115.886-1



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À
Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 50/2021

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 50/2021, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Figueira, 12 de Maio de 2021

Vitor Hidalgo da Luz Freitas
Vitor Hidalgo da Luz Freitas

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

Às oito horas e cinco minutos do dia vinte e seis do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, situada na Av. Manoel Ribas, 858, em sessão pública, sob Presidência da senhora Pregoeira: Dirce de Fátima Vieira Oliveira, designada pela portaria n.º02/2021 de 04/01/2021, Franciele flor Delfino de Oliveira e Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira – Membros da Equipe de Apoio reuniram-se, para procederem à abertura dos envelopes e o julgamento das propostas referente ao **Pregão Presencial n.º 50/2021**, conforme o Edital fixado em mural no prédio desta Prefeitura disponibilizado no site www.sapopema.pr.gov.br e publicado em jornal oficial, Diário Oficial do Paraná, edição n.º 10925 de 04/05/2021 Fl.35 e Diário Oficial dos Municípios do Paraná ANO X n.º 2255 de 04/05/2021 FL. 266, aos interessados, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, Decreto Federal N.º. 5.450/2005, Decreto Federal n.º. 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais N.º. 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal N.º. 600/2006, com as alterações posteriores, para o pregão presencial visando **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Rádio no Lote 02**, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e Para o Lote n.º 02 Internet Fibra e/ou Rádio ambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz), Dando continuidade à sessão a Sr^a Pregoeira informou que compareceu para participar do certame a empresa, **V.A.L.A-COMUNICAÇÃO LTDA**, representada pelo Sr. André Nunes de Oliveira. Encerrada a fase de credenciamento a sr^a pregoeira deixou o direito da palavra para o representante, o mesmo não fez questionamento. Passou-se então para abertura do envelope n.º 1 – proposta de preços que após minucioso análise, constatou que a empresa atendeu as exigências do edital. O representante da empresa presente abriu mão do direito de interpor recurso quanto ao julgamento da proposta deste certame. Em seguida passou para a fase de lances, foi aberto o envelope n.º 02 Documentos de Habilitação que após minuciosa análise a senhora pregoeira suspendeu o certame para análise do Jurídico e do

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

Responsável Técnico do Setor de Informática referente a documentação solicitada para capacitação técnica: Nada mais havendo a tratar, a senhora Pregoeira deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata assinada pelos membros da Equipe de Pregão e o representante da empresa licitante.


DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA


FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA

MEMBRO


LIDINEI AP. FERREIRA MAINARDES DE OLIVEIRA

MEMBRO


ANDRÉ NUNES DE OLIVEIRA

LICITANTE

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

2ª ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

Às dez horas do dia vinte e sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, situada na Av. Manoel Ribas, 858, em sessão pública, sob Presidência da senhora Pregoeira: Dirce de Fátima Vieira Oliveira, designada pela portaria n.º02/2021 de 04/01/2021, Franciele flor Delfino de Oliveira e Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira – Membros da Equipe de Apoio reuniram-se, juntamente com o Técnico de Informática do Município de Sapopema para analisarem a documentação apresentada pela empresa, **V.A.L.A-COMUNICAÇÃO LTDA**, após minucioso análise constatou que a empresa atendeu as exigências do edital. E declarou vencedora do certame do Lote nº 01 com o valor total de R\$: 63.199,95 (sessenta e três mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), Lote nº 02 com o valor total de R\$: 10.800,60 (dez mil e oitocentos reais e sessenta centavos). Totalizando o valor do certame em R\$: 74.000,55 (setenta e quatro mil e cinquenta e cinco centavos). Nada mais havendo a tratar, a senhora Pregoeira deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata assinada pelos membros da Equipe de Pregão e o Responsável Técnico de Informática do município, e determinou que este processo licitatório seja encaminhado ao Departamento Jurídico para a emissão do competente parecer e, logo após ao senhor Prefeito Municipal para homologação/adjudicação.


DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA


FRANCIELE FLOR DÉLFINO DE OLIVEIRA

MEMBRO


LIDINEI AP. FERREIRA MAINARDES DE OLIVEIRA

MEMBRO


JACKSON LUIZ SERCHIARI

Técnico de Informática - Matrícula 70551

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.195.930/0001-97 Fornecedor: V. A. L. A. - COMUNICACAO LTDA
Endereço: AV CASTELO BRANCO 1405 - CENTRO - Figueira/PR - CEP 84285-000

E-mail: CONTATO@FRANET.COM.BR

Telefone: (43)35472062 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9032843155

Contador:

Telefone contador:

Representante: ANDRE NUNES DE OLIVEIRA

CPF: 067.399.619-05

RG: 104345476

Telefone representante:

Endereço representante: RUA ALCEBIADES ALVES DE OLIVEIRA 34 - SOL NASCENTE - Sapopema/PR - CEP 84290-000

E-mail representante: ANDRE@FRANET.COM.BR

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 730- - CURIUVA - Curiúva/PR

Conta: 24950-7

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	UC 18622538 HOSPITAL SANTANA	12,00	SVÇO	400,00	FRANET		300,00	3.600,00
002	UC 18624758 SECRETARIA DE TRANSPORTE	12,00	SVÇO	400,00	FRANET		300,00	3.600,00
003	UC 18624863 SECRETARIA DE AGRICULTURA	12,00	SVÇO	400,00	FRANET		300,00	3.600,00
004	UC 31519903 PAÇO MUNICIPAL	12,00	SVÇO	1.216,67	FRANET		1.200,00	14.400,00
005	UC 47835974 CASA LAR/SAMU	12,00	SVÇO	400,00	FRANET		300,00	3.600,00
006	UC 79552513 CLICINA DA MULHER	12,00	SVÇO	466,66	FRANET		360,00	4.320,00
007	UC 91903033 UBS BENTO JOSE DA COSTA	12,00	SVÇO	400,00	FRANET		300,00	3.600,00
008	UC 336894431 OLAVO BILAC	12,00	SVÇO	400,00	FRANET		300,00	3.600,00
009	UC 34540997 CIPS	12,00	SVÇO	400,00	FRANET		300,00	3.600,00
010	UC 380067740 COMPRAS/CONSELHO TUTELAR	12,00	SVÇO	400,00	FRANET		300,00	3.600,00
011	UC 91770955 CLINICA DE FISIOTERAPIA	12,00	SVÇO	400,00	FRANET		300,00	3.600,00
012	UC 96001224 MARIA ELIAS FADEL	12,00	SVÇO	400,00	FRANET		300,00	3.600,00
013	UC 18622562 SECRETARIA DE ASSISNTECIA SOCIAL	12,00	SVÇO	276,67	FRANET		180,00	2.160,00
014	UC 99057409 UNIDADE DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA DO LAGEADO LISO	12,00	SVÇO	276,67	FRANET		180,00	2.160,00
015	UC SECRETARIA DE TURISMO	12,00	SVÇO	276,67	FRANET		180,00	2.160,00
016	Taxa de Instalação	15,00	SVÇO	238,10	FRANET		133,33	1.999,95
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	63.199,95

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	UC 32006217 ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	12,00	SVÇO	276,67	FRANET		150,00	1.800,00
002	UC 102653380 UNIDADE DE APOIO LAMBARI	12,00	SVÇO	276,67	FRANET		150,00	1.800,00
003	UC 1818868 ESCOLA OVIDEO NUNES	12,00	SVÇO	276,67	FRANET		150,00	1.800,00
004	UC 18912567 ESCOLA JONAS BUACHAK	12,00	SVÇO	276,67	FRANET		150,00	1.800,00
005	UC 96115971 ESCOLA ELIZABETH	12,00	SVÇO	276,67	FRANET		150,00	1.800,00
006	UC 105503606 UBS VIDA NOVA	12,00	SVÇO	276,67	FRANET		150,00	1.800,00
007	Taxa de Instalação	6,00	SVÇO	238,10	FRANET		0,10	0,60
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	10.800,60
							TOTAL DA PROPOSTA :	74.000,55

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 20 dias



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.195.930/0001-97 Fornecedor: V. A. L. A. - COMUNICACAO LTDA
Endereço: AV CASTELO BRANCO 1405 - CENTRO - Figueira/PR - CEP 84285-000
Inscrição Estadual: 9032843155

E-mail: CONTATO@FRANET.COM.BR

Telefone: (43)35472062 Fax:

Celular:

Telefone contador:

Representante: ANDRE NUNES DE OLIVEIRA

Contador:

CPF: 067.399.619-05

RG: 104345476

Telefone representante:

Endereço representante: RUA ALCEBIADES ALVES DE OLIVEIRA 34 - SOL NASCENTE - Sapopema/PR - CEP 84290-000

E-mail representante: ANDRE@FRANET.COM.BR

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 730- - CURIUVA - Curiúva/PR

Conta: 24950-7

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtda	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total

V. A. L. A. - COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 07.195.930/0001-97



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818

Fone/Fax: (43) 3548-1383

Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

PARECER JURÍDICO

De: Dr. Hamilton Pereira Zanella

Para: PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

À apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 50/2021**, referente a aquisição de **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecia via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio ambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz), conforme documentos em anexo.**

Após minuciosa análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a aquisições junto à empresa vencedora do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema Pr, 27 de maio de 2021



Dr. Hamilton Pereira Zanella
Ass. Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

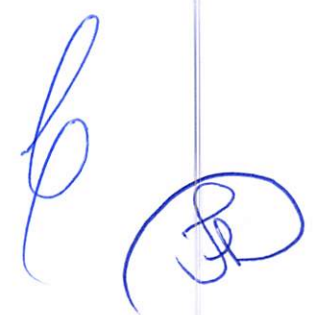
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio ambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz).

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, Adjudico o presente procedimento licitatório, para os fins de **HOMOLOGAR** seu objeto a empresa **V.A.L.A.- COMUNICAÇÃO LTDA**, com o valor total do certame em R\$ 74.000,55 (Setenta e Quatro Mil Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos). Resultado constante da Ata, de julgamento e classificação da proponente, **ADJUDICA** o objeto licitado da Empresa acima citada.

Sapopema Pr, 27 de maio de 2021



DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

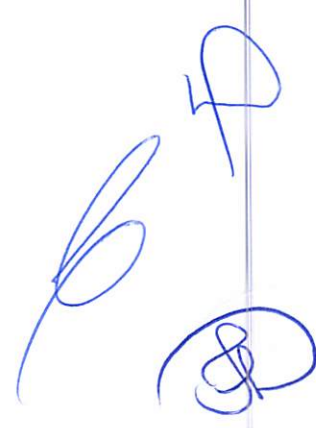
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio ambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz).

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, e **ADJUDICAÇÃO**, recebida da Pregoeira referente ao presente procedimento licitatório, para fins de **HOMOLOGAR** objeto a empresa **V.A.L.A.- COMUNICAÇÃO LTDA**, sendo o valor total do certame R\$ 74.000,55 (Setenta e Quatro Mil Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Resultado constante da Ata, de julgamento e classificação da proponente, **HOMOLOGO** o objeto licitado das Empresas acima citadas.

Gabinete do Prefeito, 27de maio de 2021


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



2021

- 1 -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO


MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio ambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz).

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **V.A.L.A.- COMUNICAÇÃO LTDA**, totalizando o valor de R\$ 74.000,55 (Setenta e Quatro Mil Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Sapopema Pr, 27 de maio de 2021.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

Of. Nº 140/2021

Sapopema Pr, 27 de maio de 2021

Para:

V.A.L.A.- COMUNICAÇÃO LTDA

Figueira - PR

Tem o presente à finalidade de informar que a empresa **V.A.L.A.- COMUNICAÇÃO LTDA** nos itens , referente ao Processo Licitatório **Pregão Presencial n.º 50/2021**.

Outrossim, solicitamos a assinatura do representante legal dessa empresa no Contrato e a devolução de uma via assinada para o município conforme prazo estabelecido no referido Edital.

Atenciosamente,


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

CONTRATO Nº 140/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecia via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio ambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz), que fazem entre si:

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício do mandato e funções, **Sr. , SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, decorrente do processo de Licitação sob **Pregão Presencial n.º 50/2021**, neste ato denominado simplesmente:

CONTRATADO: V.A.L.A - COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira - Paraná, Avenida Castelo Branco nº 1.405-B, Centro - CEP: 84.285-000, e-mail contato@franet.com.br , telefone 43 3547-2062, inscrita no CNPJ sob nº 07.195.930/0001-97, neste ato representada pelo Sr. André Nunes de Oliveira, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 10434547-6 e C.P.F. 067.399.619-05, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Pr.

As partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecia via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio ambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz), com as características e especificações descritas abaixo:**

V. A. L. A. - COMUNICAÇÃO LTDA

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 2 -

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UC 18622538 HOSPITAL SANTANA	FRANET		SVÇO	12, 00	300, 00	3.600, 00
1	2	UC 18624758 SECRETARIA DE TRANSPORTE	FRANET		SVÇO	12, 00	300, 00	3.600, 00
1	3	UC 18624863 SECRETARIA DE AGRICULTURA	FRANET		SVÇO	12, 00	300, 00	3.600, 00
1	4	UC 31519903 PAÇO MUNICIPAL	FRANET		SVÇO	12, 00	1.200, 00	14.400, 00
1	5	UC 47835974 CASA LAR/SAMU	FRANET		SVÇO	12, 00	300, 00	3.600, 00
1	6	UC 79552513 CLICINA DA MULHER	FRANET		SVÇO	12, 00	360, 00	4.320, 00
1	7	UC 91903033 UBS BENTO JOSE DA COSTA	FRANET		SVÇO	12, 00	300, 00	3.600, 00
1	8	UC 336894431 OLAVO BILAC	FRANET		SVÇO	12, 00	300, 00	3.600, 00
1	9	UC 34540997 CIPS	FRANET		SVÇO	12, 00	300, 00	3.600, 00
1	10	UC 380067740 COMPRAS/CONSELHO TUTELAR	FRANET		SVÇO	12, 00	300, 00	3.600, 00
1	11	UC 91770955 CLINICA DE FISIOTERAPIA	FRANET		SVÇO	12, 00	300, 00	3.600, 00
1	12	UC 96001224 MARIA ELIAS FADEL	FRANET		SVÇO	12, 00	300, 00	3.600, 00
1	13	UC 18622562 SECRETARIA DE ASSISNTECIA SOCIAL	FRANET		SVÇO	12, 00	180, 00	2.160, 00
1	14	UC 99057409 UNIDADE DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA DO LAGEADO LISO	FRANET		SVÇO	12, 00	180, 00	2.160, 00
1	15	UC SECRETARIA DE TURISMO	FRANET		SVÇO	12, 00	180, 00	2.160, 00
1	16	Taxa de Instalação	FRANET		SVÇO	15, 00	133, 33	1.999, 95
2	1	UC 32006217 ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	FRANET		SVÇO	12, 00	150, 00	1.800, 00
2	2	UC 102653380 UNIDADE DE APOIO LAMBARI	FRANET		SVÇO	12, 00	150, 00	1.800, 00
2	3	UC 1818868 ESCOLA OVIDEO NUNES	FRANET		SVÇO	12, 00	150, 00	1.800, 00
2	4	UC 18912567 ESCOLA JONAS BUACHAK	FRANET		SVÇO	12, 00	150, 00	1.800, 00
2	5	UC 96115971 ESCOLA ELIZABETH	FRANET		SVÇO	12, 00	150, 00	1.800, 00

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 3 -

2	6	UC 105503606 UBS VIDA NOVA	FRANET		SVÇO	12, 00	150, 00	1. 800, 00
2	7	Taxa de Instalação	FRANET		SVÇO	6, 00	0, 10	0, 60
TOTAL								74. 000, 55

Contratado através do **Pregão Presencial sob nº 50/2021**, do Município de Sapopema - Paraná, devidamente homologada pela Contratante, em 27/05/2021. A Contratada se declara em condições de atender o objeto da presente licitação em estrita observância com o indicado no presente contrato.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor total da Prestação de serviços é de R\$: 74.000,55(setenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais), os valores dos serviços prestados pagos no mês subsequente a utilização dos serviços de internet. Sendo que será pago mensalmente conforme os serviços prestado por pontos.

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Pregão Presencial nº 50/2021**, do Município de Sapopema - Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento será realizado mensalmente, conforme fornecimento do serviço de acesso a internet, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. A taxa de instalação já está inclusa no valor ofertado pela empresa.

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto Municipal nº 03/2014.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser executado nos endereços conforme descritivo da planilha de serviços da Cláusula Primeira.

CLAUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada.

b) Tanto os equipamentos, como os enlaces deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área tais como: Associação

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 4 -

Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union – ITU-T, International Standardization Organization – ISO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers – IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. A disponibilidade dos serviços indicará o percentual de tempo em que o circuito permanecerá em condições normais de funcionamento, calculado de acordo com o descrito no item “Níveis dos Serviços”, do anexo.

Os serviços serão considerados indisponíveis quando estiverem inoperantes ou apresentarem taxa de erro superior ao descrito no item “Níveis dos Serviços”, do anexo. A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação de uma interrupção à gerência/supervisão do provedor de serviço até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com respectiva comunicação à Prefeitura Municipal.

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do Município de Sapopema-PR.

No caso de indisponibilidade reincidente num período inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do restabelecimento do circuito, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando o circuito estiver totalmente operacional.

Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo provedor do serviço, sempre que houver solicitação do Município de Sapopema, sem custos adicionais.

Mensalmente, o provedor apurará os tempos de indisponibilidade do circuito, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês de apuração e calculará o total do desconto a ser concedido, incluindo as multas. O valor do desconto será ressarcido à Prefeitura Municipal de Sapopema na Nota Fiscal/Fatura dos serviços referente ao mês de apuração.

A Central de Assistência Técnica do provedor deverá estar à disposição do Município de Sapopema para recebimento de reclamações no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

Manutenção de acessos com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade do Município de Sapopema, o tempo em que o técnico da provedora permanecer impedido de realizar a manutenção será subtraído do prazo do reparo.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 5 -

Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre 23:00 e 07:00 horas, no horário de Brasília, e comunicadas à Prefeitura Municipal de Sapopema com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias de comunicação não for atendido, ou o Município de Sapopema não for informada, o tempo do início da manutenção até o pronto restabelecimento dos serviços será considerado como tempo de indisponibilidade.

O provedor enviará mensalmente relatório informando as indisponibilidades ocorridas no mês anterior, incluindo identificação do circuito, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, causas da indisponibilidade e solução adotada para sua total recuperação.

6 - DAS PENALIDADES

No caso de indisponibilidade dos serviços, causada por responsabilidade do provedor dos mesmos, será concedido desconto, em reais, no valor da fatura referente ao mês de prestação do serviço, conforme equação abaixo (limitado ao valor mensal do circuito):

$$DSC = (I \times P \div 43.200) + M$$

Onde:

DSC = desconto em R\$ (Real), relativo ao tempo de indisponibilidade do circuito;

I = número total de minutos de indisponibilidade do circuito;

P = preço mensal do circuito dedicado;

M = somatório do valor das multas decorrentes da indisponibilidade.

Pelo não cumprimento dos “Níveis dos Serviços”, descritos no “Item 5” do anexo, além dos descontos previstos no item 3.1, o Município de Sapopema também aplicará multa, conforme descrito abaixo. A multa não será cumulativa para um mesmo incidente, porém será considerada a que resultar em maior valor.

Caso o percentual de disponibilidade do circuito não atinja o nível mínimo especificado no “Item 5.1” do anexo, o Município de Sapopema aplicará multa de 2% para cada décimo abaixo do percentual mínimo estabelecido, considerando-se somente uma casa decimal e desprezando-se as restantes. Por exemplo, se a disponibilidade medida do circuito for de 99,24%, a diferença entre a disponibilidade contratada e a disponibilidade alcançada será de 0,2% (99,4% - 99,2%), o que implicará multa de 4% sob o valor mensal do circuito em questão.

Caso o Tempo de Reparo do Circuito, descrito no “Item 5.3” do anexo, ultrapassar o tempo máximo de 8 (oito) horas, o Município de Sapopema aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade do circuito indisponível, para cada hora ou fração de hora de indisponibilidade que exceda o tempo anteriormente especificado. Por exemplo, se o circuito ficar indisponível por 9:20 horas, o tempo excedente ao máximo de 8:00 horas para

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 6 -

reparo será de 1:20 hora, o que representará a uma multa de 4% (quatro por cento) sobre a mensalidade do circuito em questão.

Caso o Tempo Médio entre Falhas (em dias), descrito no “Item 5.4” do anexo, ultrapassar o máximo de 90 dias, o Município de Sapopema aplicará multa de 2% para cada dia ou fração de dia acima deste limite. Esta multa incidirá sob o valor da fatura de cada mês de prestação do serviço em que a média for ultrapassada, até que se consiga alcançar índices dentro do estipulado.

Caso ocorra mais de um incidente dentro do mês de faturamento, serão aplicadas tantas multas quantos forem as infrações cometidas pelo provedor dos serviços, respeitadas as condições descritas no edital.

O prazo de instalação, configuração e ativação do serviço deverá ser de no máximo 20 (vinte dias) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

6.5 - Caso o prazo de entrega do circuito (estipulado na proposta da empresa licitante) não seja cumprido, o Município de Sapopema aplicará multa no valor correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, aplicado sob o valor total anual do circuito, limitado a 10% (dez por cento).

CLAUSULA SETIMA - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.1 - Serviços de acesso à Internet: A empresa contratada deverá fornecer os meios para a conexão da rede de computadores do Município de Sapopema com a Internet, através de um link dedicado de alta performance, observadas as condições constantes do presente Termo de Referência.

1.1 - Características Técnicas

I. Conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de, no mínimo de 20 (vinte) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção – *download* e *upload*), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet).

II. Devem ser disponibilizados, no mínimo, 06 (seis) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.

III. Os registros de “DNS Reverso” para os endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes (“hostnames”) a serem cadastrados serão informados pelo Município de Sapopema. O provedor do serviço deverá efetuar qualquer alteração no registro do “DNS Reverso”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

IV. Configurar, quando solicitada, em conjunto com os funcionários do Departamento de Informática da Prefeitura de Sapopema, os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR
210

- 7 -

V. Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de 100% (cem por cento) da banda contratada.

VI. Disponibilizar, através da web, de relatórios online de utilização de banda e performance, com acesso às informações por meio de usuário e senha.

VII. Interligação aos "Backbones Nacionais": A Contratada deverá possuir canais dedicados, interligando-a diretamente à, pelo menos, dois dos principais Sistemas Autônomos (AS – Autonomous Systems) nacionais, como, por exemplo, EMBRATEL, GlobalOne, RNP e etc;

VIII. O meio de transmissão utilizado para os serviços não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas, atmosféricas e/ou climáticas.

CLAUSULA OITAVA - NÍVEIS DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá oferecer níveis de serviço iguais ou melhores que cada um dos seguintes índices:

1.1 - Disponibilidade

A disponibilidade será medida mensalmente e deverá ser igual ou maior que 99,4% e de perda de Pacotes não superior a 1,0%. A disponibilidade será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade Mensal (\%)} = 1 - \frac{\text{Tempo interrupções no mês (minutos)}}{\text{Tempo total do mês (minutos)}} \times 100$$

1.2 - Taxa de erro

Relação entre a "quantidade de bits transmitidos com erro" e o "total de bits transmitidos". A taxa máxima de erro deverá ser igual ou menor que 10^{-6} (dez elevado a menos seis).

1.3 - Tempo de reparo de circuito

O tempo máximo admitido para reparo do circuito, em caso de ocorrência de falha, é de 8 (oito) horas. A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação de uma interrupção à gerência/supervisão do provedor de serviço até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com respectiva comunicação à Prefeitura Municipal de Sapopema.

1.4 - Tempo médio entre falhas

O intervalo de tempo médio entre duas falhas sucessivas, que resulte em indisponibilidade do uso da linha, independente do tempo de indisponibilidade, deve ser igual ou maior que 90 dias.

$$\text{Tempo Médio Entre Falhas} = \frac{T}{F}$$

Onde:

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 8 -

T = tempo, em dias, decorridos da entrega efetiva da linha
F = número de falhas registradas no período

O tempo médio entre falhas será calculado mensalmente, à partir do quarto mês de faturamento, a contar da data de entrega da linha.

1.5 - Central de reclamações de problemas, a empresa contratada deverá disponibilizar:
a) Um número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800) para atendimento de voz e fax (podendo ser o mesmo número).
b) Um endereço de correio eletrônico OU uma página Web na Internet, para atender reclamações de problemas.

A cada solicitação de atendimento feito pela contratante, a empresa contratada deverá gerar e informar um número de ocorrência, para referências futuras e acompanhamento dos serviços.

Para atendimentos telefônicos, o serviço de atendimento informará, no ato da reclamação, o número de ocorrência e o tempo de atendimento contará à partir deste instante.

Para atendimento via e-mail ou Internet (página Web), o número da reclamação será informado via e-mail ao reclamante. Nestes casos, o tempo de atendimento contará à partir do momento do envio da solicitação.

PRAZOS

CLÁUSULA NONA - Prazo para início da execução do serviço: Não superior à 24 (vinte e quatro) horas contados da emissão da requisição;

Prazo para execução do serviço: Não superior à 30 (trinta) dias contados da emissão da requisição;

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a data da requisição expedida pelo setor competente.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10% (dez por cento) da etapa em atraso.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 9 -

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas, o não cumprimento das cláusulas estipuladas acarretará na rescisão do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

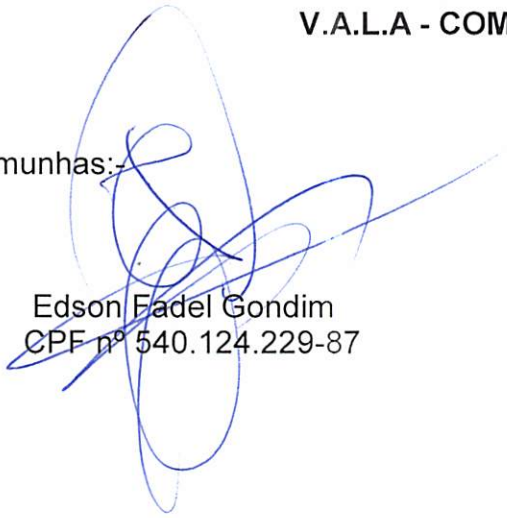
E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,


Sapopema-Pr, 27 de maio de 2021.


CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal


CONTRATADA
V.A.L.A - COMUNICAÇÃO LTDA

Testemunhas:


Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87


Rubens D. de Paula
CPF: 532.495.349-00

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:A18A6F28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Edital de Tomada de Preços Nº 02/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução de obra/reforma/ melhorias no Cemitério Município de São José das Palmeiras-PR.

A empresa vencedora foi: Weiler Promoções e Eventos Ltda, com o valor de R\$ 132.055,26 (cento e trinta e dois mil, cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, em 28 de Maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:50932382

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 075/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 075/2021
DATA: 28 de maio 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art.7º do parágrafo I e II da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - Departamento de Assistência Social
08.244.0012.2049 - Manutenção da Secretaria e Departamento de Assistência Social
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização R\$ 25.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - Departamento de Assistência Social
08.244.0012.2049 - Manutenção da Secretaria e Departamento de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00
3.3.90.40.00.00 - 0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:9D8B5F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2021 CONTRATO Nº 012/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Objeto: aquisição de oxigênio em regime emergencial.

Dotação orçamentária: Recursos para execução do contrato são provenientes do bloqueio orçamentário nº 181/2021, conforme indicação contábil.

Contratada: A. E. CARLOTTO & CIA LTDA

Valor: R\$ 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais).

Data assinatura: 28 de maio de 2021.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias..

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:50380F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 50/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021 E
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021 COM VIGENCIA DE
12(DOZE) MESES.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema a uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio ambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz).

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **V.A.L.A.- COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ: 07.195.930/0001-97 totalizando o valor de R\$ 74.000,55 (Setenta e Quatro Mil Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Sapopema Pr, 27 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: B58B72D6**ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 54/2021****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021 E
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021 COM VIGENCIA DE
12(DOZE) MESES.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL - LETRAS CAIXA COM ILUMINAÇÃO EM LED - PLACAS, SIMBOLOS PARA INFORMAÇÕES PUBLICAS NO PARQUE LINEAR DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **GILMARA PEREIRA DA SILVA - ME**, CNPJ: 37.872.042/0001-22 totalizando o valor de R\$ 20.363,00 (Vinte Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais).

Sapopema Pr, 27 de maio de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: D74406C3**ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. ITENS QUE FORAM DESERTOS**. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 15/06/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e informações através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone. 43 3548-1383 - Ramal 2008.

Sapopema, 31 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: 92EE7F07**ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2021****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.****55/2021****Pregão Presencial Nº 10/2021****REEQUILIBRIO DE VALOR**

Fls. Nº: 211

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial Nº. 09/2021.

CONTRATADO: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - Pr. Rua Monteiro Lobato, 297 - Centro - CEP: 86.210-000 - Telefone (43) 3158-1368/999084729 - email: comercialbeirarioltada@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 40.138.949/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Rosa, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 547.080.799-15, RG: nº 3.971.039-0/PR, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - Pr. Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor dos itens nºs 12 (Arroz branco) de R\$: 20,45 para R\$:22,09. Item nº 27 (café) de R\$: 5,88 para R\$: 8,01. Item 47 (copo descartável) de R\$: 2,65 para R\$: 5,40. Item nº 59 (farinha de trigo) de R\$: 11,60 para R\$: 14,96. Referente ao contrato nº 55/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 28 de maio de 2021.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: 959EC3A8**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

(Processo Licitatório nº 109/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e máquinas, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos e máquinas da frota Municipal, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 65.814,48 (sessenta e cinco mil oitocentos e catorze reais e quarenta e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Sapopema, 27 de abril de 2022.

Assunto: Aditivo de Prazo

Prezada Senhora;

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar que seja realizado Termos Aditivos dos seguintes contratos:

- Aditivo de prazo e valor do Pregão Presencial nº 42/2021, contrato nº 126/2021, Sistema Cemitério;
- Aditivo de prazo do Pregão Presencial nº 44/2021, contratos nºs 129/2021 e 130/2021, Tubos e Meio Fio;
- Aditivo de prazo do Pregão Presencial nº 45/2021, contrato nº 133/2021;
- Aditivo de prazo do Pregão Presencial nº 48/2021, Contrato nº 135/2021;
- Aditivo de Prazo do Pregão Presencial nº 49/2021, contrato nº 136/2021;
- Aditivo de Prazo e valor do Pregão Presencial nº 50/2021, contrato nº 140/2021

Sendo o que tinha para o momento e na expectativa de ser atendida, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Ana Paula Gomes Alexandre Sartori

Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021

Pregão Presencial Nº 50/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 50/2021.**

CONTRATADO: V.A.L.A - COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira - Paraná, Avenida Castelo Branco nº 1.405-B, Centro - CEP: 84.285-000, e-mail contato@franet.com.br , telefone 43 3547-2062, inscrita no CNPJ sob nº 07.195.930/0001-97, neste ato representada pelo Sr. André Nunes de Oliveira, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 10434547-6 e C.P.F. 067.399.619-05, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 140/2021, até o dia 26/05/2023.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 74.000,55 (setenta e quatro mil e cinquenta e cinco centavos). Referente ao contrato nº 140/2021. O aditivo de valor, justifica pois é serviço contínuo e o aditivo trás economia para o município.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 03 de maio de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

V. A. L. A. -	Assinado de forma
COMUNICACAO	digital por V. A. L. A. -
LTDA:07195930	COMUNICACAO
000197	LTDA:07195930000197
	Dados: 2022.05.03
	16:42:32 -03'00'

CONTRATADO
V.A.L.A - COMUNICAÇÃO LTDA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 026.522.219-22

Sapopema, 03 de maio de 2022.

Publicado por:Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: B514F041**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 146 /2021**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 146 /2021****Pregão Presencial Nº 57/2021**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 57/2021**.

CONTRATADA: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina-Paraná, à Avenida Guilherme de Almeida, 150, Loja 03 - Parque Ouro Branco - CEP 860.42000-1, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.793.622/0001-78 - telefone 43 3338-7729 - e-mail -adipal@bol.com.br neste ato representada pelo Sr. Gilmar Santeli, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do R.G. nº 8.363.291 e C.P.F. nº 237.843.269-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 146/2021, até o dia 01/06/2023.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de maio de 2022.

Publicado por:Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: 5E523681**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021****Pregão Presencial Nº 50/2021**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 50/2021**.

CONTRATADO: V.A.L.A - COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira - Paraná, Avenida Castelo Branco nº 1.405-B, Centro - CEP: 84.285-000, e-mail contato@franet.com.br, telefone 43 3547-2062, inscrita no CNPJ sob nº 07.195.930/0001-97, neste ato representada pelo Sr. André Nunes de Oliveira, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 10434547-6 e C.P.F. 067.399.619-05, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Pr.

CLÁUSULA 1ª:Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 140/2021, até o dia 26/05/2023.

CLÁUSULA 2ª:Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 74.000,55 (setenta e quatro mil e cinquenta e cinco centavos). Referente ao contrato nº 140/2021. O aditivo de valor, justifica pois é serviço contínuo e o aditivo trás economia para o município.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de maio de 2022.

Publicado por:Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: 63F7DF44**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2022**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2022 E EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS**, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, CMH - Central de Medicamentos Hospitalares Eirele ME, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA, GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME, NOVA MEDICAMENTOS LTDA, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, RANGEL HOSPITALAR EIRELI, RCC Distr. de Medicamento e correlatos-Eirel, SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, sendo o valor total do certame R\$ 310.633,62 (Trezentos e Dez Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Sapopema Pr, 03/05/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: 91A59FB3**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022****Pregão Eletrônico nº 30/2022**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS**, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PRS.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da